



CÓPIA DE PROCESSO

2025-WQ6LQ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-WQ6LQ>



RESUMO DO PROCESSO

SAÚDE - CONTRATO RG SYSTEM - CONSÓRCIO CIM POLO SUL.

DADOS DA CÓPIA

Cópia gerada em: 02/03/2026 12:47:17 - Horário de Brasília - UTC-3

Por: RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS DO PROCESSO INCLUSOS NA CÓPIA (50)

#	DOCUMENTO	INCLUSO?	PÁGINAS
#1	2025-4Q82KT - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-WQ6LQ	Sim	1
#2	2025-CCRKXG - MEM. 695 - Memorando - CONTRATO RG SYSTEM - CIM POLO SUL	Sim	2
#3	2025-FV0BPC - MEM. 695 - DFD - CONTRATO RG SYSTEM - CIM POLO SUL	Sim	2
#4	2025-C0JF1R - MEM. 695 - ETP + Mapa de risco - CONTRATO RG SYSTEM - CIM POLO SUL	Sim	6
#5	2025-QSRZXD - MEM. 695 - Termo de referência - CONTRATO RG SYSTEM - CIM POLO SUL	Sim	11
#6	2025-3P6NJZ - MEM. 695 - Termo de designação de fiscal - CONTRATO RG SYSTEM - CIM POLO SUL	Sim	3
#7	2025-1LCRJL - MEM. 695 - Minuta - CONTRATO RG SYSTEM - CIM POLO SUL	Sim	9
#8	2025-PXN5TV - Certidões negativas - Consórcio	Sim	7
#9	2025-ZFVTF7 - Boletim Unificado 54140582 (2)	Sim	5
#10	2025-6R8178 - CONTRATO Nº. 007-2021 (2)	Sim	15
#11	2025-CXT797 - 4º. ADITIVO CONTRATO 007.2021 PRAZO E VALOR RG SISTEM assinado	Sim	3
#12	2025-FQVC77 - ORÇAMENTO INNOVARE SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA	Sim	8
#13	2025-BP6751 - ORÇAMENTO PROJETA TECNOLOGIAS LTDA	Sim	11
#14	2025-74FCVP - ORÇAMENTO TECSYSTEM TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA	Sim	9
#15	2025-FP6K6N - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-WQ6LQ	Sim	1
#16	2026-6T5ZV7 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-WQ6LQ	Sim	1
#17	2026-L6HBTZ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-WQ6LQ	Sim	1
#18	2026-R9P2DS - DESPACHO NOS AUTOS PROT 2026-WQ6LQ - RG SYSTEM	Sim	3
#19	2026-92LWCV - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-WQ6LQ	Sim	1
#20	2026-X8XF2C - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-WQ6LQ	Sim	1
#21	2026-XBH2GK - MEM. 695 - ETP + Mapa de risco - CONTRATO RG SYSTEM - CIM POLO SUL - 1ª atualização	Sim	8
#22	2026-B6J8ZP - MEM. 695 - Termo de referência - CONTRATO RG SYSTEM - CIM POLO SUL - 1ª atualização	Sim	11
#23	2026-BX712K - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-WQ6LQ	Sim	1
#24	2026-P0GTT3 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-WQ6LQ	Sim	1
#25	2026-3CWHW9 - PARECER DISPENSA - PROC. 2026-WQ6LQ - CONTRATO DE PROGRAMA (75XI) - CIM POLO SUL (RG SYSTEM)	Sim	7
#26	2026-NZKB76 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-WQ6LQ	Sim	1
#27	2026-MMKX8S - Consulta Regularidade do Empregador - Consórcio CIM Polo Sul	Sim	2
#28	2026-H6XPZN - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-WQ6LQ	Sim	1
#29	2026-8R9W8D - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-WQ6LQ	Sim	1
#30	2026-P01B6Q - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-WQ6LQ	Sim	1
#31	2025-4GKMMD - Consórcio CIM Polo Sul	Sim	27
#32	2026-WRWG9F - CARTÃO CNPJ	Sim	2
#33	2026-93FJJ6 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-WQ6LQ	Sim	1
#34	2026-PT9ZGC - Autorizacao do prefeito - consórcio	Sim	2
#35	2026-8H15K3 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-WQ6LQ	Sim	1
#36	2026-197DX3 - JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO	Sim	6
#37	2026-T52DHC - Ratificação processo	Sim	2
#38	2026-TS5RGD - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-WQ6LQ	Sim	1
#39	2026-WJMD36 - DIVULGAÇÃO do resultado no Portal da Transparência de Vargem Alta - ES	Sim	2
#40	2026-95DFVL - DIVULGAÇÃO do resultado no Portal Nacional de Contratações Públicas	Sim	3
#41	2026-98XTRQ - DIVULGAÇÃO do resultado na Imprensa Nacional	Sim	2
#42	2026-D2B2QP - DIVULGAÇÃO do resultado no DIO	Sim	2
#43	2026-Q0CC55 - DIVULGAÇÃO do resultado no Órgão Oficial	Sim	2
#44	2026-F5LGPJ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-WQ6LQ	Sim	1
#45	2026-02NM79 - CONTRATO 007-2026 CIM POLO SUL	Sim	9
#46	2026-MH3DRS - PUBLICAÇÃO DOU	Sim	2
#47	2026-ZC26GW - PUBLICAÇÃO PMVA	Sim	2
#48	2026-WWMF6B - PUBLICAÇÃO DIO	Sim	3

#49	2026-7428GQ - Portal Nacional de Contratações Públicas	Sim	3
#50	2026-VPPKN5 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-WQ6LQ	Sim	1



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

2025-WQ6LQ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-WQ6LQ>



RESUMO

SAÚDE - CONTRATO RG SYSTEM - CONSÓRCIO CIM POLO SUL.

Realizado em: **31/12/2025 17:36:38** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SESA - GCCS - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DA SAÚDE

INTERESSADOS (2)

PMVA - SESA - GASESA - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE

PMVA - SESA - GCCS - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DA SAÚDE

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (14)

- #1 - 2025-4Q82KT - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-WQ6LQ
- #2 - 2025-CCRKXG - MEM. 695 - Memorando - CONTRATO RG SYSTEM - CIM POLO SUL
- #3 - 2025-FV0BPC - MEM. 695 - DFD - CONTRATO RG SYSTEM - CIM POLO SUL
- #4 - 2025-C0JF1R - MEM. 695 - ETP + Mapa de risco - CONTRATO RG SYSTEM - CIM POLO SUL
- #5 - 2025-QSRZXD - MEM. 695 - Termo de referência - CONTRATO RG SYSTEM - CIM POLO SUL
- #6 - 2025-3P6NJZ - MEM. 695 - Termo de designação de fiscal - CONTRATO RG SYSTEM - CIM POLO SUL
- #7 - 2025-1LCRJL - MEM. 695 - Minuta - CONTRATO RG SYSTEM - CIM POLO SUL
- #8 - 2025-PXN5TV - Certidões negativas - Consórcio
- #9 - 2025-ZFVTF7 - Boletim Unificado 54140582 (2)
- #10 - 2025-6R8178 - CONTRATO Nº. 007-2021 (2)
- #11 - 2025-CXT797 - 4º. ADITIVO CONTRATO 007.2021 PRAZO E VALOR RG SISTEM assinado
- #12 - 2025-FQVC77 - ORÇAMENTO INNOVARE SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
- #13 - 2025-BP6751 - ORÇAMENTO PROJETA TECNOLOGIAS LTDA
- #14 - 2025-74FCVP - ORÇAMENTO TECSYSTEM TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JHENNIFER DONA SABADINI

GERENTE

GCCS - SESA - PMVA

assinado em 31/12/2025 17:36:38 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/12/2025 17:36:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4Q82KT>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEMORANDO EXTERNO nº 695/2025

DATA: 29 de dezembro de 2025

DA: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Agente de Contratações

Ref.: Solicita Formalização de Contrato

Prezada senhora,

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a adequada operacionalização dos sistemas informatizados de gestão em saúde utilizados pelo Município de Vargem Alta, essenciais ao registro, controle, monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando que os serviços de locação do Sistema de Gestão em Saúde Pública, bem como as atividades de assessoria técnica, suporte, manutenção, atualizações e consultorias especializadas, encontram-se estruturados no modelo de governança regional por intermédio do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM Polo Sul;

Solicita-se a formalização de Contrato de Programa para o exercício de 2026, com o Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM Polo Sul, conforme minuta anexa, para a prestação dos serviços de locação do Sistema de Gestão em Saúde Pública e assessorias correlatas, atualmente executados pela empresa RG SYSTEM, garantindo a continuidade dos serviços, a padronização dos sistemas e o suporte técnico necessário às atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

EDNA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDNA MARIA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASESA - SESA - PMVA
assinado em 31/12/2025 10:28:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/12/2025 10:28:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CCRKXG>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

JUSTIFICATIVA:

A presente demanda tem por finalidade a formalização de contratação, por meio de Contrato de Programa, junto ao Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM Polo Sul, visando à prestação de serviços de locação de Sistema de Gestão em Saúde Pública, bem como serviços de assessoria técnica, suporte, manutenção, atualizações e consultorias especializadas, indispensáveis ao adequado funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vargem Alta.

A utilização de sistemas informatizados de gestão em saúde constitui ferramenta essencial para o registro, controle, monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde, garantindo a integridade das informações, o cumprimento das exigências legais e normativas do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como o adequado acompanhamento dos indicadores de desempenho e instrumentos de gestão em saúde. A interrupção ou descontinuidade desses serviços comprometeria diretamente a execução das políticas públicas de saúde e a regularidade dos atendimentos prestados à população.

A contratação por intermédio do Consórcio CIM Polo Sul, no âmbito da gestão associada de serviços públicos, revela-se a solução mais adequada e vantajosa, uma vez que possibilita a padronização dos sistemas, o compartilhamento de soluções tecnológicas, a otimização de recursos financeiros e operacionais e o fortalecimento da governança regional em saúde.

OBJETO:

Serviços de locação de Sistema de Gestão em saúde Pública, com execução parcelada, no órgão CONTRATANTE, por intermédio do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL.

QUANTITATIVO A SER CONTRATADO				
Indicação de vinculação ou dependência: não				
Valor estimativo de contratação: R\$ 110.400,00				
Prazo para conclusão: 20 dias				
Prioridade:	Alta:	X	Média:	Baixa:
Setor requisitante: Gabinete da Secretária Municipal de Saúde				
Servidor solicitante: Ademar São Paulo Correa Filho				

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ADELIMAR SÃO PAULO CORREA FILHO
OFICIAL ADMINISTRATIVO
GASESA - SESA - PMVA
assinado em 31/12/2025 09:58:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/12/2025 09:58:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FV0BPC>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº. 027/2025

Data da Elaboração: 29/12/2025

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria de Municipal de Saúde – Jhennifer Dona Sabadini

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vargem Alta possui a necessidade de manter e aprimorar a utilização de sistemas informatizados de gestão em saúde pública, indispensáveis ao adequado planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde ofertados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Tais sistemas são essenciais para o registro e processamento de informações assistenciais, administrativas e financeiras, bem como para o atendimento às exigências legais e normativas do Ministério da Saúde, incluindo a alimentação de bases de dados oficiais, o acompanhamento de indicadores de desempenho, a execução dos instrumentos de gestão e a consolidação das informações necessárias à tomada de decisão pela gestão municipal.

A descontinuidade ou a prestação inadequada desses serviços comprometeria diretamente a regularidade dos atendimentos, a confiabilidade das informações geradas, o cumprimento das obrigações legais e a eficiência da gestão em saúde, impactando negativamente a execução das políticas públicas e a assistência prestada à população.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de formalização de contratação, no âmbito da gestão associada de serviços públicos, por meio de Contrato de Programa com o Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM Polo Sul, para a prestação dos serviços de locação de Sistema de Gestão em Saúde Pública, incluindo suporte técnico, manutenção, atualizações, assessoria e consultorias especializadas, assegurando a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços no exercício de 2026.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Disponibilização de sistema informatizado de gestão em saúde, apto a apoiar as atividades administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde;
- Garantia de continuidade, regularidade e qualidade dos serviços durante toda a vigência contratual;
- Prestação de suporte técnico, manutenção e atualizações do sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Compatibilidade com as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Atendimento às exigências de segurança da informação e proteção de dados, conforme a legislação vigente;
- Execução dos serviços por meio de Contrato de Programa, no âmbito da gestão associada com o Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM Polo Sul.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para atendimento da presente demanda foi realizado pelo Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM Polo Sul, no âmbito de suas atribuições legais e institucionais, com a finalidade de estruturar a contratação dos serviços de sistema de gestão em saúde pública a serem disponibilizados aos municípios consorciados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- A empresa contratada deverá executar análise e crítica mensal dos dados digitados no Software;
- Assessorias para elaboração das Audiências Públicas da Saúde (dados do software) para o município Consorciado;
- Elaboraões com a equipe do CIM POLO SUL da sistematização aplicação e Protocolos clínicos regionais para inserção ao software;
- Realizar visitas técnica com um dos Consultores da Empresa para palestra e reuniões com as Equipes de Saúde e TI;
- Visitas técnicas de rotina no Consórcio e ao município consorciado.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram definidas com base na estrutura administrativa e assistencial da Secretaria Municipal de Saúde, no número de unidades de saúde e usuários do sistema, bem como na necessidade de atendimento integral das atividades desenvolvidas.

A execução dos serviços ocorrerá conforme a programação e demanda do Município, observados os limites contratuais e as condições estabelecidas no Contrato de Programa a ser formalizado com o Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM Polo Sul.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total do presente contrato é de 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais).

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta não comporta parcelamento, tendo em vista que se trata de serviço continuado e integrado de sistema informatizado de gestão em saúde, cuja execução depende do funcionamento conjunto e indivisível de seus módulos, bem como dos serviços de suporte técnico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

manutenção, atualizações e assessorias especializadas.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano Municipal de Saúde.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a formalização da contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a continuidade e regularidade dos sistemas informatizados de gestão em saúde;
- Melhorar a eficiência administrativa e assistencial da Secretaria Municipal de Saúde;
- Assegurar a confiabilidade, integridade e disponibilidade das informações em saúde;
- Apoiar o planejamento, monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde;
- Atender às exigências legais e normativas do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Contribuir para a qualidade dos serviços prestados à população.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Foram tomadas todas as providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O uso da tecnologia da informação como ferramenta para a otimização das atividades administrativas possibilita os órgãos da administração pública programarem em medidas que tornem seus procedimentos cada vez mais rápidos, seguros, integrados, eficientes e, sobretudo, acessíveis a toda gestão.

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara ser viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação dispensa, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de menor preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

MAPA DE RISCO

FASE DO PLANEJAMENTO									
RISCO 01:		Definição inadequada da necessidade.							
PROPABILIDADE (P)		☐	Baixa	☒	Média	☐	Alta	PRODUTO (P X I)	
IMPACTO (I)		☐	Baixa	☐	Média	☒	Alta	ALTO	
ID	DANO								
	Contratação incompatível com a realidade do Município.								
ID	AÇÃO PREVENTIVA						RESPONSÁVEL		
	Elaboração adequada do DFD e ETP.						Gestor e Setor demandante.		
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA						RESPONSÁVEL		
	Revisão dos documentos antes da formalização.						Gestor e Setor demandante.		
RISCO 02:		Estimativa de valor incompatível com a demanda real.							
PROPABILIDADE (P)		☐	Baixa	☒	Média	☐	Alta	PRODUTO (P X I)	
IMPACTO (I)		☐	Baixa	☐	Média	☒	Alta	ALTO	
ID	DANO								
	Insuficiência orçamentária ou subutilização dos recursos.								
ID	AÇÃO PREVENTIVA						RESPONSÁVEL		
	Alinhamento da programação de serviços com a estimativa financeira.						Setor de Planejamento e Setor Contábil.		
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA						RESPONSÁVEL		
	Ajuste da estimativa por meio de aditivo ou reprogramação.						Setor de Planejamento e Setor Contábil.		

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR									
RISCO 01:		Falta de clareza bo objeto contratado.							
PROPABILIDADE (P)		☐	Baixa	☒	Média	☐	Alta	PRODUTO (P X I)	
IMPACTO (I)		☐	Baixa	☒	Média	☐	Alta	MÉDIO	
ID	DANO								
	Dificuldade na fiscalização.								
ID	AÇÃO PREVENTIVA						RESPONSÁVEL		
	Redação clara dos objetos e dos serviços.						Gestor e Setor demandante.		
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA						RESPONSÁVEL		
	Ajustes no contrato.						Setor de Contratos.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RISCO 02:		Falta de comprovação da regularidade jurídica e fiscal do consórcio.					
PROPABILIDADE (P)	X	Baixa		Média		Alta	PRODUTO (P X I)
IMPACTO (I)		Baixa		Média	X	Alta	MÉDIO
ID	DANO						
	Impedimento da formalização do contrato.						
ID	AÇÃO PREVENTIVA					RESPONSÁVEL	
	Conferência de estatuto, CNPJ e certidões.					Setor de Contratos.	
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA					RESPONSÁVEL	
	Solicitação de documentos atualizados ao consórcio.					Setor de Contratos.	

FASE DE GESTÃO DO CONTRATO						
RISCO 01:		Suporte técnico insuficiente.				
PROPABILIDADE (P)		Baixa	X	Média	Alta	PRODUTO (P X I)
IMPACTO (I)		Baixa		Média	X Alta	ALTO
ID	DANO					
	Prejuízo à rotina administrativa.					
ID	AÇÃO PREVENTIVA				RESPONSÁVEL	
	Definição de prazos e canais de atendimento.				Setor demandante e equipe do Consórcio	
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA				RESPONSÁVEL	
	Reforço do suporte técnico.				Equipe do Consórcio.	
RISCO 02:		Falhas na continuidade do sistema.				
PROPABILIDADE (P)		Baixa	X	Média	Alta	PRODUTO (P X I)
IMPACTO (I)		Baixa		Média	X Alta	ALTO
ID	DANO					
	Interrupção dos serviços.					
ID	AÇÃO PREVENTIVA				RESPONSÁVEL	
	Monitoramento contínuo do contrato.				Fiscal do contrato.	
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA				RESPONSÁVEL	
	Acionamento imediato do consórcio.				Gestor e fiscal do contrato.	

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JHENNIFER DONA SABADINI
GERENTE
GCCS - SESA - PMVA
assinado em 30/12/2025 22:55:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/12/2025 22:55:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-C0JF1R>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

☒ Dispensa

☐ Pregão

☐ Inexigibilidade

Tipo

☒ Menor preço global

☐ Menor preço por lote

☐ Menor preço por item

Tipo de contratação

☐ Bens

☒ Serviços

1 – OBJETO

DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021

Contratação da prestação de serviços de locação de Sistema de Gestão em saúde Pública, com execução parcelada, no órgão **CONTRATANTE**, por intermédio do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**.

2 – JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vargem Alta possui a necessidade de manter e aprimorar a utilização de sistemas informatizados de gestão em saúde pública, indispensáveis ao adequado planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde ofertados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Tais sistemas são essenciais para o registro e processamento de informações assistenciais, administrativas e financeiras, bem como para o atendimento às exigências legais e normativas do Ministério da Saúde, incluindo a alimentação de bases de dados oficiais, o acompanhamento de indicadores de desempenho, a execução dos instrumentos de gestão e a consolidação das informações necessárias à tomada de decisão pela gestão municipal.

A descontinuidade ou a prestação inadequada desses serviços comprometeria diretamente a regularidade dos atendimentos, a confiabilidade das informações geradas, o cumprimento das obrigações legais e a eficiência da gestão em saúde, impactando negativamente a execução das políticas públicas e a assistência prestada à população.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de formalização de contratação, no âmbito da gestão associada de serviços públicos, por meio de Contrato de Programa com o Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM Polo Sul, para a prestação dos serviços de locação de Sistema de Gestão em Saúde Pública, incluindo suporte técnico, manutenção, atualizações, assessoria e consultorias especializadas, assegurando a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços no exercício de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

ITEM	Especificação/Descrição	UND	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Prestação de serviços de assistência à saúde, Compreendendo: Prestação de serviços de Locação de Sistema de Gestão em Saúde Pública para os Municípios e Assessoria Técnica, por intermédio do Consorcio Público – CIM Polo Sul, abrangendo: Instalação, Conversão de Dados, Implantação dos Sistemas, Manutenção Mensal, Atualizações, Suporte Técnico, Assessoria e Treinamento dos Usuários.	Mensal	12	4.200,00	50.400,00
02	Consultoria de Gestão em Saúde sobre os Indicadores de Desempenho do Programa Previne Brasil.	Mensal	12	1.500,00	18.000,00
03	Consultoria em Gestão em Saúde sobre os instrumentos de Gestão do Ministério da Saúde.	Mensal	12	1.500,00	18.000,00
04	Consultoria e Assessoria no faturamento dos serviços de saúde.	Mensal	12	2.000,00	24.000,00
Valor Total					110.400,00

3.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **110.400,00** (centro e dez mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1030200142.050 – Rateio pela participação em Consórcio Público
Elemento de Despesa: 33933900000 – Outros serviços de pessoa jurídica – consórcio
Fonte de Recurso: 16000000000000
Ficha: 0121



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os bens/serviços deverão ser entregues no local abaixo especificado:

Setor: Unidades de Saúde e departamentos administrativos da Secretaria

Endereço: Rua Padre Antônio Maria, 210 – Centro – Vargem Alta-ES

Telefone de contato: (28) 3528 1123 (28) 99986-8908

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 Os serviços, objeto deste instrumento, serão executados nas unidades municipais de saúde do CONTRATANTE.

6.2 A prestação dos serviços dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação prévia, autorização de fornecimento/serviços e cópia da respectiva nota de empenho, devidamente assinada pelo Gestor Municipal, e encaminhada pelo Município CONTRATANTE para o Gestor de Contrato do CIM POLO SUL.

6.3 Caberá ao CONTRATANTE emitir a autorização de fornecimento/serviço ou documento equivalente, com prazo anterior a 30 (trinta) dias antecedente ao início da prestação dos serviços, indicando ainda quais as atividades a serem executadas, quantidades, local da prestação dos serviços e valor unitário e total, atentando-se sempre, para este último, aos valores constantes do Anexo Único ao Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2021, firmado entre a empresa prestadora dos serviços e o Consórcio CIM POLO SUL.

6.4 Cabe ao CONTRATANTE fiscalizar a prestação dos serviços, emitindo para o CONTRATADO, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao serviço executado, relatório consolidado de serviços executados, estando este relatório devidamente validado e assinado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE.

6.5 Após a entrega dos relatórios ao CONTRATADO, e sendo identificadas inconsistências (erro, falha ou falta de processamento de dados), bem como distorções entre a Autorização de fornecimento/serviço, estas inconsistências deverão ser apontadas ao CONTRATANTE para providências e correções.

O prazo de correção pelo CONTRATANTE será de até 02 dias úteis, ficando pendente a emissão da nota fiscal até que as correções sejam promovidas e validadas pelo setor competente do CONTRATADO.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Na contratação pretendida, não se aplica critério de sustentabilidade, em razão do próprio objeto;

7.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o pagamento será efetuado em uma única parcela

7.4. O fornecedor será selecionado considerando o disposto no art. 75, inciso XI da Lei federal 14.133/21, que dispõe o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“Art. 75. É dispensável a licitação: [...] XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.1. Habilitação Jurídica

- () Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- () Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- () Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- () Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- () Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- () Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- () Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- () Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- () Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- () Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- () Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

() Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5.4. Qualificação técnica

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] _____

[...] _____

[...] _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Outras exigências de qualificação técnica:

--

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- () A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- () A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- () O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- () A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- () Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Poliana Zanol

Nº matrícula: 010804

Função/ Cargo: Oficial Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Rosângela de Oliveira Silva

Nº matrícula: 000286

Função/ Cargo: Auxiliar Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão executados por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

O **recebimento provisório** será a simples conferência do serviço e o **recebimento definitivo**, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo está funcionando corretamente.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: não se aplica.

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório

Prazo de liquidação do documento fiscal: 02 dias após o recebimento definitivo

Prazo de pagamento: 30 dias após a data da emissão da nota fiscal

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. O fornecedor contratado, após a assinatura do contrato, fica obrigados ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

13.2. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato.

13.3. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto a ser contratado.

13.4. O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela parte Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.5. Da Vigência do Contrato

13.5.1. O presente contrato terá vigência até 31/12/2024.

13.5.2. O contrato terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários conforme prevê o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.5.3. O instrumento contratual torna-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial (Órgão Oficial do Município de Vargem Alta), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do parágrafo único, do art. 89, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Vargem Alta - ES, 29 de dezembro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA
Nome: Jhennifer Dona Sabadini
Matrícula nº: 010725
Assinatura:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nome: Edna Maria da Silva
Assinatura:

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDNA MARIA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASESA - SESA - PMVA
assinado em 31/12/2025 10:29:42 -03:00

JHENNIFER DONA SABADINI
GERENTE
GCCS - SESA - PMVA
assinado em 31/12/2025 10:31:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/12/2025 10:31:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QSRZXD>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o servidor POLIANA ZANOL, Matrícula nº 010804, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando a aquisição/contratação de **serviços de locação de Sistema de Gestão em saúde Pública, com execução parcelada, no órgão CONTRATANTE, por intermédio do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 000286.

Vargem Alta - ES, 29 de dezembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDNA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em ____ / ____ / ____

Assinatura Fiscal

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em ____ / ____ / ____

Assinatura Suplente

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDNA MARIA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASESA - SESA - PMVA
assinado em 31/12/2025 10:29:17 -03:00

POLIANA ZANOL
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CCPD - SESA - PMVA
assinado em 31/12/2025 10:33:42 -03:00

ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA
GERENTE
GADM - SESA - PMVA
assinado em 31/12/2025 15:25:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/12/2025 15:25:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3P6NJZ>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE PROGRAMA Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 – O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, inscrito no CNPJ sob nº 31.723.570/0001-33, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n – Centro, CEP 29.295-000, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Elieser Rabello**, e, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, nº 210 – Centro, CEP 29.295-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde **Sra. Edna Maria da Silva**;

1.2. CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL, associação pública de direito público, com status de autarquia Interfederativa, inscrito no CNPJ nº 02.722.566/0001-52, com sede à Rua Maria Josefina de Resende, Nº 625, Café Moca, Mimoso do Sul, Cep: 29.400-000, doravante denominado **CONTRATADO**, representado legalmente pelo seu Presidente, **Sr. Gedson Brandão Paulino - Prefeito municipal de Iconha/ES**.

1.3. A presente contratação decorre da **Dispensa de Licitação nº _____ - Processo Administrativo nº _____**, efetuada com base no art. 2º, § 1º, III da Lei Federal 11.107/2005, combinado com o disposto nos artigos 18 e 32 do Decreto Federal 6.017/2007 e legislação complementar em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Este Contrato de Programa tem por objeto a prestação de serviços de Locação de Sistema de Gestão em Saúde Pública e Assessoria Técnica, abrangendo: Instalação, Conversão de Dados, Implantação dos Sistemas, Manutenção Mensal, Atualizações, Suporte Técnico, Assessoria Treinamento dos Usuários, no modelo de governança regional, em atendimento às demandas do município CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1- As especificações do objeto deste Contrato, no modelo de governança regional, estão contidas no (s) Anexo (s) que integra (m) o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

4.1 - O **CONTRATADO** é obrigado a assegurar e a facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste instrumento pelo **CONTRATANTE**, devendo o **CONTRATANTE** designar fiscal para:

4.1.1 - Supervisionar a prestação dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;

4.1.2 - Exigir do **CONTRATADO** todas as providências necessárias à boa execução dos trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO

5.1 - A área de atuação do **CONTRATADO** é formada pelos territórios dos Municípios Consorciados que o integram, incluído o município ora denominado **CONTRATANTE**, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O serviço será prestado pelo **CONTRATADO**, mediante regime de gestão associada de serviços públicos, no modelo de governança regional, **pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, com anuência das partes, por períodos iguais e sucessivos, observado o que dispõe o Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, combinado com o disposto no Art. 32 do Decreto Federal 6.017/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSPARÊNCIA

7.1 - No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes neste Contrato de Programa, no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do **CONTRATADO** e demais regulamentação sobre a matéria, sendo que o **CONTRATADO** deverá, especialmente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Publicar no sítio eletrônico do **CONTRATADO** (portal de transparência) rede mundial de computadores os dados do presente Contrato;
- b) Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente contrato;
- c) Prestar contas na periodicidade e na forma acordada.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 - A execução financeira estabelecida neste instrumento vincula o **CONTRATANTE**, na condição de município consorciado, como responsável pelo pagamento dos valores da prestação de serviços ao **CONTRATADO**, no modelo de programação financeira, haja vista que o **CONTRATADO** integra a administração indireta do **CONTRATANTE**, valores os quais serão pagos mensalmente através de depósito ou transferência bancária, constituindo o valor pago a utilização dos serviços disponibilizados pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1. Executar o objeto conforme disposto na Autorização de fornecimento/ serviço e cópia da nota de empenho, encaminhados pelo **CONTRATANTE** e de acordo com as condições e prazo estipulados neste instrumento e demais documentos que compoem o presente instrumento, independentemente de transcrição, no prazo previamente acordado, atentando-se as atividades a serem executadas, quantidades, local da prestação dos serviços e valor unitário e total, atentando-se sempre, para este último, aos valores constantes do (s) **Anexo (s) que integra (m) o presente instrumento**, não se responsabilizando por inconsistências apresentadas pelo **CONTRATANTE**;

9.2. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

9.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do responsável, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

9.4. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

9.5. Zelar pela perfeita execução do fornecimento contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;

9.6. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no termo de referência do qual este instrumento se originou;

9.7. Fiscalizar e acompanhar a qualidade dos serviços ofertados, procedendo com averiguação e providências, caso os serviços não estejam sendo executados a contento;

9.8. Responsabilizar-se pela contratação e disponibilização dos sistemas, da mão de obra, de todo e qualquer profissional, necessário à execução dos serviços, objeto deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.1. Designar formalmente servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;
- 10.2. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;
- 10.3. Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento executado fora das especificações constantes no contrato;
- 10.4. Comunicar ao **CONTRATADO** eventual irregularidade observada na execução da entrega, para adoção das providências saneadoras;
- 10.5. Atestar a efetiva prestação do fornecimento dos serviços contratados;
- 10.6. Fiscalizar e acompanhar a qualidade dos serviços ofertados, procedendo com averiguação e providências, caso os serviços não estejam sendo executados a contento;
- 10.7. Emitir a autorização de fornecimento/serviço ou documento equivalente, com prazo anterior a 30 (trinta) dias antecedentes ao início da prestação dos serviços, indicando ainda quais as atividades a serem executadas, quantidades, local da prestação dos serviços e valor unitário e total, atentando-se sempre, para este último, aos valores constantes do (s) Anexo (s) do presente Contrato de Prestação de Serviços;
- 10.8. Propor aditamento, remanejamento ou interrupção dos serviços, em caso de utilização total dos valores estabelecidos neste Contrato, sob pena de arcar, inconteste, com as diferenças apuradas;
- 10.9. Manter rigorosa pontualidade em relação ao pagamento dos serviços demandados;
- 10.10. Providenciar as dotações orçamentárias, reservas e empenhos necessários à fiel contraprestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DOS CRITÉRIOS DO PAGAMENTO

- 11.1. O presente contrato perfaz o valor estimado global de **R\$ 110.400,00 (Cento e dez mil e quatrocentos reais)** e o pagamento dos valores constantes desta cláusula serão realizados mensalmente pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, por meio de depósito ou transferência bancária para a seguinte conta corrente do **CONSÓRCIO**: Banco: **BANESTES**, Ag.: **0125**, Conta Corrente: **30.495.519**; podendo ser alterado mediante acordo entre as partes, formalizado por meio de termo aditivo a este instrumento;
- 11.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta contratação será efetuado pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** até o **5º dia útil** a contar do recebimento do Relatório Mensal de prestação de serviços enviado pelo **CONTRATADO**, de acordo com os valores constantes do (s) **Anexo (s) do presente instrumento**;
- 11.3. Os pagamentos ao **CONTRATADO** somente serão realizados mediante a efetiva realização do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal, acompanhado de Relatório que retrate toda a execução dos serviços, pelo **CONTRATANTE**;
- 11.4. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste/glosa nos pagamentos futuros ao **CONTRATADO**;
- 11.5. As partes convencionam que, no caso de ausência de pagamento por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, fica autorizado a suspender a prestação de serviços, ficando o **CONTRATADO** livre de qualquer responsabilidade pela execução dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.6. O valor total deste Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões durante o período de sua vigência, na forma da lei, incluindo suas prorrogações, por meio de solicitação justificada e sempre levando em conta a demanda solicitada pelo **CONTRATANTE** e a capacidade operacional do **CONTRATADO**.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - DO MODO - O **CONTRATADO**, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, deverá prestar serviços adequados, entendidos como aqueles que estejam de acordo com os parâmetros legais;

12.2 - DA FORMA - O presente Contrato tem como diretriz a máxima abrangência de prestação de serviços de fornecimento do sistema de gestão em saúde, conforme previsto no objeto deste contrato;

12.3 – DOS SERVIÇOS - Os serviços objeto deste instrumento poderão sofrer alteração conforme contratação, rescisão ou resilição contratual.

12.4 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.4.1. Compete ao **CONSÓRCIO**, no âmbito deste contrato, no modelo de governança regional, a execução e a gestão dos serviços vinculados à locação do Sistema de Gestão em Saúde Pública, conforme detalhamento constante do (s) anexo (s) que integra (m) o presente instrumento.

12.5. DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OBJETO DA GESTÃO ASSOCIADA

12.5.1. Constituem objeto da gestão associada a ser exercida pelo **CONSÓRCIO**, os serviços vinculados à locação do Sistema de Gestão em Saúde Pública, conforme detalhamento constante do (s) anexo (s) que integra (m) o presente instrumento, correlatos à governança regional em saúde pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RELATÓRIOS

13.1 - O **CONTRATADO** enviará ao **CONTRATANTE** o Relatório de Prestação de Serviços, onde constarão todas as informações referentes à execução dos mesmos, a cada mês, devendo ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços realizados no modelo de governança regional;

13.2 - Outros documentos e esclarecimentos poderão ser solicitados para comprovar as despesas, no intuito de garantir lisura e transparência ao avençado contratualmente, se necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE REPASSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.1 - Os repasses financeiros necessários à execução do objeto deste contrato deverão ocorrer mensalmente, viabilizando a prestação dos serviços pelo **CONTRATADO**, no modelo de governança regional;

14.2 - Os repasses financeiros serão efetivados por meio de transferência bancária, em conta indicada pelo **CONTRATADO**;

14.3 - As partes convencionam que, no caso de ausência de repasse financeiro por período igual ou superior de 60 (sessenta) dias, suspendem a prestação dos serviços, ficando o **CONTRATADO** livre de qualquer responsabilidade pela não execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária, e de sua correlata no exercício subsequente.

Órgão:

Unidade:

Função:

Programa:

Elemento de Despesa:

Projeto/Atividade:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1 - Poderá ser reajustado o valor deste Contrato, sempre que, no modelo de governança regional, houver alteração dos preços dos serviços praticados para todos os municípios consorciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato, seja pelo **CONTRATANTE**, seja pelo **CONTRATADO**, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como pelos motivos abaixo especificados:

17.1.1 - Determinada por ato unilateral, após processo regular, assegurado o contraditório e plena defesa;

17.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes;

17.1.3 - Judicial, nos termos da legislação aplicável;

17.2 - Ocorrendo a rescisão, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor da prestação de serviços, devidamente comprovado, até a data em que a mesma for efetivada, realizando a devolução de valores recebidos que ultrapassem o valor dos serviços prestados e compromissos assumidos em razão do objeto deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE** e/ou **CONTRATADO**, devidamente justificados;

18.2 - Aos casos omissos, serão aplicadas as disposições da Lei 11.107/2005 e seu Decreto regulamentador e demais legislações pertinentes;

18.3 - O extrato deste Contrato deverá ser publicado pelo **CONTRATANTE** no seu Órgão de Imprensa Oficial;

18.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, que nos termos do art. 784, II, do Código de Processo Civil, enquanto documento público, constitui-se em título executivo extrajudicial, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

_____, ____ de _____ de 20__.

Elieser Rabello

Prefeito Municipal
CONSORCIADO

Edna Maria da Silva

Secretário Municipal de Saúde
CONSORCIADO

Gedson Brandão Paulino

Presidente do CIM POLO SUL
CONSÓRCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANUTENÇÃO MENSAL DO MÓDULO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA PARA OS
MUNICÍPIOS

ITEM	MUNICÍPIO	QUANT. ESTIMADA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	VARGEM ALTA	12	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00

CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE SOBRE OS INDICADORES DE DESEMPENHO DO
PROGRAMA PREVINE BRASIL

ITEM	MUNICÍPIO	QUANT. ESTIMADA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	VARGEM ALTA	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO
MINISTÉRIO DA SAÚDE

ITEM	MUNICÍPIO	QUANT. ESTIMADA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	VARGEM ALTA	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

CONSULTORIA E ASSESSORIA NO FATURAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

ITEM	MUNICÍPIO	QUANT. ESTIMADA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	VARGEM ALTA	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/12/2025 22:55:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1LCRJL>

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-WQ6LQ GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 02/03/2026 12:47 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 37 / 210



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.722.566/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/1998
NOME EMPRESARIAL CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIM POLO SUL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)		
LOGRADOURO R MARIA JOSEFINA DE RESENDE	NÚMERO 625	COMPLEMENTO *****
CEP 29.400-000	BAIRRO/DISTRITO CAFE MOCA	MUNICÍPIO MIMOSO DO SUL
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO WM.WMCONTABILIDADE@GMAIL.COM		TELEFONE (28) 3555-1990
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/12/2025 às 16:51:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL
CNPJ: 02.722.566/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:02 do dia 17/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2026.

Código de controle da certidão: **6D2B.9C34.1285.7273**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001729044

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 02.722.566/0001-52

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **04/12/2025**, válida até **04/03/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 04/12/2025.

Autenticação eletrônica: **001E.323D.5440.EDC4**





Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NUMERO 5131 / 2025

Certifico: para os devidos fins que:

CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL

CPF/CNPJ nº: **02.722.566/0001-52**

Rua MARIA JOSEFINA DE RESENDE Nº625 - CAFE MOCA - Mimoso do Sul-ES CEP:
29400000

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.mimosodosul.es.gov.br

Certidão Emitida em: **04/12/2025**, Valida até: **02/02/2026**

Chave de Validação WEB: **a5ebfbd2**

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 04/12/2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.722.566/0001-52

Certidão nº: 75184223/2025

Expedição: 04/12/2025, às 16:53:42

Validade: 02/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.722.566/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.722.566/0001-52
Razão Social: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL
Endereço: RUA MARIA JOSEFINA DE RESENDE 625 / CAFE MOCA / MIMOSO DO SUL / ES / 29400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2025 a 30/12/2025

Certificação Número: 2025120103030833590466

Informação obtida em 04/12/2025 16:52:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/12/2025 17:52:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PXN5TV>

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESPÍRITO SANTO
BOLETIM UNIFICADO (BU)



54140582

Registrado em 30/03/2024 às 00:32

DO REGISTRO

Unidade Registro

DP MIMOSO DO SUL

Método da lavratura

REGISTRO PELA INTERNET

Endereço da unidade de registro

Rua Doutor José Coelho dos Santos, nº 140, CENTRO, MIMOSO DO SUL, 29400-000

Telefone(s) para contato da unidade

(28) 35551571

Nº Cíodes

NÃO INFORMADO

Observação

DOS FATOS

Data/hora do fato

23/03/2024 às 02:00

Tipo de local

REPARTICAO PUBLICA

Evento

Endereço do fato

R. MARIA JOSEFINA DE RESENDE, SERRANO, MIMOSO DO SUL,



Versão

POLICIA CIVIL DO ES

Unidade Policial

DP MIMOSO DO SUL

Incidente/Natureza

P01 OCORRÊNCIAS DE DEFESA CIVIL: ENCHENTE

O fato narrado é situação de Flagrante Delito? NÃO

Histórico do fato

O TEXTO ABAIXO FOI INSERIDO, NA INTEGRA, P ELO PRÓPRIO COMUNICANTE ATRAVÉS DA INTERNET. O COMUNICANTE É ASSESSOR JURÍDICO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CIM POLO SUL E DESEJA REGISTRAR O PRESENTE BOLETIM DE OCORRÊNCIA PARA INFORMAR QUE AS CHUVAS QUE ATINGIRAM MIMOSO DO SUL NA MADRUGADA DO DIA 23 DE MARÇO OCASIONARAM DESTRUÍRAM TODO O TÉRREO DA SEDE DO CONSÓRCIO. AS FOTOS EM ANEXO (QUE TAMBÉM ESTÃO DISPONÍVEIS NO LINK [HTTPS://WWW.CIMPOOSUL.ES.GOV.BR/ENCHENTE-DEVASTA-SEDE-DO-CONSORCIO-PUBLICO-DA-REGIAO-POLO-SUL-EM-MIMOSO-DO-SUL/](https://www.cimpoosul.es.gov.br/enchente-devasta-sede-do-consorcio-publico-da-regiao-polo-sul-em-mimoso-do-sul/)) EVIDENCIAM OS ESTRAGOS CAUSADOS. DANOS FÍSICOS À SEDE, AOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO E DESTRUIÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ESTÃO ENTRE OS DANOS JÁ AFERIDOS. OS DEMAIS AINDA SERÃO VERIFICADOS À MEDIDA EM QUE OS ACESSOS À SEDE FOREM SENDO RESTAURADOS O PRESENTE REGISTRO SERVE PARA EVIDENCIAR A GRAVIDADE DO IMPACTO SOFRIDO PELO CONSÓRCIO E A NECESSIDADE DE PUBLICIZAR OS DANOS CAUSADOS.

DOS ENVOLVIDOS

IP da estação

10.243.117.10

Verificador

17048441302403002432

Responsável por gerar

ALEXANDRE TADEU

DOS ENVOLVIDOS

Ordem	Nome Completo		
1º	FREDERICO RODRIGUES SILVA		
	Versão POLICIA CIVIL DO ES / DP MIMOSO DO SUL	Tipo de envolvimento COMUNICANTE	Data/hora 30/03/2024 às 00:32

DADOS BÁSICOS:
BRASIL, CASADO, FILHO DE AGUINALDO RODRIGUES E DE MARIA DE LOURDES DA SILVA RODRIGUES, RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED], OUTRO DOCUMENTO: - , Nº: - , CNPJ: - , NASCIDO EM 16/10/1982, 41 ANOS, NATURAL DE MG / LAJINHA, PROFISSÃO: - , TRABALHA: SIM, ALTURA APROX.: -

ENDEREÇO:
[REDACTED]

DADOS COMPLEMENTARES:
PROFISSÃO: ADVOGADO, EMPRESA: - , RENDA: - SALÁRIOS MÍNIMOS, SEXO: MASCULINO, ORIENTAÇÃO SEXUAL: HETEROSSEXUAL, CUTIS: BRANCA, ESCOLARIDADE: MESTRADO, RELACIONA-SE COM: - , APELIDO: - , RELIGIÃO: - , POSSUI LESÃO: - , FOI AGREDIDO/TORTURADO: -

Observação
Envolvido presente na unidade policial durante o registro da ocorrência? -

Ordem	Nome Completo		
2º	CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL		
	Versão POLICIA CIVIL DO ES / DP MIMOSO DO SUL	Tipo de envolvimento VITIMA	Data/hora 30/03/2024 às 00:32

DADOS BÁSICOS:
FILHO DE - E DE - , RG: * - , CPF: - , OUTRO DOCUMENTO: - , Nº: - , CNPJ: 02722566000152, NASCIDO EM - , NATURAL DE - , PROFISSÃO: - , TRABALHA: - , ALTURA APROX.: -

ENDEREÇO:
R. MARIA JOSEFINA DE RESENDE, SERRANO, MIMOSO DO SUL, ESPIRITO SANTO, E TENDO COMO TELEFONE(S) PARA CONTATO: TEL. CELULAR: - TEL. RESIDENCIAL: - TEL. COMERCIAL: - EMAIL: -

DADOS COMPLEMENTARES:
PROFISSÃO: - , EMPRESA: - , RENDA: - SALÁRIOS MÍNIMOS, SEXO: - , ORIENTAÇÃO SEXUAL: - , CUTIS: - , ESCOLARIDADE: - , RELACIONA-SE COM: - , APELIDO: - , RELIGIÃO: - , POSSUI LESÃO: - , FOI AGREDIDO/TORTURADO: -

Observação
Envolvido presente na unidade policial durante o registro da ocorrência? -

DOS ENVOLVIDOS

TERMO DE RESPONSABILIDADE: Na condição de Comunicante deste Boletim de Ocorrência assumo total responsabilidade, tanto civil quanto criminal, pelas informações que deram origem ao presente documento.

Art. 299, Código penal Brasileiro
Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

DOS RECURSOS EMPENHADOS

Viatura	Equipe
	Chegada ao Local (Data - Fim da Operação)
	Responsável pelo

DAS ASSINATURAS DOS ENVOLVIDOS

Nome Completo	Assinatura
FREDERICO RODRIGUES SILVA	
Nome Completo	Assinatura
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	

DOS RESPONSÁVEIS

Nome completo	Responsável pelo
ALEXANDRE TADEU MENEGUSSI	Registro
Cargo/Patente	Número
INVESTIGADOR DE POLÍCIA	3317293

DADOS DA LAVRATURA

Unidade	Acionamento CIODES	Início da Lavratura	Fim da Lavratura
DP MIMOSO DO SUL		30/03/2024 00:32:24	30/03/2024 00:32:24

As partes envolvidas nesta ocorrência ficam cientes e concordam que as intimações no âmbito da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo poderão ser efetivadas por intermédio de aplicativos de mensagens eletrônicas (WhatsApp), e se comprometem, em caso de alteração do prefixo e/ou número telefônico, a atualizá-lo em qualquer unidade policial.

Para verificar a autenticidade deste Boletim Unificado acesse o endereço:

<http://delegaciaonline.sesp.es.gov.br/deon/xhtml/validarboletim.jsf> e insira o número deste boletim e o código validador a seguir: 17048441302403002432

Esta ocorrência não necessita de carimbo ou assinatura visto que sua AUTENTICIDADE pode ser verificada pela internet através do código acima informado.





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/11/2025 10:37:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZFVTF7>

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO
DA REGIÃO POLO SUL E A EMPRESA RG
SYSTEM INFORMÁTICA EIRELE-EPP.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, Associação Civil de direito público, sem fins lucrativos, com sede à Rua Siqueira Campos, nº 75, Centro, Mimoso do Sul - CEP 29400-000, inscrita no CNPJ nº 02.722.566/0001-52, representado pelo seu Presidente o **Sr. SÉRGIO FARIAS FONSECA**, brasileiro, casado, autônomo portador do CPF nº [REDACTED] residente [REDACTED], neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RG SYSTEM INFORMÁTICA EIRELE -EPP**, com sede à Rodovia ES-137, Km156, s/n, Zona Rural, São Gabriel da Palha/ES, CEP: 29.780-000 - CAIXA POSTAL 037, representada por seu sócio-administrador **Sr. JONATHAN RONDELLI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º [REDACTED], CPF n.º [REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato de prestação de Serviços, em regime de execução indireta sob empreitada por preço global o qual se regerá pela lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Sistema de Gestão para o Consórcio Público – CIM Polo sul, Sistema de Gestão em Saúde Pública para os Municípios e Assessoria Técnica, abrangendo: Instalação, Conversão de Dados, Implantação dos Sistemas, Manutenção Mensal, Atualizações, Suporte Técnico, Assessoria e Treinamento dos Usuários**, conforme especificações contidas em Edital de Concorrência Pública nº001/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

Nº do Processo:	380/2021
Nº da Folha:	03
Assinatura	

"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

Nº do Processo:	
Nº da Folha:	
Assinatura	

- 2.1 – Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Termo de Referência.
- 2.2 – Adimplemento em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, demais condições previstas no Edital e anexos, bem como na legislação que rege a matéria.
- 2.3 – A empresa Contratada deverá executar Análise e crítica mensal dos dados digitados no Software.
- 2.4 – Assessorias para elaboração das Audiências Públicas da Saúde (dados do software) para cada município Consorciado.
- 2.5 – Elaboraões com a equipe do CIM Polo Sul da sistematização aplicação e Protocolos clínicos regionais para inserção ao software
- 2.6 – Deverá realizar visitas técnica de um dos Consultores da Empresa para palestra e reuniões com as Equipes de Saúde e TI.
- 2.7 – Visitas técnicas de rotina no Consórcio e em cada município consorciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Pela prestação dos serviços a CONTRATADA receberá o valor de **R\$ 3.363.200,00 (três milhões trezentos e sessenta e três mil e duzentos reais) conforme planilha anexa**, em observância a ordem de serviço emitida pelo Consórcio CIM POLO SUL. O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente à prestação dos serviços conforme informação do Consórcio, mediante apresentação de documento fiscal devidamente atestado. A efetuação do pagamento fica condicionada a apresentação, por parte do vencedor do certame, dos Certificados de Regularidade Fiscais descritos neste edital e exigidos por Lei.

3.2 – Todo e qualquer tributo federal, estadual ou municipal, que incidir sobre a prestação de serviços, será de única responsabilidade da CONTRATADA;

3.3 – A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da CONTRATADA, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

CLÁUSULA QUARTA – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

4.1 – Os recursos para cobrir as despesas do presente contrato correrão a conta da dotação Orçamentária, do orçamento deste consórcio para o exercício financeiro de 2021, a saber: Consórcio Público da Região Polo Sul:



01- CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL

01- CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL

2.008 – SISTEMAS DE GESTÃO E INFORMÁTICA EM SAÚDE 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TEC.
DA INFORMAÇÃO 1211 - RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EVENTUAL PRORROGAÇÃO

5.1 – O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, mediante a celebração do competente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

6.1.1 – Advertência;

6.1.2 – Multa nos seguintes percentuais: 0,3% (três décimos por cento) do valor da Nota de Empenho por dia de atraso na retirada dos referidos instrumentos, na entrega do objeto ou da correção dos serviços no caso de se mostrarem inadequados ou fora das especificações contratadas; 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de atraso igual ou superior a 15 (quinze) dias, podendo ensejar, a critério da Contratante, o cancelamento da licitação e a rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima.

6.1.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.4 – A aplicação das penalidades de advertência e multa prevista no subitem 6.1.1;

6.1.5 – Serão aplicadas através de ofícios e publicadas nos órgãos oficiais;

6.1.6 – É competente para aplicar as penalidades de advertência e de multa o presidente do consórcio.

6.1.7 – Na aplicação dessas penalidades será facultada a defesa prévia do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.1.8 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

Nº do Processo	3801/2021	
Nº da Folha	05	Assinatura

*"Integrando os Municípios da região sul capixaba
visando à eficiência da gestão em saúde".*

a contratada da prestação dos serviços;

6.1.9 – O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Fatura/Nota Fiscal do mês de referência da prestação do serviço, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

6.1.10 – A aplicação da penalidade de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade com o consórcio facultada a defesa do contratado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

6.1.11 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO

7.1 – A CONTRATADA será expressamente responsabilizada pela manutenção de sigilo absoluto sobre todos os dados e informações, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a realização do certame, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob as penas da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL e seus municípios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite do valor inicial atualizado do contrato, mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente Contrato de Prestação de Serviços poderá ser rescindido por iniciativa do CONTRATANTE ou da própria contratada através de Comunicação expressa à outra parte.

9.2 – O contratante se compromete a pagar pelos serviços prestados até a data em que ocorrer a rescisão contratual.

9.3 – A contratada se compromete a entregar ao CONTRATANTE os serviços realizados e pagos até a



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

Nº do Processo:	38012021
Nº da Folha:	06
Assinatura:	

"Integrando os Municípios da região sul capixaba
visando à eficiência da gestão em saúde".

datada rescisão contratual.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 – Da responsabilidade da contratada:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Órgão Contratante ou a terceiros;

10.1.3. Assegurar à Contratante:

10.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.5. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Consórcio, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.6. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE.

10.2 – Da responsabilidade da contratante:

10.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

Nº do Processo:	38012021
Nº da Folha:	07
Assinatura:	

"Integrando os Municípios da região sul capixaba
visando à eficiência da gestão em saúde".

o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Contratação.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Mimoso do Sul - ES, 17 de Setembro de 2021.

Sérgio Farias Fonseca
Presidente do CIM POLO SUL

JONATHAN RONDELLI
CPF: 091.480.757-95
RESPONSÁVEL LEGAL
RG SYSTEM INFORMÁTICA EIRELI-EPP
Jonathan Rondelli
RG System Informática Eirele EPP

TESTEMUNHAS:

1-

CPF:

2- _____

CPF: _____

[CNPJ] 07.712.399/0001-82
RG SYSTEM
INFORMÁTICA EIRELI-EPP
RODOVIA ES 137 - KM 156, S/Nº
CAIXA POSTAL 037 - CEP 29.780-000
[ZONA RURAL - SÃO GABRIEL DA PALHA - ES]



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

Nº do Processo	3801/2021
Nº da Folha	08
Assinatura	

"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

Anexo Único

ITEM I - MÓDULO DE GESTÃO DO CONSÓRCIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS	VALOR TOTAL
1.1	IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO DE GESTÃO DO CONSÓRCIO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2	MANUTENÇÃO DO MÓDULO DE GESTÃO DO CONSÓRCIO	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
TOTAL DO ITEM I				R\$ 84.000,00

ITEM II - BUSSINESS INTELLIGENCE (B.I.) PARA GESTÃO DO CONSÓRCIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS	VALOR TOTAL
2.1	IMPLANTAÇÃO DO B.I. PARA GESTÃO DO CONSÓRCIO	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2.2	MANUTENÇÃO MENSAL DO B.I. PARA GESTÃO DO CONSÓRCIO	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
TOTAL DO ITEM II				R\$ 7.000,00

ITEM III - SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA PARA OS MUNICÍPIOS

3.1 - IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA PARA OS MUNICÍPIOS

ITEM	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	R\$ 15.000,00
2	APIACÁ	R\$ 8.000,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	R\$ 8.000,00
4	BOM JESUS DO NORTE	R\$ 0,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	R\$ 60.000,00
6	CASTELO	R\$ 0,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	R\$ 0,00
8	DORES DO RIO PRETO	R\$ 0,00

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. | fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.com.br / alan@cimpolosul.com.br
assistenteadm@cimpolosul.com.br



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

Nº do Processo:	38012021
Nº da Folha:	09
Assinatura:	

"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

9	GUAÇUÍ	R\$ 15.000,00
10	IBITIRAMA	R\$ 0,00
11	IRUPI	R\$ 8.000,00
12	IÚNA	R\$ 0,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	R\$ 8.000,00
14	MIMOSO DO SUL	R\$ 0,00
15	MUNIZ FREIRE	R\$ 0,00
16	MUQUI	R\$ 0,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	R\$ 8.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	R\$ 0,00
19	VARGEM ALTA	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO ITEM 3.1		R\$ 130.000,00

3.2 – MANUTENÇÃO MENSAL DO MÓDULO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA PARA OS MUNICÍPIOS

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	12	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00
2	APIACÁ	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
4	BOM JESUS DO NORTE	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
6	CASTELO	12	R\$ 4.600,00	R\$ 55.200,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
8	DORES DO RIO PRETO	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
9	GUAÇUÍ	12	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00
10	IBITIRAMA	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
11	IRUPI	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
12	IÚNA	12	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
14	MIMOSO DO SUL	12	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
15	MUNIZ FREIRE	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
16	MUQUI	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
19	VARGEM ALTA	12	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
VALOR TOTAL DO ITEM 3.2				R\$ 1.197.600,00

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.com.br / alan@cimpolosul.com.br
assistenteadm@cimpolosul.com.br



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

Nº do Processo:	3801/2021
Nº da Folha:	10
Assinatura:	

"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

ITEM IV - BUSSINESS INTELLIGENCE (B.I.) PARA GESTÃO DOS MUNICÍPIOS

4.1 - IMPLANTAÇÃO DO B.I. PARA GESTÃO DOS MUNICÍPIOS

ITEM	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	R\$ 0,00
2	APIACÁ	R\$ 0,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	R\$ 0,00
4	BOM JESUS DO NORTE	R\$ 0,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	R\$ 0,00
6	CASTELO	R\$ 0,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	R\$ 0,00
8	DORES DO RIO PRETO	R\$ 0,00
9	GUAÇUÍ	R\$ 0,00
10	IBITIRAMA	R\$ 0,00
11	IRUPI	R\$ 0,00
12	IÚNA	R\$ 0,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	R\$ 0,00
14	MIMOSO DO SUL	R\$ 0,00
15	MUNIZ FREIRE	R\$ 0,00
16	MUQUI	R\$ 0,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	R\$ 0,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	R\$ 0,00
19	VARGEM ALTA	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO ITEM 4.1		R\$ 0,00

4.2 – MANUTENÇÃO MENSAL DO B.I. PARA GESTÃO DOS MUNICÍPIOS

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
2	APIACÁ	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
4	BOM JESUS DO NORTE	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
6	CASTELO	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
8	DORES DO RIO PRETO	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
9	GUAÇUÍ	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. | fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.com.br / alan@cimpolosul.com.br
assistenteadm@cimpolosul.com.br



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

Nº do Processo: 38012021
Nº da Folha: 11
Assinatura: [assinatura]

"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

10	IBITIRAMA	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
11	IRUPI	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
12	IÚNA	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
14	MIMOSO DO SUL	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
15	MUNIZ FREIRE	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
16	MUQUI	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
19	VARGEM ALTA	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 4.2				R\$ 249.600,00

ITEM V - SISTEMA DE GESTÃO DE PRONTO ATENDIMENTO

5.1 - IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO DE GESTÃO DE PRONTO ATENDIMENTO PARA OS MUNICÍPIOS

ITEM	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	R\$ 2.000,00
2	APIACÁ	R\$ 1.000,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	R\$ 2.000,00
4	BOM JESUS DO NORTE	R\$ 2.000,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	R\$ 6.000,00
6	CASTELO	R\$ 2.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	R\$ 1.000,00
8	DORES DO RIO PRETO	R\$ 1.000,00
9	GUAÇUÍ	R\$ 2.000,00
10	IBITIRAMA	R\$ 2.000,00
11	IRUPI	R\$ 2.000,00
12	IÚNA	R\$ 2.000,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	R\$ 2.000,00
14	MIMOSO DO SUL	R\$ 2.000,00
15	MUNIZ FREIRE	R\$ 2.000,00
16	MUQUI	R\$ 2.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	R\$ 2.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	R\$ 2.000,00
19	VARGEM ALTA	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 5.1		R\$ 39.000,00

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. | fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.com.br / alan@cimpolosul.com.br
assistenteadm@cimpolosul.com.br



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

Nº do Processo:	380/2021
Nº da Folha:	12
Assinatura:	

"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

**5.2 – MANUTENÇÃO MENSAL DO MÓDULO DE GESTÃO EM PRONTO ATENDIMENTO PARA OS
MUNICÍPIOS**

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
2	APIACÁ	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
4	BOM JESUS DO NORTE	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
6	CASTELO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
8	DORES DO RIO PRETO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
9	GUAÇUÍ	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
10	IBITIRAMA	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
11	IRUPI	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
12	IÚNA	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
14	MIMOSO DO SUL	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
15	MUNIZ FREIRE	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
16	MUQUI	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
19	VARGEM ALTA	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 5.2				R\$ 504.000,00

**ITEM VI – CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE SOBRE OS INDICADORES DE DESEMPENHO DO
PROGRAMA PREVINE BRASIL**

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
2	APIACÁ	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
4	BOM JESUS DO NORTE	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
6	CASTELO	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
8	DORES DO RIO PRETO	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. | fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.com.br / alan@cimpolosul.com.br
assistenteadm@cimpolosul.com.br



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

Nº do Processo:	380/2021
Nº da Folha:	13
Assinatura:	

"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

9	GUAÇUÍ	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
10	IBITIRAMA	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
11	IRUPI	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
12	IÚNA	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
14	MIMOSO DO SUL	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
15	MUNIZ FREIRE	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
16	MUQUI	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
19	VARGEM ALTA	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 6				R\$ 354.000,00

**ITEM VII - CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO
MINISTÉRIO DA SAÚDE**

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
2	APIACÁ	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
4	BOM JESUS DO NORTE	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
6	CASTELO	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
8	DORES DO RIO PRETO	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
9	GUAÇUÍ	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
10	IBITIRAMA	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
11	IRUPI	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
12	IÚNA	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
14	MIMOSO DO SUL	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
15	MUNIZ FREIRE	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
16	MUQUI	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
19	VARGEM ALTA	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 7				R\$ 354.000,00

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.com.br / alan@cimpolosul.com.br
assistenteadm@cimpolosul.com.br



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

Nº do Processo	3801/2021
Nº da Folha	14
Assinatura	

"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

ITEM VIII - CONSULTORIA E ASSESSORIA NO FATURAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
2	APIACÁ	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
4	BOM JESUS DO NORTE	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
6	CASTELO	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
8	DORES DO RIO PRETO	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
9	GUAÇUÍ	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
10	IBITIRAMA	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
11	IRUPI	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
12	IÚNA	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
14	MIMOSO DO SUL	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
15	MUNIZ FREIRE	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
16	MUQUI	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
19	VARGEM ALTA	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 8				R\$ 444.000,00

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -**Contrato****RESUMO DO CONTRATO Nº 007/2021**

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL.

Contratada: RG SYSTEM INFORMÁTICA EIRELE -EPP.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Sistema de Gestão para o Consórcio Público - CIM Polo sul, Sistema de Gestão em Saúde Pública para os Municípios e Assessoria Técnica, abrangendo: Instalação, Conversão de Dados, Implantação dos Sistemas, Manutenção Mensal, Atualizações, Suporte Técnico, Assessoria e Treinamento dos Usuários, conforme especificações contidas em Edital de Concorrência Pública nº001/2021 e seus anexos.

Elemento de despesa: 3.3.90.40.00.00.00.00

Valor Global: R\$ 3.363.200,00 (três milhões, trezentos e sessenta e três mil e duzentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, mediante a celebração do competente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Data de Assinatura: 17/09/2021.

Sérgio Farias Fonseca
Presidente do CIM POLO SUL

Nº do Processo: 380/2021
Nº da Folha: 15
Assinatura: 

Protocolo 720048**RESUMO DO CONTRATO Nº 008/2021**

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL.

Contratada: CAMILA DE SOUZA RODRIGUES VELASCO DUTRA - PORTAL REDAÇÃO.

Objeto: Pelo presente contrato a CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE os serviços de Comunicação Institucional, incluindo a criação de materiais e material de divulgação para atender as necessidades do CIM POLO SUL (Matriz e Filial).

Elemento de despesa: 33.90.39.00.00.00.00.

Valor Mensal: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Valor Global: R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma permitida na legislação.

Data de Assinatura: 17/09/2021.

Sérgio Farias Fonseca
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 720053**Licitações****Prefeituras****Afonso Cláudio****Adjudicação e/ou Homologação****Homologação**
Pregão Presencial Nº 11/2021
Proc. Nº 007173/2021

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, principalmente as regras da Lei Federal Nº 10.520/02, da Lei Complementar Nº 123/06 e subsidiariamente da Lei Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o resultado do Pregão em epígrafe em favor da vencedora/adjudicatária dos lotes que compõem o certame: a **WILTUR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.809.980/0001-15: **Lote 01** - no valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) e valor total de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) e **Lote 02** - no valor unitário de R\$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais), **perfazendo o valor global de R\$ 121.600,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos reais).**

Afonso Cláudio/ES, em 22 de setembro de 2021.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES

Protocolo 720015**Homologação**
Pregão Eletrônico Nº 022/2021 - Portal de
Compras Públicas ID Nº 145941
Proc. Nº 003934/2021

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, principalmente as regras da Lei Nº 10.520/02, da Lei Complementar Nº 123/06 e subsidiariamente da Lei Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o resultado do Pregão em epígrafe em favor das vencedoras/adjudicatárias: **A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ Nº 34.813.172/0001-04, no **Lote 118** (máscara cirúrgica tripla camada), no valor unitário de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) e total de R\$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais); **CDR BRASIL COMERCIAL LTDA ME**, CNPJ Nº 21.340.481/0001-54, nos **Lotes 01** (álcool 96%), no valor unitário de R\$ 104,00 (cento e quatro reais) e total de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), **88** (bota de unha) no valor unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) e total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), **90** (compressa impregnada com ácidos graxos essenciais), no valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais) e total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), **105** (curativo) no valor unitário de R\$ 19,08 (dezenove reais e oito centavos) e total de R\$ 5.724,00 (cinco mil setecentos e vinte e quatro reais), **106** (cobertura primária de hidrogel transparente composta de alginato de cálcio e sódio), no valor unitário de R\$ 26,09 (vinte e seis

www.amunes.es.gov.br



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/11/2025 10:37:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6R8178>

4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2021

Contrato nº 007/2021

Processo nº 0380/2021

Concorrência Pública nº. 001/2021

4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 007/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL E A EMPRESA RG SYSTEM INFORMÁTICA EIRELE-EPP.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL, associação pública de direito público, com status de autarquia Interfederativa, inscrito no CNPJ nº 02.722.566/0001-52, com sede à Rua Maria Josefina de Resende, nº 625, Café Moca, Mimoso do Sul, Cep: 29.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado legalmente pelo seu Presidente, **GEDSON BRANDÃO PAULINO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Iconha, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], neste ato, denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **RG SYSTEM INFORMÁTICA EIRELE-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 07.712.399/0001-82, com sede à Rodovia ES-137, KM 156, s/n, zona rural, São Gabriel da Palha/ES, CEP 29.780-000 – CAIXA POSTAL 037, tendo como representante legal o **Sr. Jonathan Rondelli**, brasileiro, portador do CPF Nº. [REDACTED], tendo em vista o Processo Administrativo nº.0380/2021, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato, o qual será executado no modelo de governança regional e reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência e valor do **Contrato de nº. 007/2021**, de prestação de serviços de locação de Sistema de Gestão para o Consórcio Público CIM POLO SUL, Sistema de Gestão em Saúde Pública para os Municípios e Assessoria Técnica, abrangendo: instalação, conversão de dados, implantação dos sistemas, manutenção mensal, atualizações, suporte técnico, assessoria e treinamento dos usuários, nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência constante do item 5.1 da Cláusula Quinta – Da Vigência Contratual e da Eventual Prorrogação, do contrato firmado, a contar de **18 de setembro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Fica renovado o valor do Contrato Original de **R\$ 3.363.200,00 (três milhões, trezentos e sessenta e três mil e duzentos reais)** pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários destinados à execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CIM POLO SUL:

CONTRATO DE RATEIO:

01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA AREA DA SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.00.00.00 – SERV. DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
SUBELEMENTO DESPESA: 3.3.40.06.00.00.00 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE
FONTE DE RECURSOS: 1500.0015 RECURSOS PRÓPRIOS

CONTRATO MUNICIPAL:

01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.008 – SISTEMA DE GESTÃO E INFORMAÇÃO EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.00.00.00 – SERV. DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
SUBELEMENTO DESPESA: 3.3.40.06.00.00.00 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE
FONTE DE RECURSOS: 1880.0000 RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Permanecem em vigor as demais Cláusulas e condições não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em (02) vias de igual teor, justamente com duas testemunhas.

Mimoso do Sul – ES, 01 de setembro de 2025.



GEDSON BRANDÃO PAULINO
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL
(CONTRATANTE)

JONATHAN RONDELLI

Assinado de forma digital por
JONATHAN RONDELLI
Dados: 2025.09.02 08:25:08 -03'00'

JONATHAN RONDELLI
RG SYSTEM INFORMATICA EIRELE EPP
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF Nº: _____

2- _____

CPF Nº: _____



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/11/2025 10:37:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CXT797>

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ÓRGÃO SOLICITANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL

Razão Social (Proponente): INNOVARE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	
Endereço: AV C4, Nº 931, SALA 2101-B – TERRA OFFICE JARDIM AMERICA	
Cidade: GOIÂNIA	
Representante: - ANTONIO HENRIQUE SOUZA MOTTA	CNPJ: 43.529.573/0001-10
Email: - henrique.motta@innovaresolucoesgo.com.br	Telefone: (62) 99130-2504
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO CIM POLO SUL, SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA PARA OS MUNICÍPIOS E ASSESSORIA TÉCNICA, ABRANGENDO: INSTALAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, MANUTENÇÃO MENSAL, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO, ASSESSORIA E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS.	

Prezado(a) Fornecedor(a):

Segue formulário de cotação e Termo de Referência.

Favor preencher os campos abaixo com valor unitário e valor total, e em seguida reenviar via e-mail para: compras@cimpolosul.es.gov.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO CIM POLO SUL, SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA PARA OS MUNICÍPIOS E ASSESSORIA TÉCNICA, ABRANGENDO: INSTALAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, MANUTENÇÃO MENSAL, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO, ASSESSORIA E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM I - MÓDULO DE GESTÃO DO CONSÓRCIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS	VALOR TOTAL
1.1	IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO DE GESTÃO DO CONSÓRCIO	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
1.2	MANUTENÇÃO DO MÓDULO DE GESTÃO DO CONSÓRCIO	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
TOTAL DO ITEM I				R\$ 126.000,00

ITEM II - BUSSINESS INTELLIGENCE (B.I.) PARA GESTÃO DO CONSÓRCIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS	VALOR TOTAL
2.1	IMPLANTAÇÃO DO B.I. PARA GESTÃO DO CONSÓRCIO	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2.2	MANUTENÇÃO MENSAL DO B.I. PARA GESTÃO DO CONSÓRCIO	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
TOTAL DO ITEM II				R\$ 24.600,00

ITEM III - SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA PARA OS MUNICÍPIOS

3.1 - IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA PARA OS MUNICÍPIOS

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
1	ALEGRE	1	R\$ 17.000,00
2	APIACÁ	1	R\$ 9.500,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	1	R\$ 9.500,00
4	BOM JESUS DO NORTE	1	R\$ 9.500,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1	R\$ 68.000,00
6	CASTELO	1	R\$ 19.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	1	R\$ 19.000,00
8	DORES DO RIO PRETO	1	R\$ 11.500,00
9	GUAÇUÍ	1	R\$ 17.000,00
10	IBITIRAMA	1	R\$ 9.500,00
11	IRUPI	1	R\$ 10.000,00
12	IÚNA	1	R\$ 10.000,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	1	R\$ 10.000,00
14	MIMOSO DO SUL	1	R\$ 19.000,00
15	MUNIZ FREIRE	1	R\$ 10.000,00
16	MUQUI	1	R\$ 10.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	1	R\$ 10.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	1	R\$ 11.500,00
19	VARGEM ALTA	1	R\$ 11.500,00
VALOR TOTAL DO ITEM 3.1			R\$ 291.500,00

3.2 – MANUTENÇÃO MENSAL DO MÓDULO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA PARA OS MUNICÍPIOS

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
2	APIACÁ	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
4	BOM JESUS DO NORTE	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	R\$ 29.000,00	R\$ 348.000,00
6	CASTELO	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
8	DORES DO RIO PRETO	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
9	GUAÇUÍ	12	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
10	IBITIRAMA	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
11	IRUPI	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
12	IÚNA	12	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00



"

14	MIMOSO DO SUL	12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
15	MUNIZ FREIRE	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
16	MUQUI	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
19	VARGEM ALTA	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 3.2				R\$ 1.992.000,00

ITEM IV - BUSSINESS INTELLIGENCE (B.I.) PARA GESTÃO DOS MUNICÍPIOS

4.1 - IMPLANTAÇÃO DO B.I. PARA GESTÃO DOS MUNICÍPIOS

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
1	ALEGRE	1	R\$ 1.800,00
2	APIACÁ	1	R\$ 1.800,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	1	R\$ 1.800,00
4	BOM JESUS DO NORTE	1	R\$ 1.800,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1	R\$ 1.800,00
6	CASTELO	1	R\$ 1.800,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	1	R\$ 1.800,00
8	DORES DO RIO PRETO	1	R\$ 1.800,00
9	GUAÇUÍ	1	R\$ 1.800,00
10	IBITIRAMA	1	R\$ 1.800,00
11	IRUPI	1	R\$ 1.800,00
12	IÚNA	1	R\$ 1.800,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	1	R\$ 1.800,00
14	MIMOSO DO SUL	1	R\$ 1.800,00
15	MUNIZ FREIRE	1	R\$ 1.800,00
16	MUQUI	1	R\$ 1.800,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	1	R\$ 1.800,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	1	R\$ 1.800,00
19	VARGEM ALTA	1	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL DO ITEM 4.1			R\$ 34.200,00



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

" Unidos somos mais fortes, juntos vamos mais longe "



"

4.2 – MANUTENÇÃO MENSAL DO B.I. PARA GESTÃO DOS MUNICÍPIOS

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
2	APIACÁ	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
4	BOM JESUS DO NORTE	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
6	CASTELO	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
8	DORES DO RIO PRETO	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
9	GUAÇUÍ	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
10	IBITIRAMA	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
11	IRUPI	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
12	IÚNA	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
14	MIMOSO DO SUL	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
15	MUNIZ FREIRE	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
16	MUQUI	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
19	VARGEM ALTA	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
VALOR TOTAL DO ITEM 4.2				R\$ 470.400,00

ITEM V - SISTEMA DE GESTÃO DE PRONTO ATENDIMENTO

5.1 - IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO DE GESTÃO DE PRONTO ATENDIMENTO PARA OS MUNICÍPIOS

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
1	ALEGRE	1	R\$ 2.500,00
2	APIACÁ	1	R\$ 2.000,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	1	R\$ 2.500,00
4	BOM JESUS DO NORTE	1	R\$ 2.500,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1	R\$ 7.500,00
6	CASTELO	1	R\$ 2.500,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	1	R\$ 2.000,00
8	DORES DO RIO PRETO	1	R\$ 2.000,00
9	GUAÇUÍ	1	R\$ 2.500,00



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

" Unidos somos mais fortes, juntos vamos mais longe ".



"

10	IBITIRAMA	1	R\$ 2.500,00
11	IRUPI	1	R\$ 2.500,00
12	IÚNA	1	R\$ 2.500,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	1	R\$ 2.500,00
14	MIMOSO DO SUL	1	R\$ 2.500,00
15	MUNIZ FREIRE	1	R\$ 2.500,00
16	MUQUI	1	R\$ 2.500,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	1	R\$ 2.500,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	1	R\$ 2.500,00
19	VARGEM ALTA	1	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL DO ITEM 4.1			R\$ 51.000,00

5.2 – MANUTENÇÃO MENSAL DO MÓDULO DE GESTÃO EM PRONTO ATENDIMENTO PARA OS MUNICÍPIOS

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	12	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
2	APIACÁ	12	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	12	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
4	BOM JESUS DO NORTE	12	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
6	CASTELO	12	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	12	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
8	DORES DO RIO PRETO	12	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
9	GUAÇUÍ	12	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
10	IBITIRAMA	12	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
11	IRUPI	12	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
12	IÚNA	12	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	12	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
14	MIMOSO DO SUL	12	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
15	MUNIZ FREIRE	12	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
16	MUQUI	12	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	12	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	12	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
19	VARGEM ALTA	12	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
VALOR TOTAL DO ITEM 5.2				R\$ 774.000,00



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

" Unidos somos mais fortes, juntos vamos mais longe ".



"

**ITEM VI - CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE SOBRE OS INDICADORES DE DESEMPENHO
DO PROGRAMA PREVINE BRASIL**

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
2	APIACÁ	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
4	BOM JESUS DO NORTE	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
6	CASTELO	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
8	DORES DO RIO PRETO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
9	GUAÇUÍ	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
10	IBITIRAMA	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
11	IRUPI	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
12	IÚNA	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
14	MIMOSO DO SUL	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
15	MUNIZ FREIRE	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
16	MUQUI	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
19	VARGEM ALTA	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 6				R\$ 584.400,00

**ITEM VII - CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO
MINISTÉRIO DA SAÚDE**

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
2	APIACÁ	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
4	BOM JESUS DO NORTE	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
6	CASTELO	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
8	DORES DO RIO PRETO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
9	GUAÇUÍ	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

" Unidos somos mais fortes, juntos vamos mais longe ".



10	IBITIRAMA	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
11	IRUPI	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
12	IÚNA	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
14	MIMOSO DO SUL	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
15	MUNIZ FREIRE	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
16	MUQUI	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
19	VARGEM ALTA	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 7				R\$ 612.000,00

ITEM VIII - CONSULTORIA E ASSESSORIA NO FATURAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

EM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
2	APIACÁ	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
4	BOM JESUS DO NORTE	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
6	CASTELO	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
8	DORES DO RIO PRETO	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
9	GUAÇUÍ	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
10	IBITIRAMA	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
11	IRUPI	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
12	IÚNA	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
14	MIMOSO DO SUL	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
15	MUNIZ FREIRE	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
16	MUQUI	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
19	VARGEM ALTA	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 8				R\$ 702.000,00



Documento assinado digitalmente
ANTONIO HENRIQUE SOUZA MOTTA
Data: 15/08/2025 11:42:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/11/2025 10:37:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FQVC77>

Razão Social (Proponente): PROJETA TECNOLOGIAS LTDA	
Endereço: AV DO CANAL,245 – Edif Praia da Costa Office – sala 616 – Praia da Costa	
Cidade: Vila Velha	
Representante: Rodrigo Medeiros	CNPJ: 09.278.358/0001-55
Email: rodrigo.medeiros@projetatecnologia.com.br	Telefone: 27 99924-2318
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO CIM POLO SUL, SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA PARA OS MUNICÍPIOS E ASSESSORIA TÉCNICA, ABRANGENDO: INSTALAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, MANUTENÇÃO MENSAL, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO, ASSESSORIA E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS.	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO CIM POLO SUL, SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA PARA OS MUNICÍPIOS E ASSESSORIA TÉCNICA, ABRANGENDO: INSTALAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, MANUTENÇÃO MENSAL, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO, ASSESSORIA E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM I - MÓDULO DE GESTÃO DO CONSÓRCIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS	VALOR TOTAL
1.1	IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO DE GESTÃO DO CONSÓRCIO	1	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
1.2	MANUTENÇÃO DO MÓDULO DE GESTÃO DO CONSÓRCIO	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
TOTAL DO ITEM I				R\$ 137.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS	VALOR TOTAL
2.1	IMPLANTAÇÃO DO B.I. PARA GESTÃO DO CONSÓRCIO	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2.2	MANUTENÇÃO MENSAL DO B.I. PARA GESTÃO DO CONSÓRCIO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
TOTAL DO ITEM II				R\$ 28.000,00

ITEM III - SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA PARA OS MUNICÍPIOS**3.1 - IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA PARA OS MUNICÍPIOS**

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
1	ALEGRE	1	R\$ 18.000,00
2	APIACÁ	1	R\$ 11.000,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	1	R\$ 11.000,00
4	BOM JESUS DO NORTE	1	R\$ 11.000,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1	R\$ 70.000,00
6	CASTELO	1	R\$ 22.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	1	R\$ 18.000,00
8	DORES DO RIO PRETO	1	R\$ 12.000,00
9	GUAÇUÍ	1	R\$ 17.000,00
10	IBITIRAMA	1	R\$ 11.000,00
11	IRUPI	1	R\$ 10.000,00
12	IÚNA	1	R\$ 10.000,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	1	R\$ 10.000,00
14	MIMOSO DO SUL	1	R\$ 18.000,00
15	MUNIZ FREIRE	1	R\$ 11.000,00
16	MUQUI	1	R\$ 10.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	1	R\$ 11.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	1	R\$ 12.000,00
19	VARGEM ALTA	1	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 3.1			R\$ 305.000,00

3.2 – MANUTENÇÃO MENSAL DO MÓDULO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA PARA OS MUNICÍPIOS

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
2	APIACÁ	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
4	BOM JESUS DO NORTE	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
6	CASTELO	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
8	DORES DO RIO PRETO	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
9	GUAÇUÍ	12	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
10	IBITIRAMA	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
11	IRUPI	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
12	IÚNA	12	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
14	MIMOSO DO SUL	12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
15	MUNIZ FREIRE	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
16	MUQUI	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
19	VARGEM ALTA	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 3.2				R\$ 2.082.000,00

ITEM IV - BUSSINESS INTELLIGENCE (B.I.) PARA GESTÃO DOS MUNICÍPIOS

4.1 - IMPLANTAÇÃO DO B.I. PARA GESTÃO DOS MUNICÍPIOS

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
1	ALEGRE	1	R\$ 2.000,00
2	APIACÁ	1	R\$ 1.800,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	1	R\$ 1.800,00
4	BOM JESUS DO NORTE	1	R\$ 1.800,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1	R\$ 2.000,00
6	CASTELO	1	R\$ 1.800,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	1	R\$ 1.800,00
8	DORES DO RIO PRETO	1	R\$ 1.800,00
9	GUAÇUÍ	1	R\$ 2.000,00
10	IBITIRAMA	1	R\$ 1.800,00
11	IRUPI	1	R\$ 1.800,00
12	IÚNA	1	R\$ 2.000,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	1	R\$ 1.800,00
14	MIMOSO DO SUL	1	R\$ 1.800,00
15	MUNIZ FREIRE	1	R\$ 1.800,00
16	MUQUI	1	R\$ 1.800,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	1	R\$ 1.800,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	1	R\$ 1.800,00
19	VARGEM ALTA	1	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL DO ITEM 4.1			R\$ 35.000,00

4.2 – MANUTENÇÃO MENSAL DO B.I. PARA GESTÃO DOS MUNICÍPIOS

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
2	APIACÁ	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00

4	BOM JESUS DO NORTE	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
6	CASTELO	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
8	DORES DO RIO PRETO	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
9	GUAÇUÍ	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
10	IBITIRAMA	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
11	IRUPI	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
12	IÚNA	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
14	MIMOSO DO SUL	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
15	MUNIZ FREIRE	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
16	MUQUI	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
19	VARGEM ALTA	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
VALOR TOTAL DO ITEM 4.2				R\$ 456.000,00

ITEM V - SISTEMA DE GESTÃO DE PRONTO ATENDIMENTO

5.1 - IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO DE GESTÃO DE PRONTO ATENDIMENTO PARA OS MUNICÍPIOS

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
1	ALEGRE	1	R\$ 3.000,00
2	APIACÁ	1	R\$ 2.000,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	1	R\$ 3.000,00
4	BOM JESUS DO NORTE	1	R\$ 3.000,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1	R\$ 8.000,00
6	CASTELO	1	R\$ 3.000,00

7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	1	R\$ 2.000,00
8	DORES DO RIO PRETO	1	R\$ 2.000,00
9	GUAÇUÍ	1	R\$ 3.000,00
10	IBITIRAMA	1	R\$ 3.000,00
11	IRUPI	1	R\$ 3.000,00
12	IÚNA	1	R\$ 3.000,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	1	R\$ 3.000,00
14	MIMOSO DO SUL	1	R\$ 3.000,00
15	MUNIZ FREIRE	1	R\$ 3.000,00
16	MUQUI	1	R\$ 3.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	1	R\$ 3.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	1	R\$ 3.000,00
19	VARGEM ALTA	1	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 4.1			R\$ 59.000,00

5.2 – MANUTENÇÃO MENSAL DO MÓDULO DE GESTÃO EM PRONTO ATENDIMENTO PARA OS MUNICÍPIOS

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
2	APIACÁ	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
4	BOM JESUS DO NORTE	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
6	CASTELO	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
8	DORES DO RIO PRETO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
9	GUAÇUÍ	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

10	IBITIRAMA	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
11	IRUPI	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
12	IÚNA	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
14	MIMOSO DO SUL	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
15	MUNIZ FREIRE	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
16	MUQUI	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
19	VARGEM ALTA	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 5.2				R\$ 720.000,00

ITEM VI - CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE SOBRE OS INDICADORES DE DESEMPENHO
DO PROGRAMA PREVINE BRASIL

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
2	APIACÁ	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
4	BOM JESUS DO NORTE	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
6	CASTELO	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
8	DORES DO RIO PRETO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
9	GUAÇUÍ	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
10	IBITIRAMA	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
11	IRUPI	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
12	IÚNA	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

14	MIMOSO DO SUL	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
15	MUNIZ FREIRE	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
16	MUQUI	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
19	VARGEM ALTA	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 6				R\$ 588.000,00

ITEM VII - CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO
MINISTÉRIO DA SAÚDE

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
2	APIACÁ	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
4	BOM JESUS DO NORTE	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
6	CASTELO	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
8	DORES DO RIO PRETO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
9	GUAÇUÍ	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
10	IBITIRAMA	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
11	IRUPI	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
12	IÚNA	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
14	MIMOSO DO SUL	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
15	MUNIZ FREIRE	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

16	MUQUI	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
19	VARGEM ALTA	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 7				R\$ 588.000,00

ITEM VIII - CONSULTORIA E ASSESSORIA NO FATURAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

EM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
2	APIACÁ	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
4	BOM JESUS DO NORTE	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
6	CASTELO	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
8	DORES DO RIO PRETO	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
9	GUAÇUÍ	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
10	IBITIRAMA	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
11	IRUPI	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
12	IÚNA	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
14	MIMOSO DO SUL	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
15	MUNIZ FREIRE	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
16	MUQUI	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

19	VARGEM ALTA	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 8				R\$ 678.000,00

Atenciosamente,


09.278.358/0001-55
PROJETA TECNOLOGIA LTDA
R. Inácio Higino, 673 - Sala 107 e 108
Edif. Mubadalla Office
Praia da Costa - Vila Velha/ES
CEP: 29.101.087



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/11/2025 10:37:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BP6751>

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ÓRGÃO SOLICITANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL

Razão Social (Proponente): TECSYSTEM TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA	
Endereço: RUA MOURA, Nº 307, CENTRO	
Cidade: CASTELO - ES	
Representante: MARCO AURÉLIO RAMIRO	CNPJ: 07.829.326/00001-75
Email: comercial@tecsystem.com.br	Telefone: 28 3542-1429 / 28 99966-2180
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO CIM POLO SUL, SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA PARA OS MUNICÍPIOS E ASSESSORIA TÉCNICA, ABRANGENDO: INSTALAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, MANUTENÇÃO MENSAL, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO, ASSESSORIA E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS.	

Prezado(a) Fornecedor(a):

Segue formulário de cotação e Termo de Referência.

Favor preencher os campos abaixo com valor unitário e valor total, e em seguida reenviar via e-mail para:

compras@cimpolosul.es.gov.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO CIM POLO SUL, SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA PARA OS MUNICÍPIOS E ASSESSORIA TÉCNICA, ABRANGENDO: INSTALAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, MANUTENÇÃO MENSAL, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO, ASSESSORIA E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM I - MÓDULO DE GESTÃO DO CONSÓRCIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS	VALOR TOTAL
1.1	IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO DE GESTÃO DO CONSÓRCIO	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
1.2	MANUTENÇÃO DO MÓDULO DE GESTÃO DO CONSÓRCIO	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
TOTAL DO ITEM I				R\$ 140.000,00

ITEM II - BUSSINESS INTELLIGENCE (B.I.) PARA GESTÃO DO CONSÓRCIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS	VALOR TOTAL
2.1	IMPLANTAÇÃO DO B.I. PARA GESTÃO DO CONSÓRCIO	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
2.2	MANUTENÇÃO MENSAL DO B.I. PARA GESTÃO DO CONSÓRCIO	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
TOTAL DO ITEM II				R\$ 34.500,00

ITEM III - SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA PARA OS MUNICÍPIOS

3.1 - IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA PARA OS MUNICÍPIOS

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
1	ALEGRE	1	R\$ 19.000,00
2	APIACÁ	1	R\$ 11.500,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	1	R\$ 11.500,00
4	BOM JESUS DO NORTE	1	R\$ 11.500,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1	R\$ 72.000,00
6	CASTELO	1	R\$ 21.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	1	R\$ 21.000,00
8	DORES DO RIO PRETO	1	R\$ 13.500,00
9	GUAÇUÍ	1	R\$ 19.000,00
10	IBITIRAMA	1	R\$ 11.500,00
11	IRUPI	1	R\$ 12.000,00
12	IÚNA	1	R\$ 12.000,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	1	R\$ 12.000,00
14	MIMOSO DO SUL	1	R\$ 21.000,00
15	MUNIZ FREIRE	1	R\$ 12.000,00
16	MUQUI	1	R\$ 12.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	1	R\$ 12.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	1	R\$ 13.500,00
19	VARGEM ALTA	1	R\$ 13.500,00
VALOR TOTAL DO ITEM 3.1			R\$ 331.500,00

3.2 – MANUTENÇÃO MENSAL DO MÓDULO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA PARA OS MUNICÍPIOS

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
2	APIACÁ	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
4	BOM JESUS DO NORTE	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
6	CASTELO	12	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
8	DORES DO RIO PRETO	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
9	GUAÇUÍ	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
10	IBITIRAMA	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
11	IRUPI	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
12	IÚNA	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00

"

14	MIMOSO DO SUL	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
15	MUNIZ FREIRE	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
16	MUQUI	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
19	VARGEM ALTA	12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 3.2				R\$ 2.112.000,00

ITEM IV - BUSSINESS INTELLIGENCE (B.I.) PARA GESTÃO DOS MUNICÍPIOS

4.1 - IMPLANTAÇÃO DO B.I. PARA GESTÃO DOS MUNICÍPIOS

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
1	ALEGRE	1	R\$ 2.000,00
2	APIACÁ	1	R\$ 2.000,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	1	R\$ 2.000,00
4	BOM JESUS DO NORTE	1	R\$ 2.000,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1	R\$ 2.000,00
6	CASTELO	1	R\$ 2.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	1	R\$ 2.000,00
8	DORES DO RIO PRETO	1	R\$ 2.000,00
9	GUAÇUÍ	1	R\$ 2.000,00
10	IBITIRAMA	1	R\$ 2.000,00
11	IRUPI	1	R\$ 2.000,00
12	IÚNA	1	R\$ 2.000,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	1	R\$ 2.000,00
14	MIMOSO DO SUL	1	R\$ 2.000,00
15	MUNIZ FREIRE	1	R\$ 2.000,00
16	MUQUI	1	R\$ 2.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	1	R\$ 2.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	1	R\$ 2.000,00
19	VARGEM ALTA	1	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 4.1			R\$ 38.000,00

4.2 – MANUTENÇÃO MENSAL DO B.I. PARA GESTÃO DOS MUNICÍPIOS

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
2	APIACÁ	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
4	BOM JESUS DO NORTE	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
6	CASTELO	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
8	DORES DO RIO PRETO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
9	GUAÇUÍ	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
10	IBITIRAMA	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
11	IRUPI	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
12	IÚNA	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
14	MIMOSO DO SUL	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
15	MUNIZ FREIRE	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
16	MUQUI	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
19	VARGEM ALTA	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 4.2				R\$ 516.000,00

ITEM V - SISTEMA DE GESTÃO DE PRONTO ATENDIMENTO

5.1 - IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO DE GESTÃO DE PRONTO ATENDIMENTO PARA OS MUNICÍPIOS

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
1	ALEGRE	1	R\$ 3.000,00
2	APIACÁ	1	R\$ 2.500,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	1	R\$ 3.000,00
4	BOM JESUS DO NORTE	1	R\$ 3.000,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1	R\$ 8.000,00
6	CASTELO	1	R\$ 3.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	1	R\$ 2.500,00
8	DORES DO RIO PRETO	1	R\$ 2.500,00
9	GUAÇUÍ	1	R\$ 3.000,00

"

10	IBITIRAMA	1	R\$	3.000,00
11	IRUPI	1	R\$	3.000,00
12	IÚNA	1	R\$	3.000,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	1	R\$	3.000,00
14	MIMOSO DO SUL	1	R\$	3.000,00
15	MUNIZ FREIRE	1	R\$	3.000,00
16	MUQUI	1	R\$	3.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	1	R\$	3.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	1	R\$	3.000,00
19	VARGEM ALTA	1	R\$	3.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 4.1				R\$ 60.500,00

5.2 – MANUTENÇÃO MENSAL DO MÓDULO DE GESTÃO EM PRONTO ATENDIMENTO PARA OS MUNICÍPIOS

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
2	APIACÁ	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
4	BOM JESUS DO NORTE	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
6	CASTELO	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
8	DORES DO RIO PRETO	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
9	GUAÇUÍ	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
10	IBITIRAMA	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
11	IRUPI	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
12	IÚNA	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
14	MIMOSO DO SUL	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
15	MUNIZ FREIRE	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
16	MUQUI	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
19	VARGEM ALTA	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 5.2				R\$ 846.000,00

**ITEM VI - CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE SOBRE OS INDICADORES DE DESEMPENHO
DO PROGRAMA PREVINE BRASIL**

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
2	APIACÁ	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
4	BOM JESUS DO NORTE	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
6	CASTELO	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
8	DORES DO RIO PRETO	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
9	GUAÇUÍ	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
10	IBITIRAMA	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
11	IRUPI	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
12	IÚNA	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
14	MIMOSO DO SUL	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
15	MUNIZ FREIRE	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
16	MUQUI	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
19	VARGEM ALTA	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 6				R\$ 712.800,00

**ITEM VII - CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO
MINISTÉRIO DA SAÚDE**

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
2	APIACÁ	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
4	BOM JESUS DO NORTE	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
6	CASTELO	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
8	DORES DO RIO PRETO	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
9	GUAÇUÍ	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

10	IBITIRAMA	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
11	IRUPI	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
12	IÚNA	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
14	MIMOSO DO SUL	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
15	MUNIZ FREIRE	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
16	MUQUI	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
19	VARGEM ALTA	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 7				R\$ 712.800,00

ITEM VIII - CONSULTORIA E ASSESSORIA NO FATURAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

EM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ALEGRE	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
2	APIACÁ	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
3	ATÍLIO VIVACQUA	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
4	BOM JESUS DO NORTE	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
6	CASTELO	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
7	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
8	DORES DO RIO PRETO	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
9	GUAÇUÍ	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
10	IBITIRAMA	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
11	IRUPI	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
12	IÚNA	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
13	JERÔNIMO MONTEIRO	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
14	MIMOSO DO SUL	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
15	MUNIZ FREIRE	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
16	MUQUI	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
17	PRESIDENTE KENNEDY	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
18	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
19	VARGEM ALTA	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 8				R\$ 712.800,00

Desde já, estamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

"

Atenciosamente,



MARCO AURELIO RAMIRO
TECSYSTEM TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA
CNPJ: 07.829.326/0001-75
Tel.: (28) 3542-1429 / (28) 99916-7477
E-mail: comercial@tecsystem.com.br

07.829.326/0001-75
TECSYSTEM TECNOLOGIA
EM SOFTWARE LTDA EPP
Rua Moura, 307 - Centro
Castelo - ES - CEP 29.360-000



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/11/2025 10:37:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-74FCVP>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-WQ6LQ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-WQ6LQ>



Realizado em: **31/12/2025 17:37:42** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SESA - GCCS - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DA SAÚDE

DESTINO

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#15 - 2025-FP6K6N - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-WQ6LQ

MENSAGEM

Segue processo com a finalidade de formalização de contrato.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JHENNIFER DONA SABADINI

GERENTE

GCCS - SESA - PMVA

assinado em 31/12/2025 17:37:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/12/2025 17:37:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FP6K6N>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-WQ6LQ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-WQ6LQ>



Realizado em: **07/01/2026 16:43:49** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - SEFAZ - CONTFMS - SETOR DE CONTABILIDADE DA SAÚDE

DOCUMENTO ENTRANHADO

#16 - 2026-6T5ZV7 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-WQ6LQ

MENSAGEM

Ao Setor Contábil para pré-empenho ou certificação de dotação orçamentária para acobertar as despesas.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 07/01/2026 16:43:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/01/2026 16:43:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-6T5ZV7>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-WQ6LQ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-WQ6LQ>



Realizado em: **09/01/2026 15:08:46** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEFAZ - CONTFMS - SETOR DE CONTABILIDADE DA SAÚDE

DESTINO

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#17 - 2026-L6HBTZ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-WQ6LQ

MENSAGEM

Certifico a existência de recurso financeiro para acobertamento da despesa no ano de 2026. Ficha 108, fonte 160000.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RODRIGO DA SILVA MALACARNE

CONTADOR

DETSAU - SEFAZ - PMVA

assinado em 09/01/2026 15:08:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/01/2026 15:08:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RODRIGO DA SILVA MALACARNE (CONTADOR - DETSAU - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-L6HBTZ>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

DESPACHO EM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2026-WQ6LQ

Ref: Contratação da prestação de serviços de locação de Sistema de Gestão em saúde Pública, com execução parcelada, no órgão contratante, por intermédio do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL.

À GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DA SAÚDE.

Segue observações apontadas para providências.

1) Sobre o Estudo Técnico Preliminar:

a) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Esse tópico é responsável por especificar a real demanda da Administração e por delimitar a aptidão para a competição, elencando-se os requisitos necessários ao atendimento da pretensão e atentando-se para:

- padrões mínimos de qualidade;
- em caso de não utilização do catálogo eletrônico de padronização, justificar;
- no caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não.

O que a contratada deve comprovar para a Administração?

- Experiência anterior?
- Deve apresentar atestado de capacidade técnica?
- Em casos específicos, deve apresentar inscrição em conselho de classe ou algum outro documento que é imprescindível à execução do objeto?

b) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Sugere-se que as obrigações previstas no tópico 4 sejam remanejadas para o tópico 2 (requisitos da contratação).

Neste tópico devem ser descritos todos os elementos a se produzir/contratar/executar para que a contratação produza, de fato, os resultados pretendidos pela Administração e atinja, de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

satisfatória, o escopo previamente eleito, com apresentação, quando for o caso, das justificativas técnicas e econômicas do tipo de solução escolhida.

O que foi descrito no item 2 – Requisitos da contratação deve ser justificado nesse tópico

2) Sobre o Termo de Referência:

- a) Apresentação da justificativa pela não apresentação de código do serviço (CATSERV) dos itens.
- b) Verificação da cláusula 7.3, considerando que acredita-se ser o pagamento de forma parcelada (mensal) e não em única parcela.
- c) Indicação na cláusula 7.5.1 da documentação de habilitação jurídica que deverá ser exigida.
- d) Justificativa pela não necessidade de apresentação de documentação econômico financeira e qualificação técnica, considerando que as mesmas não foram marcadas nas cláusulas 7.5.3 e 7.5.4.
- e) Sugiro que conste nas responsabilidades da contratada (cláusula 12), as exigências previstas nas cláusulas 2 e 4 do ETP .
- f) Verificação da cláusula 13.5.1, sugerindo que seja colocado o período de vigência em meses, ex. 12 meses.
- g) Verificação da cláusula 13.5.2, para que passe a constar a vigência a partir de sua elaboração e finalizado quando encerrada a vigência do prazo. Ainda, sugiro verificarem a possibilidade de prorrogação de prazo, podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.
- h) Verificação da cláusula 13.5.3, considerando que a referência ao ordenamento jurídico se encontra equivocada, não existindo parágrafo único no artigo 89 da Lei 14.133/21.

Vargem Alta, 14 de janeiro de 2026.

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 14/01/2026 13:27:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/01/2026 13:27:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-R9P2DS>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-WQ6LQ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-WQ6LQ>



Realizado em: **14/01/2026 13:27:38** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#18 - 2026-R9P2DS - DESPACHO NOS AUTOS PROT 2026-WQ6LQ - RG SYSTEM

#19 - 2026-92LWCV - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-WQ6LQ

MENSAGEM

Para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 14/01/2026 13:27:38 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/01/2026 13:27:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-92LWCV>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-WQ6LQ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-WQ6LQ>



Realizado em: **22/01/2026 08:00:27** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)

DESTINO

PMVA - SESA - GCCS - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DA SAÚDE

DOCUMENTO ENTRANHADO

#20 - 2026-X8XF2C - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-WQ6LQ

MENSAGEM

À Gerência.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JHENNIFER DONA SABADINI

GERENTE

GCCS - SESA - PMVA

assinado em 22/01/2026 08:00:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/01/2026 08:00:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-X8XF2C>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº. 027/2025

Data da Elaboração: 29/12/2025

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria de Municipal de Saúde – Jhennifer Dona Sabadini

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vargem Alta possui a necessidade de manter e aprimorar a utilização de sistemas informatizados de gestão em saúde pública, indispensáveis ao adequado planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde ofertados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Tais sistemas são essenciais para o registro e processamento de informações assistenciais, administrativas e financeiras, bem como para o atendimento às exigências legais e normativas do Ministério da Saúde, incluindo a alimentação de bases de dados oficiais, o acompanhamento de indicadores de desempenho, a execução dos instrumentos de gestão e a consolidação das informações necessárias à tomada de decisão pela gestão municipal.

A descontinuidade ou a prestação inadequada desses serviços comprometeria diretamente a regularidade dos atendimentos, a confiabilidade das informações geradas, o cumprimento das obrigações legais e a eficiência da gestão em saúde, impactando negativamente a execução das políticas públicas e a assistência prestada à população.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de formalização de contratação, no âmbito da gestão associada de serviços públicos, por meio de Contrato de Programa com o Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM Polo Sul, para a prestação dos serviços de locação de Sistema de Gestão em Saúde Pública, incluindo suporte técnico, manutenção, atualizações, assessoria e consultorias especializadas, assegurando a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços no exercício de 2026.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Padrões Mínimos de Qualidade

A contratação deverá observar padrões mínimos de qualidade, compreendidos como:

Sistema informatizado de gestão em saúde estável, seguro e plenamente funcional, com módulos integrados que atendam às áreas administrativa, assistencial, financeira e de regulação;

Disponibilidade mínima do sistema compatível com a natureza crítica do serviço público de saúde, assegurando continuidade operacional;

Atualizações periódicas para adequação às normas técnicas, legais e operacionais do SUS, bem como às diretrizes do Ministério da Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Suporte técnico especializado, com prazos definidos para atendimento e solução de demandas, garantindo a manutenção da qualidade dos serviços prestados;

Observância às boas práticas de segurança da informação, confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados;

Análise e Crítica Mensal dos Dados Digitados no Software;

Assessorias para Elaboração das Audiências Públicas da Saúde;

Sistematização, Aplicação e Elaboração de Protocolos Clínicos Regionais;

Visitas Técnicas com Consultores Especializados;

Visitas Técnicas de Rotina ao Consórcio e ao Município Consorciado.

Tais padrões são indispensáveis para assegurar a eficiência da gestão pública, a confiabilidade das informações em saúde e a regularidade da prestação dos serviços à população.

- Utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização

Não se aplica a utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização, uma vez que o objeto da contratação se refere a serviço especializado de tecnologia da informação, envolvendo locação de sistema, suporte técnico, manutenção, atualizações e assessorias técnicas, cuja natureza é customizada, dinâmica e dependente das especificidades da gestão municipal de saúde.

Dessa forma, não há padronização prévia disponível no catálogo que contemple integralmente o objeto pretendido, sendo tecnicamente justificável a sua não utilização

- Natureza do Serviço

O objeto da contratação possui natureza de serviço continuado, tendo em vista que:

Sua prestação é essencial e permanente para a manutenção das atividades administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde;

A interrupção do serviço comprometeria diretamente a execução das políticas públicas de saúde, o cumprimento de obrigações legais junto ao SUS e a continuidade do atendimento à população;

O sistema informatizado demanda funcionamento ininterrupto, com suporte técnico, manutenção e atualizações constantes ao longo da vigência contratual.

Assim, a caracterização como serviço continuado encontra respaldo no interesse público e na necessidade de continuidade do serviço público essencial.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para atendimento da presente demanda foi realizado pelo Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM Polo Sul, no âmbito de suas atribuições legais e institucionais, com a finalidade de estruturar a contratação dos serviços de sistema de gestão em saúde pública a serem disponibilizados aos municípios consorciados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução descrita contempla um conjunto integrado de atividades técnicas, operacionais e estratégicas indispensáveis para que a contratação atinja, de forma efetiva, os resultados pretendidos pela Administração Pública, garantindo a adequada utilização do sistema informatizado de gestão em saúde e o cumprimento das obrigações legais e normativas do Sistema Único de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Saúde – SUS.

As atividades elencadas não se limitam à simples disponibilização do software, mas abrangem serviços especializados de acompanhamento, assessoramento técnico, capacitação e suporte continuado, essenciais à qualidade, confiabilidade e efetividade das informações produzidas e utilizadas pela gestão municipal.

- A exigência de análise e crítica mensal dos dados inseridos no sistema justifica-se tecnicamente pela necessidade de assegurar a qualidade, consistência, fidedignidade e integridade das informações em saúde, considerando que tais dados subsidiam:

a alimentação de sistemas oficiais do Ministério da Saúde;

o acompanhamento de indicadores;

a elaboração de relatórios de gestão;

a tomada de decisão administrativa e assistencial.

Do ponto de vista econômico, a correção preventiva de inconsistências reduz retrabalhos, evita glosas, penalidades e prejuízos financeiros ao Município, além de mitigar riscos de responsabilização administrativa.

- A prestação de assessoria técnica para a elaboração das Audiências Públicas da Saúde, com base nos dados extraídos do sistema, é indispensável para o cumprimento das exigências legais de transparência, controle social e prestação de contas, previstas na legislação do SUS.

Tal exigência demanda conhecimento técnico especializado tanto do sistema informatizado quanto da legislação de saúde pública, justificando a necessidade de qualificação técnica específica da contratada, capaz de transformar dados operacionais em informações consolidadas, claras e acessíveis à sociedade.

- A elaboração conjunta com a equipe do CIM Polo Sul de protocolos clínicos regionais para inserção no software garante:

padronização das condutas assistenciais;

integração regional dos serviços de saúde;

alinhamento às diretrizes clínicas e assistenciais vigentes.

Essa atividade justifica a exigência de empresa com experiência comprovada na área da saúde pública e em sistemas de gestão clínica, uma vez que envolve conhecimento técnico-normativo e capacidade de parametrização do sistema, não se tratando de atividade meramente operacional.

- A realização de visitas técnicas com consultores especializados para palestras, reuniões e orientação às equipes de Saúde e Tecnologia da Informação é fundamental para:

garantir o correto uso do sistema;

promover a capacitação contínua dos usuários;

solucionar dúvidas operacionais e estratégicas;

alinhar as funcionalidades do software às rotinas do Município.

A exigência de profissionais qualificados assegura maior eficiência na utilização do sistema, reduzindo erros, otimizando processos e ampliando os benefícios da solução contratada.

- As visitas técnicas periódicas permitem acompanhamento contínuo da execução contratual, avaliação do desempenho do sistema e ajustes necessários às demandas da gestão municipal.

Tal atividade reforça o caráter continuado e integrado da contratação, garantindo proximidade técnica, resposta ágil às demandas e manutenção da qualidade dos serviços prestados ao longo da vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram definidas com base na estrutura administrativa e assistencial da Secretaria Municipal de Saúde, no número de unidades de saúde e usuários do sistema, bem como na necessidade de atendimento integral das atividades desenvolvidas.

A execução dos serviços ocorrerá conforme a programação e demanda do Município, observados os limites contratuais e as condições estabelecidas no Contrato de Programa a ser formalizado com o Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM Polo Sul.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total do presente contrato é de 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais).

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta não comporta parcelamento, tendo em vista que se trata de serviço continuado e integrado de sistema informatizado de gestão em saúde, cuja execução depende do funcionamento conjunto e indivisível de seus módulos, bem como dos serviços de suporte técnico, manutenção, atualizações e assessorias especializadas.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano Municipal de Saúde.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a formalização da contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a continuidade e regularidade dos sistemas informatizados de gestão em saúde;
- Melhorar a eficiência administrativa e assistencial da Secretaria Municipal de Saúde;
- Assegurar a confiabilidade, integridade e disponibilidade das informações em saúde;
- Apoiar o planejamento, monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde;
- Atender às exigências legais e normativas do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Contribuir para a qualidade dos serviços prestados à população.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Foram tomadas todas as providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O uso da tecnologia da informação como ferramenta para a otimização das atividades administrativas possibilita os órgãos da administração pública programarem em medidas que tornem seus procedimentos cada vez mais rápidos, seguros, integrados, eficientes e, sobretudo, acessíveis a toda gestão.

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara ser viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação dispensa, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de menor preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

MAPA DE RISCO

FASE DO PLANEJAMENTO									
RISCO 01:		Definição inadequada da necessidade.							
PROPABILIDADE (P)		☐	Baixa	☒	Média	☐	Alta	PRODUTO (P X I)	
IMPACTO (I)		☐	Baixa	☐	Média	☒	Alta	ALTO	
ID	DANO								
	Contratação incompatível com a realidade do Município.								
ID	AÇÃO PREVENTIVA						RESPONSÁVEL		
	Elaboração adequada do DFD e ETP.						Gestor e Setor demandante.		
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA						RESPONSÁVEL		
	Revisão dos documentos antes da formalização.						Gestor e Setor demandante.		
RISCO 02:		Estimativa de valor incompatível com a demanda real.							
PROPABILIDADE (P)		☐	Baixa	☒	Média	☐	Alta	PRODUTO (P X I)	
IMPACTO (I)		☐	Baixa	☐	Média	☒	Alta	ALTO	
ID	DANO								
	Insuficiência orçamentária ou subutilização dos recursos.								
ID	AÇÃO PREVENTIVA						RESPONSÁVEL		
	Alinhamento da programação de serviços com a estimativa financeira.						Setor de Planejamento e Setor Contábil.		
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA						RESPONSÁVEL		
	Ajuste da estimativa por meio de aditivo ou reprogramação.						Setor de Planejamento e Setor Contábil.		

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR									
RISCO 01:		Falta de clareza bo objeto contratado.							
PROPABILIDADE (P)		☐	Baixa	☒	Média	☐	Alta	PRODUTO (P X I)	
IMPACTO (I)		☐	Baixa	☒	Média	☐	Alta	MÉDIO	
ID	DANO								
	Dificuldade na fiscalização.								
ID	AÇÃO PREVENTIVA						RESPONSÁVEL		
	Redação clara dos objetos e dos serviços.						Gestor e Setor demandante.		
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA						RESPONSÁVEL		
	Ajustes no contrato.						Setor de Contratos.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RISCO 02:		Falta de comprovação da regularidade jurídica e fiscal do consórcio.					
PROPABILIDADE (P)	X	Baixa		Média		Alta	PRODUTO (P X I)
IMPACTO (I)		Baixa		Média	X	Alta	MÉDIO
ID	DANO						
	Impedimento da formalização do contrato.						
ID	AÇÃO PREVENTIVA					RESPONSÁVEL	
	Conferência de estatuto, CNPJ e certidões.					Setor de Contratos.	
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA					RESPONSÁVEL	
	Solicitação de documentos atualizados ao consórcio.					Setor de Contratos.	

FASE DE GESTÃO DO CONTRATO						
RISCO 01:		Suporte técnico insuficiente.				
PROPABILIDADE (P)	Baixa X Média Alta	PRODUTO (P X I)				
IMPACTO (I)	Baixa Média X Alta	ALTO				
ID	DANO					
	Prejuízo à rotina administrativa.					
ID	AÇÃO PREVENTIVA				RESPONSÁVEL	
	Definição de prazos e canais de atendimento.				Setor demandante e equipe do Consórcio	
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA				RESPONSÁVEL	
	Reforço do suporte técnico.				Equipe do Consórcio.	
RISCO 02:		Falhas na continuidade do sistema.				
PROPABILIDADE (P)	Baixa X Média Alta	PRODUTO (P X I)				
IMPACTO (I)	Baixa Média X Alta	ALTO				
ID	DANO					
	Interrupção dos serviços.					
ID	AÇÃO PREVENTIVA				RESPONSÁVEL	
	Monitoramento contínuo do contrato.				Fiscal do contrato.	
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA				RESPONSÁVEL	
	Acionamento imediato do consórcio.				Gestor e fiscal do contrato.	

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JHENNIFER DONA SABADINI
GERENTE
GCCS - SESA - PMVA
assinado em 23/01/2026 15:41:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/01/2026 15:41:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIEL SANTOS CARVALHO (OFICIAL ADMINISTRATIVO - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-XBH2GK>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

☒ Dispensa

☐ Pregão

☐ Inexigibilidade

Tipo

☒ Menor preço global

☐ Menor preço por lote

☐ Menor preço por item

Tipo de contratação

☐ Bens

☒ Serviços

1 – OBJETO

DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021

Contratação da prestação de serviços de locação de Sistema de Gestão em saúde Pública, com execução parcelada, no órgão **CONTRATANTE**, por intermédio do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**.

2 – JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vargem Alta possui a necessidade de manter e aprimorar a utilização de sistemas informatizados de gestão em saúde pública, indispensáveis ao adequado planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde ofertados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Tais sistemas são essenciais para o registro e processamento de informações assistenciais, administrativas e financeiras, bem como para o atendimento às exigências legais e normativas do Ministério da Saúde, incluindo a alimentação de bases de dados oficiais, o acompanhamento de indicadores de desempenho, a execução dos instrumentos de gestão e a consolidação das informações necessárias à tomada de decisão pela gestão municipal.

A descontinuidade ou a prestação inadequada desses serviços comprometeria diretamente a regularidade dos atendimentos, a confiabilidade das informações geradas, o cumprimento das obrigações legais e a eficiência da gestão em saúde, impactando negativamente a execução das políticas públicas e a assistência prestada à população.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de formalização de contratação, no âmbito da gestão associada de serviços públicos, por meio de Contrato de Programa com o Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM Polo Sul, para a prestação dos serviços de locação de Sistema de Gestão em Saúde Pública, incluindo suporte técnico, manutenção, atualizações, assessoria e consultorias especializadas, assegurando a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços no exercício de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

ITEM	Especificação/Descrição	UND	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Prestação de serviços de assistência à saúde, Compreendendo: Prestação de serviços de Locação de Sistema de Gestão em Saúde Pública para os Municípios e Assessoria Técnica, por intermédio do Consorcio Público – CIM Polo Sul, abrangendo: Instalação, Conversão de Dados, Implantação dos Sistemas, Manutenção Mensal, Atualizações, Suporte Técnico, Assessoria e Treinamento dos Usuários.	Mensal	12	4.200,00	50.400,00
02	Consultoria de Gestão em Saúde sobre os Indicadores de Desempenho do Programa Previne Brasil.	Mensal	12	1.500,00	18.000,00
03	Consultoria em Gestão em Saúde sobre os instrumentos de Gestão do Ministério da Saúde.	Mensal	12	1.500,00	18.000,00
04	Consultoria e Assessoria no faturamento dos serviços de saúde.	Mensal	12	2.000,00	24.000,00
Valor Total					110.400,00

3.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **110.400,00** (centro e dez mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3.2 Ressalta-se que o município ainda não regulamentou a padronização de serviços, assim não foi utilizado o catálogo nos termos do art. 40, §1º, I da Lei 14.133/2021.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1030200142.050 – Rateio pela participação em Consórcio Público
Elemento de Despesa: 33933900000 – Outros serviços de pessoa jurídica – consórcio
Fonte de Recurso: 16000000000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 0121

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os bens/serviços deverão ser entregues no local abaixo especificado:

Setor: Unidades de Saúde e departamentos administrativos da Secretaria

Endereço: Rua Padre Antônio Maria, 210 – Centro – Vargem Alta-ES

Telefone de contato: (28) 3528 1123 (28) 99986-8908

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 Os serviços, objeto deste instrumento, serão executados nas unidades municipais de saúde do CONTRATANTE.

6.2 A prestação dos serviços dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação prévia, autorização de fornecimento/serviços e cópia da respectiva nota de empenho, devidamente assinada pelo Gestor Municipal, e encaminhada pelo Município CONTRATANTE para o Gestor de Contrato do CIM POLO SUL.

6.3 Caberá ao CONTRATANTE emitir a autorização de fornecimento/serviço ou documento equivalente, com prazo anterior a 30 (trinta) dias antecedente ao início da prestação dos serviços, indicando ainda quais as atividades a serem executadas, quantidades, local da prestação dos serviços e valor unitário e total, atentando-se sempre, para este último, aos valores constantes do Anexo Único ao Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2021, firmado entre a empresa prestadora dos serviços e o Consórcio CIM POLO SUL.

6.4 Cabe ao CONTRATANTE fiscalizar a prestação dos serviços, emitindo para o CONTRATADO, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao serviço executado, relatório consolidado de serviços executados, estando este relatório devidamente validado e assinado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE.

6.5 Após a entrega dos relatórios ao CONTRATADO, e sendo identificadas inconsistências (erro, falha ou falta de processamento de dados), bem como distorções entre a Autorização de fornecimento/serviço, estas inconsistências deverão ser apontadas ao CONTRATANTE para providências e correções.

O prazo de correção pelo CONTRATANTE será de até 02 dias úteis, ficando pendente a emissão da nota fiscal até que as correções sejam promovidas e validadas pelo setor competente do CONTRATADO.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Na contratação pretendida, não se aplica critério de sustentabilidade, em razão do próprio objeto;

7.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o pagamento será efetuado de forma parcelada.

7.4. O fornecedor será selecionado considerando o disposto no art. 75, inciso XI da Lei federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.133/21, que dispõe o seguinte:

“Art. 75. É dispensável a licitação: [...] XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.1. Habilitação Jurídica

- () Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- () Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- () Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- () Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- () Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- () Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- () Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- () Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- () Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- () Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- () Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

() Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5.4. Qualificação técnica

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] _____

[...] _____

[...] _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Outras exigências de qualificação técnica:

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- () A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - () A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - () O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - () A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - () Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Poliana Zanol

Nº matrícula: 010804

Função/ Cargo: Oficial Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Rosângela de Oliveira Silva

Nº matrícula: 000286

Função/ Cargo: Auxiliar Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão executados por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

O **recebimento provisório** será a simples conferência do serviço e o **recebimento definitivo**, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo está funcionando corretamente.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: não se aplica.

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório.

Prazo de liquidação do documento fiscal: 02 dias após o recebimento definitivo.

Prazo de pagamento: 30 dias após a data da emissão da nota fiscal.

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Executar o objeto conforme disposto na Autorização de fornecimento/ serviço e cópia da nota de empenho, encaminhados pelo CONTRATANTE e de acordo com as condições e prazo estipulados neste instrumento e demais documentos que o compõem, independente de transcrição, no prazo previamente acordado, atentando-se as atividades a serem executadas, quantidades, local da prestação dos serviços e valor unitário e total, atentando-se sempre, para este último, aos valores constantes, não se responsabilizando por inconsistências apresentadas pelo CONTRATANTE;
- b) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- c) Levar, imediatamente, ao conhecimento do responsável, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- e) Zelar pela perfeita execução do fornecimento contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;
- f) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no termo de referência do qual este instrumento se originou;
- g) Fiscalizar e acompanhar a qualidade dos serviços ofertados, procedendo com averiguação e providências, caso os serviços não estejam sendo executados a contento;
- h) Responsabilizar-se pela contratação e disponibilização dos sistemas, da mão de obra, de todo e qualquer profissional, necessário à execução dos serviços, objeto deste Instrumento Contratual.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.1. O fornecedor contratado, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

13.2. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato.

13.3. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto a ser contratado.

13.4. O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela parte Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.5. Da Vigência do Contrato

13.5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com anuência das partes, por períodos iguais e sucessivos, observado o que dispõe o Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, combinado com o disposto no Art. 32 do Decreto Federal 6.017/2007.

13.5.2. O instrumento contratual torna-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial (Órgão Oficial do Município de Vargem Alta), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do parágrafo único, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Vargem Alta - ES, 20 de janeiro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA
Nome: Jhennifer Dona Sabadini
Matrícula nº: 010725
Assinatura:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nome: Edna Maria da Silva
Assinatura:

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDNA MARIA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASESA - SESA - PMVA
assinado em 23/01/2026 15:39:24 -03:00

JHENNIFER DONA SABADINI
GERENTE
GCCS - SESA - PMVA
assinado em 23/01/2026 15:41:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/01/2026 15:41:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIEL SANTOS CARVALHO (OFICIAL ADMINISTRATIVO - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-B6J8ZP>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-WQ6LQ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-WQ6LQ>



Realizado em: **23/01/2026 15:47:43** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SESA - GCCS - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DA SAÚDE

DESTINO

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

- #21 - 2026-XBH2GK - MEM. 695 - ETP + Mapa de risco - CONTRATO RG SYSTEM - CIM POLO SUL - 1ª atualização
- #22 - 2026-B6J8ZP - MEM. 695 - Termo de referência - CONTRATO RG SYSTEM - CIM POLO SUL - 1ª atualização
- #23 - 2026-BX712K - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-WQ6LQ

MENSAGEM

À Procuradoria Geral do Município para Análise e Parecer Jurídico.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GABRIEL SANTOS CARVALHO

OFICIAL ADMINISTRATIVO

GCCS - SESA - PMVA

assinado em 23/01/2026 15:47:43 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/01/2026 15:47:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIEL SANTOS CARVALHO (OFICIAL ADMINISTRATIVO - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-BX712K>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-WQ6LQ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-WQ6LQ>



Realizado em: 23/01/2026 16:19:52 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESTINO

PMVA - PGM - UNPGM - UNIDADE DE PROCURADORES MUNICIPAIS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#24 - 2026-P0GTT3 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-WQ6LQ

MENSAGEM

Ao Procurador Municipal de competência, para análise e manifestação, especialmente quanto ao pedido apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo objetivo consiste na prestação de serviços de assessoria técnica, suporte, manutenção, atualizações e consultorias especializadas, junto ao Consórcio Público da Região Polo Sul.

Deste modo, faz-se necessária análise da possibilidade legal de formalização do respectivo contrato.

Outrossim, nos termos do art. 3º, inciso III, da Portaria nº 006/2025-PGM, registra-se que a tramitação do feito deve observar a prioridade indicada na alínea "b", ante o impacto social e estratégico da demanda, especialmente relacionada aos serviços de saúde. Importa considerar que a atribuição de prioridade poderá ser alterada no curso do procedimento, ou conforme convicção do Procurador responsável.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FLAVIA SCABELO

SUBPROCURADOR GERAL

SUPGM - PGM - PMVA

assinado em 23/01/2026 16:19:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/01/2026 16:19:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por FLAVIA SCABELO (SUBPROCURADOR GERAL - SUPGM - PGM - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-P0GTT3>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: 2025-WQ6LQ

ASSUNTO: Formalização de Contrato de Programa com o Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL. Locação de Sistema de Gestão em Saúde Pública (RG System).

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO DE PROGRAMA. CONSÓRCIO PÚBLICO. ART. 75, INCISO XI, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. ART. 13 DA LEI FEDERAL Nº 11.107/2005. SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE. POSSIBILIDADE JURÍDICA. NECESSIDADE DE SANEAMENTO PROCESSUAL. ATUALIZAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (FGTS). RECOMENDAÇÕES.

1. BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Trata-se de análise jurídica acerca do procedimento administrativo deflagrado pela Secretaria Municipal de Saúde, que tem por objeto a formalização de Contrato de Programa com o CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL, visando à prestação de serviços de locação de Sistema de Gestão em Saúde Pública, incluindo assessoria técnica, suporte, manutenção, atualizações e consultorias especializadas (Software RG System).

Conforme se extrai do Memorando nº 695/2025 (peça 2) e do Documento de Formalização de Demanda – DFD (peça 3), a contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade e a adequada operacionalização dos sistemas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

informatizados de gestão em saúde utilizados pelo Município, essenciais para o registro, controle e monitoramento das ações do Sistema Único de Saúde – SUS.

O valor total estimado para a contratação, referente ao exercício de 2026, perfaz o montante de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais), conforme consta do Termo de Referência atualizado (peça 22) e da certificação de disponibilidade orçamentária (peça 17).

O processo encontra-se instruído com Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco atualizados (peça 21), Termo de Referência atualizado (peça 22), Minuta Contratual (peça 7), documentos de habilitação do Consórcio (peça 8) e orçamentos comparativos (peças 12, 13 e 14).

Eis o breve relatório. Passo à manifestação jurídica.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Da competência do Órgão Jurídico e do controle de legalidade

Primariamente, cumpre esclarecer que a presente análise se dá em obediência ao art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, que incumbe ao órgão de assessoramento jurídico a realização do controle prévio de legalidade das contratações diretas, acordos e demais instrumentos congêneres.

Seguramente, a atuação desta Procuradoria cinge-se aos aspectos jurídico-formais, não adentrando no mérito administrativo da oportunidade e conveniência (discrecionariedade), nem em aspectos puramente técnicos, salvo se eivados de ilegalidade manifesta.

2.2. Do Enquadramento Legal: Contrato de Programa e Dispensa de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

O instrumento jurídico sob análise é o Contrato de Programa, figura prevista no art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), por meio da qual se constituem as obrigações de um ente da Federação para com o consórcio público no âmbito da gestão associada de serviços públicos.

No caso em tela, o Município de Vargem Alta pretende contratar o CIM POLO SUL para que este forneça o software de gestão em saúde (RG System), serviço este que o Consórcio já disponibiliza aos seus entes consorciados mediante contrato firmado com a empresa detentora da tecnologia.

Para tal finalidade, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê hipótese específica de Dispensa de Licitação. Vejamos o que dispõe o art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Com efeito, sendo o CIM POLO SUL uma associação pública de natureza autárquica, integrante da administração indireta dos entes consorciados, a contratação direta encontra perfeito amparo legal.

2.3. Do Planejamento da Contratação

Repisada pelos Tribunais e Cortes de Contas, é a tese de que todas as contratações pretendidas pela Administração Pública devem estar precedidas pelo respectivo planejamento, de forma a se alcançarem os resultados pretendidos de forma eficaz e eficiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

O Tribunal de Contas da União, nesse sentido, já firmou seu entendimento. Confira-se:

O **princípio do planejamento** tem duplo conteúdo jurídico. Por primeiro, o de fixar o dever legal do planejamento. A partir deste princípio, se pode deduzir que a Administração Pública deverá planejar toda a licitação e toda a contratação pública. Mas não é só isso. Não é a realização de qualquer planejamento que atenderá dito princípio. O planejamento que se exige é aquele que seja eficaz e eficiente, e que se ajuste a todos os outros princípios, regras e valores jurídicos previstos na Constituição Federal e na Lei. O dever jurídico é de um planejamento adequado, suficiente, tecnicamente correto e materialmente satisfatório. Este planejamento adequado pressupõe a adoção de todas as providências técnicas e administrativas voltadas a identificar com precisão a necessidade a ser satisfeita com a execução do contrato, a correta definição do objeto ou solução técnica, e a precisa estimativa do preço de referência, bem como todas as demais definições indispensáveis para configurar de modo eficaz e eficiente a licitação e o contrato. (TCU. Acórdão 3.233/2020, Plenário, Auditoria, Rel. Min.-Subst. Augusto Sherman) [destacou-se].

No caso em tela, observa-se que a fase preparatória foi instruída com a atualização do Estudo Técnico Preliminar atualizado (peça 21) e do Termo de Referência atualizado (peça 22), documentos que delineiam o objeto e justificam a escolha da solução via consórcio, em detrimento de uma licitação individual, visando à padronização regional e economia de escala.

Quanto à justificativa de preço (art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021), a instrução processual acostou orçamentos de outras empresas do ramo (Innovare, Projeta e Tecsystem - peças 12, 13 e 14), demonstrando que os valores praticados pelo Consórcio são compatíveis com o mercado ou até inferiores, atendendo ao princípio da economicidade.

2.4. Da Análise Específica e Necessidade de Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

Nada obstante a regularidade da instrução quanto ao planejamento, a análise da documentação de habilitação revela uma pendência que obsta a imediata assinatura do contrato.

2.4.1. Da Regularidade Fiscal (Certificado do FGTS)

O art. 68 da Lei nº 14.133/2021 impõe a obrigatoriedade de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista para qualquer contratação pública.

Ao verificar as certidões juntadas à peça 8 (página 6), constata-se que o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF apresenta validade já expirada em 30/12/2025.

É dizer: não é possível celebrar o contrato administrativo sem que a entidade contratada comprove estar em dia com suas obrigações perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Tal documento deve ser atualizado antes da assinatura do instrumento contratual.

2.4.2. Da Autorização da Autoridade Competente

Por fim, ressalta-se que, embora o processo tenha tido regular trâmite pelas unidades técnicas, a eficácia da dispensa de licitação depende da autorização expressa da autoridade competente, conforme preconiza o art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e após detida análise dos autos do Processo nº 2025-WQ6LQ, esta Procuradoria Jurídica OPINA PELA VIABILIDADE JURÍDICA da celebração do Contrato de Programa com o CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

POLO SUL – CIM POLO SUL, com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que sejam previamente sanadas as seguintes pendências:

- a) Seja providenciada a atualização do Certificado de Regularidade do FGTS (peça 8), visto que o documento acostado aos autos teve sua validade expirada em 30/12/2025. A regularidade deve ser atestada no momento da assinatura do contrato;
- b) Seja o procedimento submetido à autorização expressa da autoridade competente, ratificando a dispensa de licitação e autorizando a despesa, em cumprimento ao art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Após a assinatura, providencie-se a publicação do extrato do contrato e do ato de dispensa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do Município, conferindo a necessária eficácia e publicidade ao ato administrativo (art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

É o parecer.

Vargem Alta/ES, 27 de janeiro de 2026.

FELIPE TELES SANTANA
PROCURADOR MUNICIPAL
MAT. 10.891 | OAB/ES 13.800

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FELIPE TELES SANTANA
PROCURADOR MUNICIPAL
UNPGM - PGM - PMVA
assinado em 27/01/2026 17:57:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/01/2026 17:57:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FELIPE TELES SANTANA (PROCURADOR MUNICIPAL - UNPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-3CWHW9>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-WQ6LQ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-WQ6LQ>



Realizado em: **27/01/2026 17:57:40** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - PGM - UNPGM - UNIDADE DE PROCURADORES
MUNICIPAIS

DESTINO

PMVA - SESA - GCCS - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
DA SAÚDE

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#25 - 2026-3CWHW9 - PARECER DISPENSA - PROC. 2026-WQ6LQ - CONTRATO DE PROGRAMA (75XI) - CIM POLO SUL (RG SYSTEM)
#26 - 2026-NZKB76 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-WQ6LQ

MENSAGEM

Para prosseguimento com parecer anexo.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FELIPE TELES SANTANA
PROCURADOR MUNICIPAL
UNPGM - PGM - PMVA
assinado em 27/01/2026 17:57:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/01/2026 17:57:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FELIPE TELES SANTANA (PROCURADOR MUNICIPAL - UNPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-NZKB76>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.722.566/0001-52
Razão Social: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL
Endereço: RUA MARIA JOSEFINA DE RESENDE 625 / CAFE MOCA / MIMOSO DO SUL / ES / 29400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2026 a 25/02/2026

Certificação Número: 2026012704350833590494

Informação obtida em 29/01/2026 13:13:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/01/2026 13:17:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-MMKX8S>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-WQ6LQ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-WQ6LQ>



Realizado em: **29/01/2026 13:18:13** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SESA - GCCS - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DA SAÚDE

DESTINO

PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#27 - 2026-MMKX8S - Consulta Regularidade do Empregador - Consórcio CIM Polo Sul

#28 - 2026-H6XPZN - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-WQ6LQ

MENSAGEM

Ao Gabinete do Prefeito para autorização e, posteriormente, à Agente de Contratações para prosseguimento do processo.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JHENNIFER DONA SABADINI

GERENTE

GCCS - SESA - PMVA

assinado em 29/01/2026 13:18:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/01/2026 13:18:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-H6XPZN>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-WQ6LQ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-WQ6LQ>



Realizado em: **04/02/2026 15:22:46** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESTINO

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#29 - 2026-8R9W8D - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-WQ6LQ

MENSAGEM

Autorizado o contrato, segue para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL

SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 04/02/2026 15:22:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/02/2026 15:22:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-8R9W8D>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-WQ6LQ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-WQ6LQ>



Realizado em: **05/02/2026 15:52:14** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DESTINO

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#30 - 2026-P01B6Q - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-WQ6LQ

MENSAGEM

Ao agente de contratações

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO

GERENTE

GCONT - SEMAD - PMVA

assinado em 05/02/2026 15:52:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/02/2026 15:52:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-P01B6Q>

CONTRATO
DE
CONSÓRCIO PÚBLICO
DA
REGIÃO POLO SUL

P R E Â M B U L O

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 11.107, em 06 de abril de 2005, que dispôs sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 6.017, em 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, que consolidou o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

CONSIDERANDO que o artigo 19 da Lei Federal nº 11.107/05 expressamente exclui os consórcios preexistentes à Lei nº 11.107/05 do âmbito de aplicação da aludida norma, impedindo-lhes a utilização das vantagens legais trazidas pela indigitada lei;

CONSIDERANDO que o artigo 41 do Decreto Federal nº 6.017/07, que regulamenta a Lei Federal 11.107/05 permite a transformação dos consórcios preexistentes à lei em consórcio público;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº 11.107/05 determinou que o estatuto do consórcio público disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos órgãos constitutivos do consórcio público;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação deste consórcio intermunicipal, preexistente ao novel regime jurídico dos consórcios públicos a fim de poder usufruir das vantagens trazidas aos consórcios públicos criados ou adaptados ao regime jurídico consorcial inaugurado pela Lei Federal nº 11.107/05;

RESOLVEU o Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde Pólo Sul Capixaba, reunir-se, em Assembléia Extraordinária, em 14 de setembro de 2007, nos termos do Inciso I do Artigo 15 e Artigo 34, de seu Estatuto vigente, para deliberar e aprovar pela transformação do atual consórcio intermunicipal, constituído sob a forma de associação civil, com inscrição no CNPJ de nº 02.722.566/0001-52, para consórcio público de direito privado, na forma de associação civil conforme preceitua o disposto no Artigo 41 do Decreto Federal 6.017/2007.

Assim, objetivando poderem enfrentar tais dificuldades de forma conjunta, visando à coordenação e conjugação de esforços no atingimento de interesses comuns de forma eficiente e eficaz, tudo em conformidade com o princípio da cooperação interfederativa implícito no art. 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, resolveram, após a ratificação do protocolo de intenções, celebrar o presente contrato de Consórcio Público da Região Pólo Sul – denominado simplesmente CIM POLO SUL.

Em vista de todo o exposto,



OS MUNICÍPIOS DE APIACÁ, ATÍLIO VIVÁQUA, BOM JESUS DO NORTE, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, CASTELO, JERÔNIMO MONTEIRO, MIMOSO DO SUL, MUQUI, PRESIDENTE KENNEDY, RIO NOVO DO SUL, SÃO JOSÉ DO CALÇADO E VARGEM ALTA

D E L I B E R A M

Celebrar o presente contrato de consórcio público, que se regerá pelas suas cláusulas e condições, e ainda, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Para tanto, os representantes legais de cada um dos entes federativos acima mencionados subscrevem o presente

**C O N T R A T O D E C O N S Ó R C I O
P Ú B L I C O**

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**CAPÍTULO I
DO CONSORCIAMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ENTES SUBSCRITORES

São subscritores do presente Contrato de Consórcio Público:

I – O **MUNICÍPIO DE APIACÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.165.604/0001-44, com sua sede na Prefeitura Municipal de Apiacá, situada na Praça Senhora Santana, nº. 06 – Centro, CEP 29.450-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CHIERICI FILHO**, brasileiro, casado, promotor de justiça (aposentado), portador do CPF nº. [REDACTED]

II – O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁQUA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.165.620/0001-37, com sua sede na Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua, situada na Praça José Valentin Alves, nº 02 – Centro, CEP 29.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HÉLIO HUMBERTO LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do CPF nº. [REDACTED]

III – O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.167.360/0001-39, com sua sede na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte, situada na Praça Astolpho Lobo, nº. 249 – Centro, CEP 29.460-000, neste ato

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **UBALDO MARTINS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do CPF nº. [REDACTED]

IV – O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.165.588/0001-90, com sua sede na Prefeitura Municipal de Cachoeiro do Itapemirim, situada na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32 – Centro, CEP 29.300-170, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº. [REDACTED];

V – O **MUNICÍPIO DE CASTELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, com sua sede na Prefeitura Municipal de Castelo, situada na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 103 – Centro, CEP 29.360-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLEONE GOMES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº. [REDACTED];

VI – O **MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.165.653/0001-87, com sua sede na Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro, situada na Avenida Lourival Lugon Moulin, nº. 300 – Centro, CEP 29.550-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NEWTON FONSECA VIDAL**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. [REDACTED];

VII – O **MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.174.119/0001-37, com sua sede na Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, situada na Praça Cel. Paiva Gonçalves, nº. 50 – Centro, CEP 29.400-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **FLÁVIA ROBERTA CYSNE NOVAES LEITE**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF nº. [REDACTED];

VIII – O **MUNICÍPIO DE MUQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.082.403/0001-83, com sua sede na Prefeitura Municipal de Muqui, situada na Satiro França, nº. 95 – Centro, CEP 29.480-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ PAULO VIÇOSI**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº. [REDACTED];

IX – O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.165.703/0001-26, com sua sede na Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, situada na Rua Átila Vivácqua, nº. 79 – Centro, CEP 29.350-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALUÍZIO CARLOS CORREA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. [REDACTED];

X – O **MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.165.711/0001-72, com sua sede na Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, situada na Rua Fernando de Abreu, nº. 18, Centro, CEP 29.290-000, neste ato representado

pelo Prefeito Municipal, Sr. **ESTEVÃO ANTÔNIO FIÓRIO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. [REDACTED] emitida pela SSP/AA, e do CPF [REDACTED]

XI – O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.167.402/0001-31, com sua sede na Prefeitura Municipal de São José do Calçado, situada na Praça Pedro Vieira, nº. 52 – Centro, CEP 29.470-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCEMAR LOPES PIMENTEL**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. [REDACTED];

XII – O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 31.723.570/0001-33, com sua sede na Prefeitura Municipal de Vargem Alta, situada na Rua Paulino Francisco Moreira, nº 162 – Centro, CEP 29.295-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELIESER RABELLO**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF nº. [REDACTED]

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO E DO INGRESSO DE NOVOS CONSORCIADOS

A ratificação do Protocolo de Intenções consistirá em aprovação, mediante lei do ente consorciando, do teor do mesmo, podendo conter reservas.

§ 1º – A ratificação do protocolo de intenções será precedida de sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada do ente consorciando.

§ 2º – A subscrição prévia do protocolo de intenções, sua publicação na imprensa oficial e sua ratificação por lei no prazo de até dois anos da assinatura do mesmo, são condições indispensáveis para que o ente consorciando possa celebrar o presente contrato de consórcio público.

§ 3º – Ultrapassado o prazo para ratificação estipulado no § 2º ou no caso de a ratificação conter reservas, a admissão do ente neste contrato de consórcio público dependerá da aprovação pela Assembleia Geral nos termos dos §§ 4º a 8º desta cláusula.

§ 4º – O ingresso de novos consorciados no CIM POLO SUL poderá acontecer a qualquer momento, mediante pedido formal do representante legal do ente interessado para fins de apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

§ 5º – O pedido de ingresso deverá vir acompanhado da lei ratificadora do protocolo de intenções ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, bem como de sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada.

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL

§ 6º - O efetivo ingresso de novo ente federativo ao CIM POLO SUL dependerá do pagamento de cota de ingresso cujo valor e forma de pagamento serão definidos por resolução da Assembléia Geral, e ainda, da comprovação de que o mesmo não possuiu dívida para com outro consórcio intermunicipal de que tenha participado.

§ 7º - O ingresso de novo ente federativo também poderá ocorrer através de convite formulado pela própria Assembléia Geral, depois da necessária deliberação e aprovação da matéria por maioria absoluta, aceitação do convite e do pagamento da respectiva cota de ingresso.

§ 8º - O ente consorciado excluído que vier a requerer nova admissão sujeitar-se-á às regras desta cláusula, sendo facultado ao CIM POLO SUL aprovar ou não seu reingresso por deliberação de sua Assembléia Geral, desde que acordado a forma de pagamento de dívidas por ventura existentes.

TÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE, DURAÇÃO, TIPO DE CONSÓRCIO, FINALIDADE E OBJETIVOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSTITUIÇÃO E DA NATUREZA JURÍDICA

O presente contrato de consórcio público será executado através de pessoa jurídica de direito privado da espécie Associação Civil, constituída para esta finalidade, composta por todos os entes da Federação consorciados, com fundamento legal no § 1º, do artigo 1º da Lei Federal nº 11.107/2005 e do inciso I do artigo 44 da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA QUARTA – DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA DURAÇÃO E TIPO DE CONSÓRCIO

A associação civil suporte do contrato de consórcio público denominar-se-á **Consórcio Público da Região Pólo Sul – CIM POLO SUL**, terá sede em Mimoso do Sul (ES), prazo indeterminado de duração e será do tipo multifuncional.

§ 1º – o local da sede do CIM POLO SUL poderá ser alterado mediante decisão da Assembléia Geral, pelo voto de 2/3 de seus membros adimplentes com suas obrigações.

§ 2º – A área de atuação do CIM POLO SUL corresponde ao somatório das áreas territoriais dos entes consorciados.

§ 3º – A assinatura do Contrato de Consórcio Público do CIM POLO SUL, bem como a criação de cargos, a fixação e a revisão de vencimentos, dependerá da ratificação por lei de no mínimo por cinquenta por cento (50%) dos entes subscritores do protocolo de intenções.

§ 4º – A criação da associação civil suporte do CIM POLO SUL dar-se-á mediante o atendimento da legislação civil, conforme disposto no Inciso II, do Artigo 6º da Lei Federal nº 11.107/2005.

CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE E OBJETIVOS

O CIM POLO SUL tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas.

§ 1º – São objetivos do CIM POLO SUL, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela Assembléia Geral:

I - a gestão associada de serviços públicos;

II - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

III - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

IV - a produção de informações ou de estudos técnicos;

V - a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;

VI - a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;

VII - o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;

VIII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

IX - a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;

X - o planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o consórcio, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente, de forma a atender o disposto no art. 1º, inciso V, da Lei no 9.717, de 1998;

XI - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;

XII - as ações e políticas de desenvolvimento urbano, sócio-econômico local e regional;

XIII - o exercício de competências pertencentes aos entes da Federação nos termos de autorização ou delegação;

XIV - as ações e os serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 2º – Os entes consorciados poderão se consorciar em relação a todos os objetivos do CIM POLO SUL ou apenas a parcela deles, integrando as respectivas Câmaras Setoriais de seu interesse.

§ 3º – Havendo declaração de utilidade ou necessidade pública emitida pelo ente consorciado em que o bem ou direito se situe, fica o CIM POLO SUL autorizado a promover as desapropriações, proceder a requisições ou instituir as servidões necessárias à consecução de seus objetivos.

TÍTULO II – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Constituem direitos do ente consorciado:

I – participar ativamente das sessões da Assembleia Geral, através de proposições, debates e deliberações através do voto, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

II – exigir dos demais consorciados e do próprio CIM POLO SUL o pleno cumprimento das regras estipuladas neste contrato de consórcio público, nos seus estatutos, contratos de programa e contratos de rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

III – operar compensação dos pagamentos realizados a servidor cedido ao CIM POLO SUL com ônus para o ente consorciado com as obrigações previstas no contrato de rateio;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

Constituem deveres dos entes consorciados:

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL

I – cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o CIM POLO SUL, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma deste contrato de consórcio público;

II – ceder, se necessário, servidores para o CIM POLO SUL na forma deste contrato de consórcio público;

III – participar ativamente das sessões da Assembléia Geral, através de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;

IV – incluir, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CIM POLO SUL, devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, contrato de programa e contrato de gestão associada de serviços públicos, conforme for o caso;

V – responder solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação, no caso de extinção do CIM POLO SUL, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação;

VI – compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CIM POLO SUL nos termos de contrato de programa.

TÍTULO III – DO REPRESENTANTE LEGAL E DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I – DO REPRESENTANTE LEGAL

CLÁUSULA OITAVA – DO REPRESENTANTE LEGAL

O CIM POLO SUL será representado legalmente pelo seu Presidente, eleito pela Assembléia Geral dentre os Chefes dos Poderes Executivos consorciados, até a segunda quinzena do mês de novembro para mandato de dois anos, podendo o mandato ser prorrogado por decisão da Assembléia Geral.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA – DA ORGANIZAÇÃO

O CIM POLO SUL terá a seguinte organização:

I - Nível de Direção Superior:

I.1 – Assembléia Geral;

I.2 – Conselho Fiscal;

I.3 – Conselho de Administração;

1.4 – Presidência;

II - Nível de Gerência e Assessoramento:

II.1 – Câmaras Setoriais;

II.2 - Diretoria Executiva;

III - Nível de Execução Programática:

III.3 – Departamentos Setoriais.

Parágrafo Único - A representação gráfica da estrutura organizacional básica do CIM POLO SUL é a constante do Anexo I, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral é a instância deliberativa máxima do CIM POLO SUL, sendo constituída exclusivamente pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.

§ 1º – Compete a Assembléia Geral:

I – examinar e deliberar sobre a aprovação das contas referentes ao exercício anterior até a segunda quinzena de março do exercício subsequente;

II – reunir-se ordinariamente uma vez a cada quatro meses para examinar e deliberar sobre matérias de sua competência e extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocada na forma deste instrumento;

III – eleger os membros de sua diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, até segunda quinzena do mês de novembro para mandato de dois anos, para início no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente e decidir sobre a prorrogação do mandato;

IV – destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal se necessário;

V – deliberar sobre a suspensão e exclusão de ente consorciado;

VI – deliberar sobre aquisição de bens imóveis, alienação, arrendamento e locação de bens móveis e imóveis do CIM POLO SUL;

VII – deliberar sobre alterações deste instrumento;

VIII – deliberar sobre o ingresso de novos entes consorciados ao CIM POLO SUL, e em caso de aprovação, será ainda necessário a ratificação da decisão mediante aprovação de lei específica em mínimo 50% dos entes consorciados;

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL

IX – deliberar sobre o Plano Anual de Atividades e a Peça Orçamentária do exercício seguinte, elaborados pelo Conselho de Administração, até o final da segunda quinzena de setembro do exercício em curso;

X – deliberar sobre a fixação do valor e da forma de rateio entre os entes das despesas para o exercício seguinte, tomando por base a Peça Orçamentária aprovada nos termos do inciso IX;

XI – deliberar sobre mudança de sede e criação de câmara setorial;

XII – deliberar sobre criação e alteração dos estatutos do CIM POLO SUL;

XIII – deliberar sobre a extinção do CIM POLO SUL;

XIV – deliberar sobre a criação e forma de remuneração de novos cargos e vagas necessários ao pleno funcionamento do CIM POLO SUL;

XV – deliberar, em caráter excepcional, sobre as matérias relevantes ou urgentes que lhe sejam declinadas pelo Conselho de Administração.

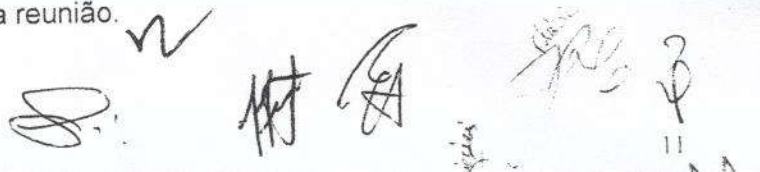
§ 2º – para as deliberações constantes dos incisos V, IX, XI, XII, XIII e XIV é necessário o voto maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM POLO SUL, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, em Assembléia Geral extraordinária convocada especificamente para tais fins, sendo as demais hipóteses deliberativas resolvidas por maioria simples de votos.

§ 3º – cada ente consorciado possuirá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral, cuja eficácia estará condicionada à sua adimplência operacional e financeira.

§ 4º – A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática da condição de membro da Assembléia Geral, quando haverá substituição automática por quem lhe suceder no mandato do ente consorciado.

§ 5º – A Assembléia Geral ordinária quadrimestral será convocada e presidida pelo Presidente do CIM POLO SUL ou seu substituto legal através de comunicação que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de sete dias entre a convocação e a data da reunião.

§ 6º – A Assembléia Geral extraordinária será convocada e presidida pelo Presidente do CIM POLO SUL ou seu substituto legal, através de comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de 04 dias úteis entre a convocação e a data da reunião.



§ 7º – A Assembléia Geral extraordinária também poderá ser convocada por um quinto de seus membros, quando o Presidente do CIM POLO SUL ou seu substituto legal não atender no prazo de 10 (dez) dias a pedido fundamentado e acompanhado da pauta do dia de ente consorciado para convocação extraordinária.

§ 8º – A Assembléia Geral extraordinária, cujas circunstâncias excepcionais assim exigirem, será presidida pelo Presidente do Conselho Fiscal.

§ 9º – A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM POLO SUL em dia com suas obrigações operacionais e financeiras e em segunda e última convocação 30 (trinta) minutos após a primeira convocação com a presença de qualquer número de consorciados adimplentes, deliberando por maioria simples de votos, ressalvadas as matérias que exigirem maioria qualificada nos termos deste instrumento.

§ 10º – O ente consorciado que não estiver em dia com suas obrigações operacionais e financeiras não poderá votar e nem ser votado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração é constituído pelo Presidente e Vice-Presidente do CIM POLO SUL, e por outros dois membros escolhidos pela Assembléia Geral e suas deliberações serão executadas pela Presidência e pela Diretoria Executiva.

§ 1º – Os membros do Conselho de Administração serão escolhidos dentre os Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.

§ 2º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período mediante reeleição.

§ 3º – A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho de Administração, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo.

§ 4º – Compete ao Conselho de Administração:

I – elaborar com o auxílio da Diretoria Executiva, o Plano Anual de Atividades do CIM POLO SUL para o exercício seguinte até a primeira quinzena de novembro do ano em curso, submetendo-o neste prazo à aprovação da Assembléia Geral;

II – elaborar, com o auxílio da Diretoria Executiva, a Peça Orçamentária do exercício seguinte até a segunda quinzena de agosto do ano em curso;

IV – selecionar e contratar pessoal, na forma deste instrumento, bem como os serviços de assessoria contábil, jurídica, de gestão e outros serviços profissionais quando necessários, através de pessoa jurídica, bem como determinar as respectivas demissões ou rescisões contratuais;

V – elaborar e propor a Assembléia Geral alterações no quadro de pessoal do CIM POLO SUL, fixando o número, as formas de provimento e padrão remuneratório dos empregados, bem como os respectivos reajustes, por meio de resolução.

VI – contratar pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previsto nos estatutos;

VII – celebrar contrato de gestão ou termo de parceria;

VIII – elaborar os estatutos do CIM POLO SUL, com auxílio da Diretoria Executiva, submetendo tal proposição à aprovação da Assembléia Geral;

IX – requisitar a cedência de servidores dos entes consorciados, atentando para a fixação do prazo de cedência e sobre qual administração tocará o ônus da remuneração do servidor cedido;

X – propor à Assembléia Geral a alteração deste instrumento e de seus estatutos;

XI – celebrar contrato de rateio e ou contrato de programa com a administração direta e indireta dos entes consorciados;

XII - celebrar convênios, termos de credenciamento, contratos, e outros instrumentos congêneres;

XIII - Criar comissões temporárias, com tema e duração definidos;

XIV - Delegar atribuições e designar tarefas para os órgãos de gerência e de execução;

XV – deliberar sobre outras matérias de natureza administrativa do CIM POLO SUL não atribuída à competência da Assembléia Geral e não elencadas neste artigo.

rativa do CIM POLO SUL não
neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizatório do consórcio, responsável por exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do CIM POLO SUL, manifestando-se na forma de parecer.

§ 1º – O Conselho Fiscal é composto por seis membros, sendo quatro membros indicados pelas câmaras setoriais, a saber, dois secretários municipais e dois servidores efetivos, um representante da sociedade civil e um contador de um dos entes consorciados do CIM POLO SUL.

§ 2º – A presidência do Conselho Fiscal será função exclusiva de Secretário municipal membro da Câmara Setorial, a qual elegerá todos os integrantes do Conselho Fiscal (Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Segundo Secretário e Vogais) para mandato de dois anos, prorrogável por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESIDÊNCIA

A Presidência do CIM POLO SUL é composta pelos cargos de presidente e vice-presidente.

§ 1º – Compete ao Presidente do CIM POLO SUL:

- I – convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral e do Conselho de Administração;
- II – representar administrativa e judicialmente o CIM POLO SUL, cabendo ao Vice-Presidente, substituí-lo em seus impedimentos.
- III – movimentar em conjunto com a Diretoria Executiva as contas bancárias e recursos do CIM POLO SUL, podendo delegar total ou parcialmente esta competência;
- IV - Dar posse aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e das Câmaras Setoriais;
- V - Homologar e adjudicar as licitações realizadas pelo consórcio;
- VI – expedir resoluções da Assembléia Geral e do Conselho de Administração para dar força normativa às decisões estabelecidas nesses colegiados, publicando-as na imprensa oficial ou jornal de grande circulação regional quando seus efeitos declararem, criarem, alterarem ou suprimirem direitos do CIM POLO SUL ou de terceiros;
- VII – expedir portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de competência do Presidente do CIM POLO SUL, publicando-as na imprensa oficial ou jornal de grande circulação

regional quando seus efeitos declararem, criarem, alterarem ou suprimirem direitos do CIM POLO SUL ou de terceiros;

VIII – expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas CIM POLO SUL;

IX – autenticar o livro de atas das reuniões da Assembléia Geral e do Conselho de Administração;

§ 2º - O Presidente do CIM POLO SUL não terá direito a voto nas deliberações referentes à prestação de contas e outros atos de sua responsabilidade.

§ 3º – Compete ao Vice-Presidente do CIM POLO SUL:

I – substituir e representar o Presidente em todas suas ausências e impedimentos;

II – assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;

III – assumir interinamente a Presidência do CIM POLO SUL, no caso de vacância, quando esta ocorrer na segunda metade do mandato, exercendo-o até seu termo;

IV – convocar Assembléia Extraordinária em 15 (quinze) dias para eleição de novo Presidente do CIM POLO SUL, no caso de a vacância ocorrer na primeira metade do mandato, quando o eleito presidirá o consórcio até fim do mandato original, podendo, se reeleito, ser conduzido ao mandato seguinte.

§ 4º – Por ocasião do período eleitoral, havendo necessidade de afastamento, licença ou renúncia do presidente e não sendo possível sua substituição pelo vice-presidente, a Assembléia Geral poderá autorizar que o Coordenador de uma das câmaras setoriais assumam interinamente a presidência do CIM POLO SUL, até que o retorno ao cargo de presidente pelo chefe do poder executivo, não represente mais violação a lei eleitoral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CÂMARAS SETORIAIS

O CIM POLO SUL é multifuncional, possuindo Câmaras Setoriais diretamente subordinadas ao Conselho de Administração que desenvolverão políticas públicas específicas de interesse comum aos entes consorciados.

§ 1º – O ente consorciado participará da(s) Câmara(s) Setorial(is) de seu interesse através da indicação de um secretário municipal e de um servidor efetivo da mesma secretaria municipal, cujas atividades tenham pertinência com os objetivos específicos da Câmara Setorial escolhida.

§ 2º – as Câmaras Setoriais serão criadas, alteradas e extintas por resolução da Assembléia Geral que, dentre outros requisitos sugeridos pelo Conselho de Administração, lhe atribuirá nome, estrutura, funções específicas, prazo de duração.

§ 3º - As Câmaras Setoriais criadas serão compostas pelos secretários municipais ou cargo equivalente da área pertinente à atuação da Câmara Setorial e servidores efetivos indicados pelos entes consorciados, tendo a diretoria formada por (01) Coordenador e um (01) sub-coordenador eleitos dentre seus membros, para mandato anual, no caso de tratar-se Câmara Setorial permanente.

§ 4º - Para fins de funcionamento, as atividades planejadas pelas Câmaras Setoriais concretizam-se mediante a execução de projetos, programas e planos de ações, por meio de diretorias, gerências e ou projetos, criados pela Assembléia Geral, mediante proposição do Conselho de Administração, ouvidas as Câmaras Setoriais pertinentes, com conta corrente e inscrição no CNPJ distintos.

§ 5º - Cada ente que integra o CIM POLO SUL fica responsável, na pessoa de seu secretário municipal ou cargo equivalente pertencente a área pertinente, de submeter periodicamente ao conselho de políticas competente, relatórios dos projetos, programas, atividades e ações desenvolvidos por meio do consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva é composta pelos ocupantes dos cargos de diretores e de gerência de projetos, criados pela Assembléia Geral para permitir o pleno funcionamento das atividades, programas, projetos e do CIM POLO SUL, estando vinculada diretamente às câmaras setoriais pertinentes.

§ 1º - Compete a Diretoria Executiva:

I – Manter em ordem toda a documentação administrativa e financeira do CIM POLO SUL;

II – Realizar programação dos compromissos financeiros a pagar e a receber do CIM POLO SUL;

III – Adotar providências necessárias aos registros contábeis do CIM POLO SUL;

IV – Movimentar em conjunto com o Presidente do CIM POLO SUL ou com quem este delegar as contas bancárias e os investimentos do consórcio.

V – Participar, sem direito a voto, das reuniões da Assembléia Geral e do Conselho de Administração, e coordenar a lavratura das atas em livros próprios, os quais deverão conter o

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL

registro cronológico de todas as reuniões realizadas, com indicação da data, local e hora, pauta, nome e cargo dos presentes e ausentes, e todas as deliberações adotadas em cada reunião, levando-se a termo as eventuais considerações e deliberações de cada um dos participantes para fins de fundamentação de resoluções e portarias eventualmente decorrentes das deliberações, assim como para servir de registro histórico do CIM POLO SUL;

VI – receber e expedir documentos e correspondências do consórcio, zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo;

VII – realizar as atividades de relações públicas do CIM POLO SUL, constituindo o elo de ligação do consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente;

VIII – propor Plano Anual de Marketing Institucional do CIM POLO SUL para o exercício seguinte ao Conselho de Administração, até a segunda quinzena de novembro, a fim de que viabilizar ampla divulgação das ações desenvolvidas pelo consórcio em prol das comunidades beneficiadas;

IX – propor melhorias nas rotinas administrativas do consórcio ao Conselho de Administração, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais no atingimento de suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis.

§ 2º - O perfil, atribuições, direitos, e deveres da Diretoria Executiva serão definidos em estatuto a ser aprovado pela Assembléia Geral;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DEPARTAMENTOS SETORIAIS

Os departamentos setoriais exercem as funções de execução programática e apoio administrativo.

§ 1º - São atribuições dos departamentos setoriais, dentre outras que poderão vir a ser definidas pelo conselho de administração, mediante proposição das Câmaras Setoriais:

I - Oferecer apoio administrativo em geral;

II - Executar serviços de controle do almoxarifado;

III - Executar serviços de compras;

IV - Executar serviços de controle do patrimônio;

V - Oferecer apoio na área de processamento de dados;

VI – Outras atribuições segundo decisão da Assembléia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO QUADRO DE PESSOAL

O CIM POLO SUL possuirá o quadro de pessoal constante do Anexo II, sujeito ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme preceitua o art. 4º, inc. IX, da Lei n.º 11.107/05, e deverá atender as demandas das câmaras setoriais.

§ 1º - O quadro de pessoal do CIM POLO SUL será integrado pela Diretoria Executiva e Execução Programática tendo o perfil, atribuições, direitos, e deveres definidos em estatuto;

§ 2º – Por solicitação das Câmaras Setoriais o Conselho de Administração poderá contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos seguintes casos:

I – enfrentar situações de calamidade pública;

II – combater surtos epidêmicos;

III – atender outras situações de emergência que vierem a ocorrer;

IV – atender situações, projetos, programas, atividades e ações de relevante interesse público aprovados pela Assembléia Geral;

V – preencher emprego vago, na criação do consórcio, até o seu provimento efetivo por meio de seleção pública, hipótese em que os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego vago e perceberão a remuneração para ele prevista.

§ 3º – Mediante proposição do Conselho de Administração, ouvida a câmara setorial pertinente, e decisão da Assembléia Geral poderão ser criados novos empregos e vagas de acordo com as necessidades do CIM POLO SUL.

§ 4º – Os valores dos diversos padrões remuneratórios do quadro de pessoal do CIM POLO SUL serão fixados e reajustados mediante resolução da Assembléia Geral.

TÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PATRIMÔNIO

Constituem patrimônio do CIM POLO SUL:

I - os bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - os bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas, privadas e por particulares.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Constituem recursos financeiros do CIM POLO SUL, aqueles definidos no seu estatuto.

TÍTULO V – DA GESTÃO ASSOCIADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA

Os entes consorciandos, ao ratificarem o protocolo de intenções e firmarem o presente instrumento, autorizam o CIM POLO SUL a realizar a gestão associada de qualquer serviço público remunerado ou não pelo usuário, desde que a referida gestão seja previamente aprovada pela Assembléia Geral por ocasião da criação de Câmara Setorial.

Parágrafo único – A autorização para gestão associada de serviços públicos aprovada em Assembléia Geral deverá conter os seguintes requisitos:

- I – as competências cujo exercício se transferiu ao consórcio;
- II – os serviços públicos objeto da gestão associada e a área em que serão prestados;
- III – a autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;
- IV – as condições a que deve obedecer o contrato de programa, no caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes da Federação consorciados;
- V – os critérios técnicos para cálculo de valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como para seu reajuste ou revisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CONTRATO DE PROGRAMA

Deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações contraídas por entes consorciados, inclusive entidades de sua administração indireta, que tenham por objeto a prestação de serviços por meio de gestão associada ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos ao CIM POLO SUL.

Parágrafo único. O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo próprio consórcio ou pelos entes consorciados.

TÍTULO VI – DA RETIRADA, EXCLUSÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RETIRADA

A retirada do ente consorciado do CIM POLO SUL dependerá de ato formal de seu representante legal na Assembléia Geral, nos termos deste contrato de consórcio público, e ainda, da aprovação de lei específica pelo ente retirante.

Parágrafo único – A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público e/ou os demais entes consorciados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA EXCLUSÃO

A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.

§ 1º – Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa, para fins de exclusão do CIM POLO SUL:

I – a não inclusão em lei orçamentária ou em créditos adicionais, pelo ente consorciado, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio;

II – a falta de repasse parcial ou total, por prazo superior a 90 dias, dos valores referentes ao contrato de rateio;

III – subscrição, sem autorização dos demais consorciados, em protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da assembléia geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis com as do CIM POLO SUL.

§ 2º – A exclusão prevista no § 1º deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão por 60 dias, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

§ 3º – Eventuais débitos pendentes de ente consorciado excluído e não pagos no prazo de 30 dias a contar da data de exclusão serão objeto de ação de execução que terá por título extrajudicial o contrato de rateio ou outro que houver sido descumprido.

§ 4º – A exclusão de ente consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

A extinção do CIM POLO SUL dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§1º – Em caso de extinção:

I – os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

II – até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 2º - Com a extinção, o pessoal cedido ao CIM POLO SUL retornará aos seus órgãos de origem e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o CIM POLO SUL.

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA ORDEM DOS TRABALHOS

A ordem do dia dos trabalhos das reuniões dos conselhos e das câmaras técnicas, constará de:

- I - Abertura;
- II - Leitura e aprovação da ata da última reunião realizada;
- III - Comunicações da presidência e de seus membros;
- IV - Leitura e votação da ordem do dia;
- V – Encerramento.

§ 1º – Na ordem do dia, serão primeiramente discutidos e votados os pareceres elaborados pelos membros relatores e ou pelo Conselho Fiscal.

§ 2º – A todo o tempo que julgar necessário, o Presidente ou o coordenador poderá solicitar a qualquer membro do respectivo Conselho ou câmara setorial, esclarecimentos sobre o assunto incluído na ordem do dia.

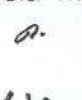
§ 3º – As reuniões dos Conselhos e das câmaras setoriais terão duração máxima de 03 (três) horas, findas as quais, serão encerradas, convocando-se quantas bastarem para o encerramento da pauta.

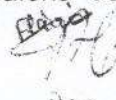
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações dos Conselhos e das Câmaras Setoriais, tomadas pela maioria dos seus membros, revestir-se-ão em forma de:













I - Resolução, quando se tratar de matéria de competência CIM POLO SUL;

II - Recomendação, quando se tratar de matéria de competência de ente não integrante deste consórcio, ou ainda, de responsabilidade de outras organizações públicas ou privadas;

Parágrafo Único – As Resoluções e Recomendações serão datadas e numeradas distintamente, cabendo ao presidente ou coordenador do conselho ou câmara setorial pertinente revisá-las, ordená-las e indexá-las para elaboração de coletâneas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

I - O CIM POLO SUL, obedecendo ao princípio da publicidade, publicará em jornal de circulação regional as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitirá que qualquer do povo tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

Parágrafo único – O CIM POLO SUL possuirá sítio na rede mundial de computadores – Internet – onde também dará publicidade dos atos mencionados no caput deste item.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA GESTÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O CIM POLO SUL adotará sistema de contabilidade pública e observará, no que couber, à legislação pertinente administração pública, inclusive no tocante à Lei de Licitações e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Fed. 101/2000), primando pelo devido planejamento de suas atividades.

Parágrafo único – A transformação para consórcio público, na forma da Lei Fed. Nº 11.107/2005 e do Decreto Fed. Nº 6.017/2007, produzirá seus efeitos contábeis e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2008.

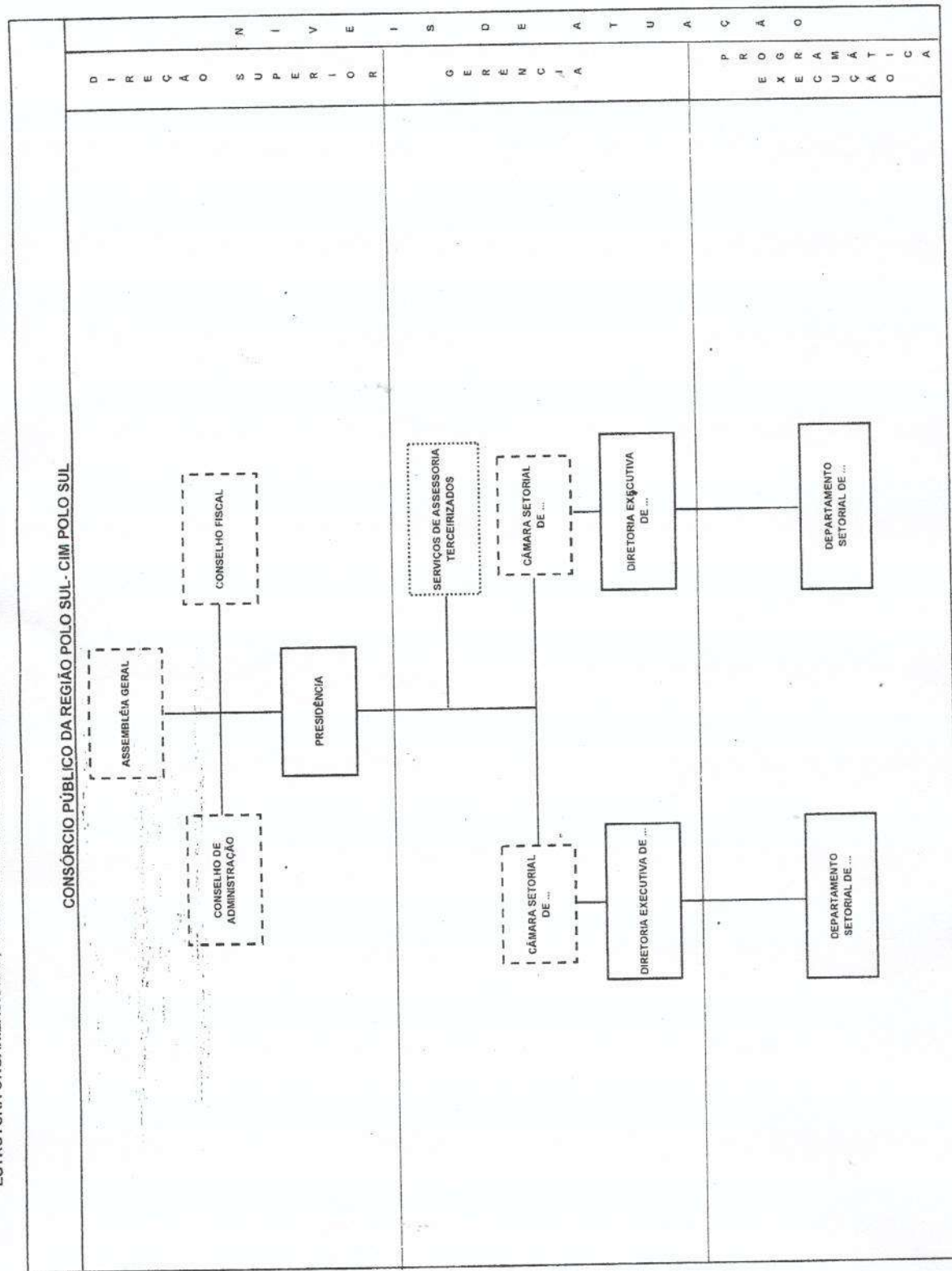
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA CRIAÇÃO, FUSÃO, INCORPORAÇÃO OU DESMEMBRAMENTO DE ENTE CONSORCIADO

Nas hipóteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam entes consorciados ou subscritores de protocolo de intenções, os novos entes da Federação serão automaticamente tidos como consorciados ou subscritores.

23

ANEXO 1

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DA CLAUSULA NONA DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO



Elaborado pela RZO Consultoria em Gestão
www.rzoconsultoria.com.br

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL DO CIM POLO SUL

Cargos	Vagas	Carga Horária	Tipo de cargo	Padrão Remuneratório	Salário
Diretor Executivo da Área de Saúde	01	40h	Cargo de Confiança (CC, art. 499 da CLT)	A	R\$ 2.200,00
Auxiliar Administrativo	02	40h	Emprego Público (EP)	B	R\$ 875,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40h	Emprego Público (EP)	C	R\$ 380,00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/01/2025 11:24:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4GKMMD>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.722.566/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/1998
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIM POLO SUL	PORTE DEMAIS
--	-----------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)

LOGRADOURO R MARIA JOSEFINA DE RESENDE	NÚMERO 625	COMPLEMENTO *****
---	---------------------------	----------------------------------

CEP 29.400-000	BAIRRO/DISTRITO CAFE MOCA	MUNICÍPIO MIMOSO DO SUL	UF ES
-------------------------------	--	--	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WM.WMCONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (28) 3555-1990
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/02/2026 às 14:56:36 (data e hora de Brasília).



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/02/2026 15:06:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-WRWG9F>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-WQ6LQ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-WQ6LQ>



Realizado em: **19/02/2026 15:06:59** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - GAPM - SGAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

#31 - 2025-4GKMMD - Consórcio CIM Polo Sul

#32 - 2026-WRWG9F - CARTÃO CNPJ

#33 - 2026-93FJJ6 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-WQ6LQ

MENSAGEM

Ao Gabinete para autorização final.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 19/02/2026 15:06:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/02/2026 15:06:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-93FJJ6>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 2025-WQ6LQ

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e parecer jurídico favorável.

Eu, Elieser Rabello, Prefeito Municipal de Vargem Alta, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a contratação de empresa especializada para **Contratação da prestação de serviços de locação de Sistema de Gestão em saúde Pública, com execução parcelada, no órgão contratante, por intermédio do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL.**

Vargem Alta/ES, 19 de fevereiro de 2026.

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 19/02/2026 15:25:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/02/2026 15:25:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-PT9ZGC>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-WQ6LQ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-WQ6LQ>



Realizado em: **19/02/2026 15:25:29** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - GAPM - SGAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESTINO

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#34 - 2026-PT9ZGC - Autorizacao do prefeito - consórcio

#35 - 2026-8H15K3 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-WQ6LQ

MENSAGEM

Segue para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL

SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 19/02/2026 15:25:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/02/2026 15:25:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-8H15K3>



**JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO
PACTUADO**

Processo: 2025-WQ6LQ

Objeto: Contratação da prestação de serviços de locação de Sistema de Gestão em saúde Pública, com execução parcelada, no órgão contratante, por intermédio do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL.

O presente documento foi elaborado com vistas a atender o Art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como instrução normativa municipal no que diz respeito à contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Para a estimativa dos preços da referida contratação, foi apurado preços de contratações similares feitas por outros órgãos e anexado o contrato e aditivo de prazo e valor de prestação de serviço do consórcio com a empresa RG System, conforme se comprova no documento #10 (2025-6R8178) e #11 (2025-CXT797).

2. DA PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos requisitos estabelecidos na IN SCL nº 003/2019 (versão 3), informa-se que não será realizada a publicação da Intenção de Contratação por Dispensa de Licitação nº 002/2026, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

A não publicação justifica-se pelo fato de que a presente contratação tem por objeto a formalização de ajuste com o Consórcio CIM Polo Sul, entidade da qual o Município é consorciado, para execução de ações no âmbito de suas finalidades institucionais. Em razão da natureza jurídica da contratação e da vinculação consorcial existente, resta inviável a abertura de prazo para recebimento de propostas de outros interessados.



Ressalta-se, contudo, que, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, o resultado da contratação será devidamente divulgado nos seguintes meios oficiais:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Órgão Oficial do Município;
- Sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 2º, da lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, que dispõe:

“Lei Federal nº 14.133/2021

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;”

“Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

III - Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação. ”

Com isso, em que pese, poder ser dispensada a presente contratação, em razão do estabelecido na Lei 14.133/2021, a mesma se torna importante para justificar o interesse público e a formalização do contrato.

4. JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, combinado com a Lei Federal nº 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, bem como com o Decreto Federal nº 6.017/2007, que regulamenta a referida lei.

Nos termos do referido dispositivo, é admissível a contratação direta quando realizada no âmbito da gestão associada de serviços públicos, por meio de consórcio público regularmente constituído, do qual o ente federativo faça parte.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vargem Alta possui a necessidade permanente de manter e aprimorar a utilização de sistemas informatizados de gestão em saúde pública, indispensáveis ao adequado planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde ofertados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Tais sistemas são essenciais para o registro e processamento de informações assistenciais, administrativas e financeiras, bem como para o atendimento às exigências legais e normativas do Ministério da Saúde, incluindo a alimentação de bases de dados oficiais, o



acompanhamento de indicadores de desempenho, a execução dos instrumentos de gestão e a consolidação das informações necessárias à tomada de decisão pela gestão municipal.

A descontinuidade ou a prestação inadequada desses serviços comprometeria diretamente a regularidade dos atendimentos, a confiabilidade das informações geradas, o cumprimento das obrigações legais e a eficiência da gestão em saúde, impactando negativamente a execução das políticas públicas e a assistência prestada à população.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de formalização da contratação, no âmbito da gestão associada de serviços públicos, por meio de Contrato de Programa com o Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM Polo Sul, assegurando a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços no exercício de 2026.

A escolha do consórcio justifica-se por se tratar de entidade pública regularmente constituída, da qual o Município é consorciado, que disponibiliza solução tecnológica padronizada aos entes participantes, proporcionando economicidade, racionalização de recursos, integração regional das informações, suporte técnico qualificado e conformidade com as normas aplicáveis à gestão do SUS.

Ademais, a contratação por intermédio do consórcio fortalece a cooperação interfederativa, promove ganhos de escala, assegura maior segurança jurídica ao procedimento e atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

Dessa forma, resta plenamente justificada a contratação direta, por meio de Contrato de Programa, mostrando-se legalmente amparada, tecnicamente necessária e administrativamente vantajosa para o Município.

5. DOS VALORES OBTIDOS

ITEM	Especificação/Descrição	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de assistência à saúde, Compreendendo: Prestação de serviços de Locação de Sistema de Gestão em Saúde Pública para os Municípios e Assessoria Técnica, por intermédio do Consorcio Público – CIM Polo Sul, abrangendo: Instalação, Conversão de Dados, Implantação dos Sistemas, Manutenção Mensal, Atualizações, Suporte Técnico, Assessoria e Treinamento dos Usuários.	Mensal	12	4.200,00	50.400,00
2	Consultoria de Gestão em Saúde sobre os Indicadores de Desempenho do Programa Previne Brasil.	Mensal	12	1.500,00	18.000,00
3	Consultoria em Gestão em Saúde sobre os instrumentos de Gestão do Ministério da Saúde	Mensal	12	1.500,00	18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

4	Consultoria e Assessoria no faturamento dos serviços de saúde.	Mensal	12	2.000,00	24.000,00
---	--	--------	----	----------	-----------

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 110.400,00** (cento e dez mil e quatrocentos reais).

6. DA HABILITAÇÃO

Dessa feita, foi solicitada à empresa a apresentação dos documentos de habilitação conforme consta relação no Termo de Referência que serviu para nortear o processo.

Habilitação jurídica:

- Ato constitutivo
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante
- Certificado de Regularidade para com o FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

7. DA CONCLUSÃO

Assim, esta Agente de Contratação entende que o presente processo atende a todos os requisitos da Lei 14.133/2021.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o consórcio referido, relativamente ao objeto em questão, é decisão discricionária do prefeito municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 19 de fevereiro de 2026.

Erielle de Lima Nascimento
Agente de Contratação

8. DA AUTORIZAÇÃO FINAL

À Gerência de Licitação e Contratos

Ratificando o exposto pelo Agente de Contratação, fica autorizada a contratação do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, no valor total de **R\$ 110.400,00** (cento e dez mil e quatrocentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Vargem Alta – ES, 19 de fevereiro de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 19/02/2026 16:41:59 -03:00

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 19/02/2026 16:43:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/02/2026 16:43:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-197DX3>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA **Estado do Espírito Santo**

Aviso de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 002/2026-FMS **ID CidadES: 2026.071E0500001.09.0001**

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Lei 14.133/21 - art 75, inciso XI, na contratação da empresa **CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL- CIM POLO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.722.566/0001-52**, especializada na prestação de serviços de locação de Sistema de Gestão em saúde Pública, com execução parcelada, no órgão contratante, no valor global de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de protocolo nº 2025-WQ6LQ.

Vargem Alta, 19 de fevereiro de 2026.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 19/02/2026 16:43:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/02/2026 16:43:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-T52DHC>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-WQ6LQ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-WQ6LQ>



Realizado em: 20/02/2026 15:07:45 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

#36 - 2026-197DX3 - JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

#37 - 2026-T52DHC - Ratificação processo

#38 - 2026-TS5RGD - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-WQ6LQ

JUSTIFICATIVA

.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 20/02/2026 15:07:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/02/2026 15:07:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-TS5RGD>

Detalhes da Dispensa/Inexigibilidade

Inexigibilidade de licitação é a modalidade que a Lei de Licitações, ou Lei Nº8.666/1993, desobriga a Administração Pública de realizar o procedimento licitatório, por inviabilidade de competição. Neste caso, as contratações mais comuns são aquelas em que o órgão público só encontra um fornecedor ou o representante comercial é exclusivo. A dispensa de licitação é a modalidade de contratação direta, mediante licitação dispensada ou licitação dispensável. Os casos mais comuns são aqueles realizados em razão do valor da contratação, conforme dispõe a Lei.

Fonte: *Tribunal de Contas da União e Secretaria de Controle Interno.*

[Imprimir relatório](#)

Dados da Dispensa ou Inexigibilidade

Entidade:

FUNDO MUNICIPAL DE SAI

Número:

000002/2026

Processo:

2025-WQ6LQ/2025

Modalidade:

Dispensa

Abertura:

13/02/2026

Conclusão:

20/02/2026

Situação:

Concluída

Base Legal:

Lei Nº 14.133/2021, Dispens

Objeto:

Valor Estimado:

R\$ 110.400,00

Valor Global:

R\$ 110.400,00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/02/2026 11:26:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-WJMD36>

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000002/2026



Última atualização 20/02/2026

Local: Vargem Alta/ES **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Unidade compradora: 14645035000192-003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA - FMS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, XI

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



Data de divulgação no PNCP: 20/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 14645035000192-1-000002/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação da prestação de serviços de locação de Sistema de Gestão em saúde Pública, com execução parcelada, no órgão contratante, por intermédio do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL.

Informação complementar:

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vargem Alta possui a necessidade de manter e aprimorar a utilização de sistemas informatizados de gestão em saúde pública, indispensáveis ao adequado planejamento, execução, monitoramento e avaliação das a

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 110.400,00

Itens		Arquivos		Histórico	
Nome		Data/Hora de Inclusão			
MEM_695_-_Termo_de_referencia_-_CONTRATO_RG_SYSTE		20/02/2026 - 15:15:01			
Ratificacao processo		20/02/2026 - 15:15:10			

Exibir: 5 | 6-7 de 7 itens

Página: 2

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/02/2026 11:26:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-95DFVL>

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2026-FMS

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta vem a público informar que, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Lei 14.133/21, art 75, inciso XI, na contratação do CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL- CIM POLO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.722.566/0001-52, especializada na prestação de serviços de locação de Sistema de Gestão em saúde Pública, com execução parcelada, no órgão contratante, no valor global de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de protocolo nº 2025-WQ6LQ.

ID: 2026.071E0500001.09.0001

Vargem Alta/ES, 20 de fevereiro de 2026.
ELIESER RABELLO
Prefeito

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2026-FMS

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta vem a público informar que, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Lei 14.133/21, art 75, inciso XI, na contratação do CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL- CIM POLO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.722.566/0001-52, especializada na prestação de serviços de locação de Sistema de Gestão em saúde Pública, com execução parcelada, no órgão contratante, no valor global de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de protocolo nº 2025-7CRDF.

ID: 2026.071E0500001.09.0002

Vargem Alta/ES, 20 de fevereiro de 2026.
ELIESER RABELLO
Prefeito

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4677/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sendo o critério de julgamento a ser adotado o de "Menor Preço Global", para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CRAS DE ALTO PARAISO DE GOIÁS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data da Sessão: 09/03/2026 as 08h01min. O edital estará disponível a partir do dia 23/02/2026, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC - <https://bnc.org.br/> e no Portal de Transparência do Município <https://www.altoparaíso.go.gov.br/>; Maiores informações pelo telefone: 062 34461103, de Segunda a Sexta da 07h30min as 12h00min e das 14h00min às 17h30min.

Alto Paraíso de Goiás-GO, 20 de Fevereiro de 2026.
WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 5/2026

04º ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria 834/2025, estando presentes: Edivaldo Eurípides Oliveira da Costa - Agente de Contratação, Nádia Line Cabral dos Santos - Agente de Contratação substituto, Kalita Kessy Paula de Souza-Membro, e Joao Vitor Ramos da Silva Dantas-Membro, para promover a análise e deliberação dos pedidos de credenciamentos dos inscritos até a data de 20 de fevereiro de 2026, nos termos do Edital de chamamento público nº005/2026, que tem como objetivo Credenciamento de Profissionais da Saude, Declarou (O)As Interessadas(os): Elizabeth Pameda Lima Rocha, Cleonice Vieira Guimaraes Cardoso, Nelta Taynna Marques Silva, Beta Odonto Center Ltda - Habilitados, Conforme exigências editalicias. Informações através do Site Oficial do Município <https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/>, informações: Fone (64) 2031-0011.

Aparecida do Rio Doce, 20 de fevereiro de 2026.
EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente e Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 014/2026 Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS - GO CONTRATADA: SUME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2025 OBJETO: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica em TSD (tratamento superficial duplo) com capa selante, drenagem superficial e sinalização viária horizontal e vertical nas ruas do Povoado do Brejo Bonito no Município de Bom Jesus de Goiás - GO, perfazendo um total de 7.419,37 m², conforme especificado nos projetos, planilha, memorial descritivo, memória de cálculo, detalhamento do BDI, cronograma físico - financeiro, projeto básico e demais documentos informativos acostados ao Processo Administrativo nº 2025012667. VALOR: de R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: vigência estimada em até 90 (noventa) dias, contatos a partir do recebimento da Ordem de Serviços, sendo 60 (sessenta) dias para execução da obra, 10 (dez) dias reservados para mobilização inicial da obra, 10 (dez) dias para formalização do aceite técnico provisório da obra e 10 (dez) dias para aceite definitivo da obra e pagamento da última parcela, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021 19 de fevereiro de 2026 DANILLO MIGUEL SILVA GESTOR PÚBLICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026

Processo nº 1244/2025; Concorrência Eletrônica nº 004/2025; Contratante: MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS; Contratada: ENGEGO CONSTRUTORA LTDA - ME; CNPJ: 15.407.616/0001-59; Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução dos serviços de Pavimentação asfáltica, drenagem superficial, calçadas e rampas de acessibilidade nas vias do Setor João Brás, no Município de Buriti de Goiás - GO, conforme especificações e quantitativos constantes dos Projetos Básicos. Vigência: 20/02/2026 a 31/12/2026; Valor Total: R\$ 753.000,00 (setecentos e cinquenta e três mil reais); Data de assinatura: 20/02/2026. Maxwell Gideonny F. de Assis - Gestor Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2026

O MUNICIPIO DE CABECEIRAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.430/0001-02, telefone: (61) 99862-0235, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 12 de março de 2026 às 09:01h, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras - BNC, <https://bnc.org.br/>, na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 714/2024, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026, critério de julgamento menor preço, modo de disputa aberto e fechado, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE - TIPO 2, NO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS-GO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO OGU/FNDE 977992/2025 - OPERAÇÃO 1101394-17, conforme edital e documentos anexos que podem ser consultado no PNCP, no site do Município www.cabeceiras.go.gov.br e no Portal da Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br/>.

Cabeceiras - GO, 20 de fevereiro de 2026.
TALISSA TOMÉ PALÁCIO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, através de seu Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, conforme decreto nº154 de 26 de junho de 2025, torna público aos interessados que fará realizar em sua sede situada na Rua Coronel Seabra Guimarães, nº 321 centro, (prédio da Prefeitura Municipal), licitações na modalidade pregão presencial (Registro de Preços) conforme as descrições detalhadas a seguir : Item: 1. Nº pregão: 009/2026 Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONCLUSÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL NESTE MUNICÍPIO CONFORME O PLANO DE TRABALHO ESTADUAL 202500005013044 E A EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 202528330007 E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. Data: 06/03/2026 Horário: 08:30 hrs; Item: 2. Nº pregão: 012/2026 Descrição: Contratação de pessoas jurídicas para a aquisição de equipamentos hospitalares para a UBS do município de Cachoeira de Goiás - GO conforme o plano de trabalho da emenda parlamentar nº 202539650007 do Dr Zacharias Calil, conforme detalhadas no Termo de Referência. Data: 06/03/2026 Horário: 10:00 hrs. O edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no Site Oficial do Município (<https://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/>), Whatsapp (64) 98482 -1176 e no endereço acima, em horário de expediente.

Cachoeira de Goiás, 20 de fevereiro de 2026.
CLAÚDIO JUNIOR NASCIMENTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026 - SRP

O MUNICIPIO DE CAÇU - GO, por sua Pregoeira, torna público a realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP EXE Nº. 006/2026 - SRP, MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa especializada no fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Gás de cozinha), acondicionado em botijões de 13 kg (P-13), pelo período de 12 (doze) meses. Data e horário do início da disputa: 09/03/2026 às 09h, no site (<https://www.licitanet.com.br/>). Maiores informações fone: (64) 3656-6001

Caçu-GO, 20 de fevereiro de 2026.
EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

O Município de Caldas Novas torna público aos interessados que realizará às 09h00min do dia 06 de março de 2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026, objetivando o Registro de Preços Para Futura e Eventual Locação de Trator Agrícola de Pneus Com Roçadeira Hidráulica e Operador Para Atender às Necessidades da Administração Pública de Caldas Novas - GO. A cópia completa do edital está disponível no site: www.caldasnovas.go.gov.br.

Caldas Novas-GO, 20 de fevereiro de 2026.
LETICIA MARCIA SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

O Município de Caldas Novas torna público a quem possa interessar que realizará às 09h00min do dia 11 de março de 2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2025, objetivando a Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Monitoramento/Segurança Eletrônica Em Atendimento à Secretaria Municipal de Educação. A cópia completa do edital disponível no site: www.caldasnovas.go.gov.br.

Caldas Novas-GO, 20 de fevereiro de 2026.
LETÍCIA MÁRCIA SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

O Município de Caldas Novas torna público a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026, às 09h00min do dia 09 de março de 2026, objetivando A Contratação de Empresa Especializada Em Prestação de Serviço de Impressão, Com Fornecimento de Impressoras e Toners/Cartuchos, Manutenção Preventiva e Corretiva, Visando Atender às Demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Melhor Idade e Seus Respectivos Programa, No Município de Caldas Novas-GO. A cópia completa do edital disponível no site: www.caldasnovas.go.gov.br.

Caldas Novas-GO, 20 de fevereiro de 2026.
ATALINY SOUSA MORAIS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026

O Município de Caldas Novas torna público a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026, às 09h00min do dia 12 de março de 2026, objetivando Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Pneus Em Atendimento A Secretaria Municipal de Ação Social e Melhor Idade de Caldas Novas. A cópia completa do edital disponível no site: www.caldasnovas.go.gov.br.

Caldas Novas-GO, 20 de fevereiro de 2026.
LETÍCIA MÁRCIA SILVA
Agente de Contratação





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/02/2026 11:26:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-98XTRQ>

ID
2026.067E0600001.10.0001

CidadES

Contratações:

São Mateus/ES, 20/02/2026.

MÁXIMA MEREUETTE DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Decreto: 17.087/2025

Protocolo 1732675

Vargem Alta

Aviso de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 002/2026-FMS

ID CidadES: 2026.071E0500001.09.0001

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Lei 14.133/21, art 75, inciso XI, na contratação do **CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL- CIM POLO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.722.566/0001-52**, especializada na prestação de serviços de locação de Sistema de Gestão em saúde Pública, com execução parcelada, no órgão contratante, no valor global de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de protocolo nº 2025-WQ6LQ.

Vargem Alta, 19 de fevereiro de 2026.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

Protocolo 1732044

Vila Pavão

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026 ID CIDADES: 2026.074E0500001.01.0001 PROCESSO Nº 001338/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição/prestação de serviço no fornecimento de lanches prontos e itens para preparação de lanches que serão servidos em eventos realizados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI.

ABERTURA: 10/03/2026, às 08h00min.

Informações complementares e cópia do Edital poderão ser obtidas no setor de licitações na Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, no horário de 08h00min às 11h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1022 e/ou através do site oficial do município www.vilapavao.es.gov.br.

BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.cloudapp.net> Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro/>.

Vila Pavão/ES, 20/02/2026.

João Victor Oliveira Furtado Agente de Contratação

Protocolo 1732147

Câmaras

Linhares

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

A Câmara Municipal de Linhares/ES, por meio do seu Presidente, Sr. Ronald Passos Pereira, torna público para conhecimento dos interessados que pretende contratar por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com a Lei com Art. 75, inciso II, a - da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, podendo os interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, como segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e impressão de envelopes timbrados institucionais, em diferentes formatos, destinados ao uso administrativo da Câmara Municipal de Linhares.

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 3.997,00 (três mil novecentos e noventa e sete reais).

A proposta de Preços deverá ser entregue na Diretoria de Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares, sito no endereço Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares/ES, CEP 29900-220, de segunda à sexta-feira, das 8 às 17h ou pelo e-mail: compras@camaralinhares.es.gov.br até as **9h do dia 26 de fevereiro de 2026**. O Termo de Referência estará disponível no site <https://www.camaralinhares.es.gov.br/transparencia/licitacao> e poderão ser adquiridos na Câmara Municipal de Linhares ou solicitados via e-mail compras@camaralinhares.es.gov.br.

Demais informações serão fornecidas pela Diretoria de Suprimentos, nos endereços supra citados e/ou pelo WhatsApp/telefone (27) 3372-6516, no horário de 08h às 17h.

PROCESSO: 2099/2026

Cód. CidadES: 2026.042L0200001.09.0003

Linhares-ES, 20 de fevereiro de 2026.

RONALD PASSOS PEREIRA
PRESIDENTE

Protocolo 1732558

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Aracruz

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº S005/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 17.639/2025 ID TCES: 2025.009E0500001.01.0012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PADRÃO SESA/ES - 3 EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO BAIRRO SANTA CRUZ, ARACRUZ/ES.

Empresa Vencedora: BENEVIDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ R\$ 4.002.326,32 (Quatro milhões dois mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).

Aracruz/ES, 13 de fevereiro de 2026.

ROSIANE SCARPATT TOFFOLI
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1732089



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/02/2026 11:26:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-D2B2QP>

Aviso de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 002/2026-FMS
ID CidadES: 2026.071E0500001.09.0001

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Lei 14.133/21, art 75, inciso XI, na contratação do **CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL- CIM POLO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.722.566/0001-52**, especializada na prestação de serviços de locação de Sistema de Gestão em saúde Pública, com execução parcelada, no órgão contratante, no valor global de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de protocolo nº 2025-WQ6LQ.

Vargem Alta, 19 de fevereiro de 2026.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

Aviso de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 003/2026-FMS
ID CidadES: 2026.071E0500001.09.0002

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Lei 14.133/21, art 75, inciso XI, na contratação do **CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL- CIM POLO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.722.566/0001-52**, especializada na prestação de serviços de assistência à saúde, com execução parcelada, no órgão CONTRATANTE, no valor global de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de protocolo nº 2025-7CRDF.

Vargem Alta, 19 de fevereiro de 2026.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
000029/2026

ID: 2025.071E0700001.01.0035

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: AEROMAP - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, EM ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 13.465/2017 E DEMAIS NORMAS CORRELATAS
VALOR: 35.812,35 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 20 de outubro de 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00633-172000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (130001.1545200562.027.33903900000.172000000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

Vargem Alta, 19 de fevereiro de 2026

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 011/2026

REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA Nº 059/2025.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 222 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Fica parcialmente revogada a Portaria nº 059/2025, limitando-se seus efeitos exclusivamente à situação funcional que motivou decisão administrativa superveniente.

Art. 2º Permanecem válidos e eficazes os demais efeitos da Portaria nº 059/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 13 de fevereiro de 2026.

Berg da Silva

Secretário Municipal de Administração

Republicado por ter sido redigido com incorreção, mantidos os demais termos da Portaria nº 011/2026.





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/02/2026 11:26:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-Q0CC55>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-WQ6LQ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-WQ6LQ>



Realizado em: **23/02/2026 11:27:23** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (6)

- #39 - 2026-WJMD36 - DIVULGAÇÃO do resultado no Portal da Transparência de Vargem Alta - ES
- #40 - 2026-95DFVL - DIVULGAÇÃO do resultado no Portal Nacional de Contratações Públicas
- #41 - 2026-98XTRQ - DIVULGAÇÃO do resultado na Imprensa Nacional
- #42 - 2026-D2B2QP - DIVULGAÇÃO do resultado no DIO
- #43 - 2026-Q0CC55 - DIVULGAÇÃO do resultado no Órgão Oficial
- #44 - 2026-F5LGPJ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-WQ6LQ

MENSAGEM

Para elaboração do instrumento de contratação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 23/02/2026 11:27:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/02/2026 11:27:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-F5LGPJ>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Contratos

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-WQ6LQ

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 – **O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES**, inscrito no CNPJ sob nº 31.723.570/0001-33, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n – MCentro, CEP 29.295-000, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Elieser Rabello**, e, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, nº 210 – Centro, CEP 29.295-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **Edna Maria da Silva**;

1.2. **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, associação pública de direito público, com status de autarquia Interfederativa, inscrito no CNPJ nº 02.722.566/0001-52, com sede à Rua Maria Josefina de Resende, Nº 625, Café Moca, Mimoso do Sul, Cep: 29.400-000, doravante denominado **CONTRATADO**, representado legalmente pelo seu Presidente, Sr. **Gedson Brandão Paulino - Prefeito municipal de Iconha/ES**.

1.3. A presente contratação decorre da Dispensa de Licitação nº 002/2026, Processo Administrativo nº 2025-WQ6LQ, efetuada com base no art. 2º, § 1º, III da Lei Federal 11.107/2005, combinado com o disposto nos artigos 18 e 32 do Decreto Federal 6.017/2007 e legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Este Contrato de Programa tem por objeto a prestação de serviços de Locação de Sistema de Gestão em Saúde Pública e Assessoria Técnica, abrangendo: Instalação, Conversão de Dados, Implantação dos Sistemas, Manutenção Mensal, Atualizações, Suporte Técnico, Assessoria Treinamento dos Usuários, no modelo de governança regional, em atendimento às demandas do município CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1- As especificações do objeto deste Contrato, no modelo de governança regional, estão contidas no (s)

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Contratos

Anexo (s) que integra (m) o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

4.1 - O **CONTRATADO** é obrigado a assegurar e a facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste instrumento pelo **CONTRATANTE**, devendo o **CONTRATANTE** designar fiscal para:

4.1.1 - Supervisionar a prestação dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;

4.1.2 - Exigir do **CONTRATADO** todas as providências necessárias à boa execução dos trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO

5.1 - A área de atuação do **CONTRATADO** é formada pelos territórios dos Municípios Consorciados que o integram, incluído o município ora denominado **CONTRATANTE**, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O serviço será prestado pelo **CONTRATADO**, mediante regime de gestão associada de serviços públicos, no modelo de governança regional, **pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, com anuência das partes, por períodos iguais e sucessivos, observado o que dispõe o Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, combinado com o disposto no Art. 32 do Decreto Federal 6.017/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSPARÊNCIA

7.1 - No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes neste Contrato de Programa, no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do **CONTRATADO** e demais regulamentação sobre a matéria, sendo que o **CONTRATADO** deverá, especialmente:

- a) Publicar no sítio eletrônico do **CONTRATADO** (portal de transparência) rede mundial de computadores os dados do presente Contrato;
- b) Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente contrato;
- c) Prestar contas na periodicidade e na forma acordada.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 - A execução financeira estabelecida neste instrumento vincula o **CONTRATANTE**, na condição de município consorciado, como responsável pelo pagamento dos valores da prestação de serviços ao **CONTRATADO**, no modelo de programação financeira, haja vista que o **CONTRATADO** integra a administração indireta do **CONTRATANTE**, valores os quais serão pagos mensalmente através de depósito ou transferência bancária, constituindo o valor pago a utilização dos serviços disponibilizados pelo

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Contratos

CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1. Executar o objeto conforme disposto na Autorização de fornecimento/ serviço e cópia da nota de empenho, encaminhados pelo **CONTRATANTE** e de acordo com as condições e prazo estipulados neste instrumento e demais documentos que compoem o presente instrumento, independente de transcrição, no prazo previamente acordado, atentando-se as atividades a serem executadas, quantidades, local da prestação dos serviços e valor unitário e total, atentando-se sempre, para este último, aos valores constantes do (s) Anexo (s) que integra (m) o presente instrumento, não se responsabilizando por inconsistências apresentadas pelo **CONTRATANTE**;

9.2. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

9.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do responsável, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

9.4. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

9.5. Zelar pela perfeita execução do fornecimento contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;

9.6. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no termo de referência do qual este instrumento se originou;

9.7. Fiscalizar e acompanhar a qualidade dos serviços ofertados, procedendo com averiguação e providências, caso os serviços não estejam sendo executados a contento;

9.8. Responsabilizar-se pela contratação e disponibilização dos sistemas, da mão de obra, de todo e qualquer profissional, necessário à execução dos serviços, objeto deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Designar formalmente servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

10.2. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;

10.3. Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento executado fora das especificações constantes no contrato;

10.4. Comunicar ao **CONTRATADO** eventual irregularidade observada na execução da entrega, para adoção

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Contratos

das providências saneadoras;

10.5. Atestar a efetiva prestação do fornecimento dos serviços contratados;

10.6. Fiscalizar e acompanhar a qualidade dos serviços ofertados, procedendo com averiguação e providências, caso os serviços não estejam sendo executados a contento;

10.7. Emitir a autorização de fornecimento/serviço ou documento equivalente, com prazo anterior a 30 (trinta) dias antecedentes ao início da prestação dos serviços, indicando ainda quais as atividades a serem executadas, quantidades, local da prestação dos serviços e valor unitário e total, atentando-se sempre, para este último, aos valores constantes do (s) Anexo (s) do presente Contrato de Prestação de Serviços;

10.8. Propor aditamento, remanejamento ou interrupção dos serviços, em caso de utilização total dos valores estabelecidos neste Contrato, sob pena de arcar, inconteste, com as diferenças apuradas;

10.9. Manter rigorosa pontualidade em relação ao pagamento dos serviços demandados;

10.10. Providenciar as dotações orçamentárias, reservas e empenhos necessários à fiel contraprestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DOS CRITÉRIOS DO PAGAMENTO

11.1. O presente contrato perfaz o valor estimado global de **R\$ 110.400,00 (Cento e dez mil e quatrocentos reais)** e o pagamento dos valores constantes desta cláusula serão realizados mensalmente pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, por meio de depósito ou transferência bancária para a seguinte conta corrente do CONSÓRCIO:

Banco: BANESTES, Ag.: 0125, Conta Corrente: 30.495.519; podendo ser alterado mediante acordo entre as partes, formalizado por meio de termo aditivo a este instrumento;

11.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta contratação será efetuado pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** até o 5º dia útil a contar do recebimento do Relatório Mensal de prestação de serviços enviado pelo **CONTRATADO**, de acordo com os valores constantes do (s) Anexo (s) do presente instrumento;

11.3. Os pagamentos ao **CONTRATADO** somente serão realizados mediante a efetiva realização do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal, acompanhado de Relatório que retrate toda a execução dos serviços, pelo **CONTRATANTE**;

11.4. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste/glosa nos pagamentos futuros ao **CONTRATADO**;

11.5. As partes convencionam que, no caso de ausência de pagamento por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, fica autorizado a suspender a prestação de serviços, ficando o **CONTRATADO** livre de qualquer responsabilidade pela execução dos mesmos;

11.6. O valor total deste Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões durante o período de sua vigência,

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Contratos

na forma da lei, incluindo suas prorrogações, por meio de solicitação justificada e sempre levando em conta a demanda solicitada pelo **CONTRATANTE** e a capacidade operacional do **CONTRATADO**.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - DO MODO - O **CONTRATADO**, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, deverá prestar serviços adequados, entendidos como aqueles que estejam de acordo com os parâmetros legais;

12.2 - DA FORMA - O presente Contrato tem como diretriz a máxima abrangência de prestação de serviços de fornecimento do sistema de gestão em saúde, conforme previsto no objeto deste contrato;

12.3 – DOS SERVIÇOS - Os serviços objeto deste instrumento poderão sofrer alteração conforme contratação, rescisão ou resilição contratual.

12.4 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.4.1. Compete ao **CONSÓRCIO**, no âmbito deste contrato, no modelo de governança regional, a execução e a gestão dos serviços vinculados à locação do Sistema de Gestão em Saúde Pública, conforme detalhamento constante do (s) anexo (s) que integra (m) o presente instrumento.

12.5. DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OBJETO DA GESTÃO ASSOCIADA

12.5.1. Constituem objeto da gestão associada a ser exercida pelo **CONSÓRCIO**, os serviços vinculados à locação do Sistema de Gestão em Saúde Pública, conforme detalhamento constante do (s) anexo (s) que integra (m) o presente instrumento, correlatos à governança regional em saúde pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RELATÓRIOS

13.1 - O **CONTRATADO** enviará ao **CONTRATANTE** o Relatório de Prestação de Serviços, onde constarão todas as informações referentes à execução dos mesmos, a cada mês, devendo ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços realizados no modelo de governança regional;

13.2 - Outros documentos e esclarecimentos poderão ser solicitados para comprovar as despesas, no intuito de garantir lisura e transparência ao avençado contratualmente, se necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE REPASSE

14.1 - Os repasses financeiros necessários à execução do objeto deste contrato deverão ocorrer mensalmente, viabilizando a prestação dos serviços pelo **CONTRATADO**, no modelo de governança regional;

14.2 - Os repasses financeiros serão efetivados por meio de transferência bancária, em conta indicada pelo **CONTRATADO**;

14.3 - As partes convencionam que, no caso de ausência de repasse financeiro por período igual ou superior de 60 (sessenta) dias, suspendem a prestação dos serviços, ficando o **CONTRATADO** livre de qualquer responsabilidade pela não execução dos serviços.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária, e de sua correlata no exercício subsequente.

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030200142.050 – Rateio pela participação em Consórcio Público

Elemento de Despesa: 33933900000 – Outros serviços de pessoa jurídica – consórcio

Fonte de Recurso: 16000000000000

Ficha: 0108

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1 - Poderá ser reajustado o valor deste Contrato, sempre que, no modelo de governança regional, houver alteração dos preços dos serviços praticados para todos os municípios consorciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato, seja pelo **CONTRATANTE**, seja pelo **CONTRATADO**, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como pelos motivos abaixo especificados:

17.1.1 - Determinada por ato unilateral, após processo regular, assegurado o contraditório e plena defesa;

17.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes;

17.1.3 - Judicial, nos termos da legislação aplicável;

17.2 - Ocorrendo a rescisão, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor da prestação de serviços, devidamente comprovado, até a data em que a mesma for efetivada, realizando a devolução de valores recebidos que ultrapassem o valor dos serviços prestados e compromissos assumidos em razão do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE** e/ou **CONTRATADO**, devidamente justificados;

18.2 - Aos casos omissos, serão aplicadas as disposições da Lei 11.107/2005 e seu Decreto regulamentador e demais legislações pertinentes;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Contratos

18.3 - O extrato deste Contrato deverá ser publicado pelo **CONTRATANTE** no seu Órgão de Imprensa Oficial;

18.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, que nos termos do art. 784, II, do Código de Processo Civil, enquanto documento público, constitui-se em título executivo extrajudicial, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Vargem Alta-ES, 23 de fevereiro de 2026.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal
CONSORCIADO

Edna Maria da Silva
Secretário Municipal de Saúde
CONSORCIADO

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL
CONSÓRCIO

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Contratos

ANEXO ÚNICO

MANUTENÇÃO MENSAL DO MÓDULO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA PARA OS MUNICÍPIOS

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	VARGEM ALTA	12	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00

CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE SOBRE OS INDICADORES DE DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL

ITEM	MUNICÍPIO	QUANT. ESTIMADA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	VARGEM ALTA	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

ITEM	MUNICÍPIO	QUANT. ESTIMADA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	VARGEM ALTA	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

CONSULTORIA E ASSESSORIA NO FATURAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

ITEM	MUNICÍPIO	QUANT. ESTIMADA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	VARGEM ALTA	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99942-6643

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 25/02/2026 16:34:35 -03:00

EDNA MARIA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASESA - SESA - PMVA
assinado em 27/02/2026 11:14:51 -03:00

GEDSON BRANDÃO PAULINO
CIDADÃO
assinado em 25/02/2026 16:46:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/02/2026 11:14:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-02NM79>

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

EXTRATO DE CONTRATO

00007/2026
ID: 2026.071E0500001.09.0001
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermedio do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL- CIM POLO SUL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM EXECUÇÃO PARCELADA, NO ÓRGÃO CONTRATANTE, POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL.
VALOR: 110.400,00 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 23 de fevereiro de 2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00121-160000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (080001.1030201022.413.33903600000.160000000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

00008/2026
ID: 2026.071E0500001.09.0002
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermedio do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL- CIM POLO SUL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM EXECUÇÃO PARCELADA, NO ÓRGÃO CONTRATANTE, POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL
VALOR: 1.000.000,00 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 23 de fevereiro de 2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00121-1600000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (080001.1030201022.413.33903600000.160000000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

O Município de Vitória, torna público que realizará, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 - PROCESSO Nº 11594258/2025. ID (CIDADES): 2026.077E0600022.01.0026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (GLIBENCLAMIDA, IBUPROFENO, METILDOPA, OMEPRAZOL E PARACETAMOL). Entrega das propostas: 25/02/2026 a 09/03/2026 (até 09:00h). Sessão de disputa: 09/03/2026 (09:30h). O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. Informações (27) 3382-6037.

Vitória-ES, 13 de fevereiro de 2026
PABLO MENDES MARTINS
Pregoeiro

MAGNA MARIA ROCHA
Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos

MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2025

O Agente de Contratações do Município de Águas Lindas de Goiás torna público que será realizada, no dia 11 de março de 2026, a partir das 09h, no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), a concorrência pública 13/2025, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de recapeamento asfáltico e sinalização viária dos setores 3, 7, 8 e 9, no Município de Águas Lindas de Goiás - GO. O edital pode ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br, ou www.aguaslindasdegoias.go.gov.br.

Águas Lindas de Goiás, 23 de fevereiro de 2026.
FLÁVIA DE JESUS SANTOS VIEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

O Município de Alexânia, Estado de Goiás, torna público que realizará a Concorrência Eletrônica 005/2026 cujo o objeto e a Contratação de empresa especializada para a execução de reformas em prédios públicos do Município de Alexânia/GO, Data da sessão 12/03/2026 às 10:00 horas. O edital estará disponível 24/02/2026 e as propostas serão recebidas a partir de 25/02/2026, no site www.bnc.org.br Informações: <https://alexania.go.gov.br/>. Fone: (62) 3336-7200 ou (62) 3336-7201

Alexânia-GO, 23 de fevereiro de 2026.
KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026 - ADM

PROCESSO Nº 88/2026 Tipo: Menor Preço Global Objeto: Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Para Prestação de Serviço Por Empreitada A Preço Global Para Construção de Uma Ponte Sobre O Córrego Santa Marta Na Zona Rural do Município de Amorinópolis/Go. Data: 18 de março de 2026, às 09h:00min. Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3677-1151 - licitacaoamorinopolis@outlook.com e www.amorinopolis.go.gov.br.

JOAN ALANDER JOSE TEODORO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

O Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, com fulcro no art. 2º do Decreto Municipal nº. 51.848/2025, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 037/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADAS AO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, conforme documentações constantes no processo administrativo

nº. 01125.00000147/2025-59, em atendimento ao disposto a Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 48.980/2023, decide adjudicar o objeto e HOMOLOGAR a licitação conduzida pela Pregoeira, pelos valores unitários às empresas:

- 1) MICROFORT INFORMATICA LTDA - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.675.507/0001-03: ITEM 15 R\$ 7.315,00; ITEM 16 R\$ 7.315,00 E ITEM 17 R\$ 700,75.
- 2) 2M - COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.691.514/0001-27: ITEM 13 R\$ 2.550,00; ITEM 14 R\$ 2.550,00 E ITEM 26 R\$ 1.100,00.
- 3)ANDREYA BISPO DE LIMA - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.462.387/0001-73: ITEM 5 R\$ 255,00.
- 4) GO VENDAS ELETRONICAS LTDA - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.521.392/0001-81: ITEM 23 R\$ 864,25.
- 5) NOVA MIX LTDA - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.949.246/0001-01: ITEM 25 R\$ 209,10.
- 6) DESBRAVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.566.602/0001-53: ITEM 8 R\$ 771,50.
- 7) BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.618.435/0001-92: ITEM 29 R\$ 1.900,00.
- 8) R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS LTDA - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.729.630/0001-43: ITEM 10 R\$ 545,30.
- 9) SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.659.136/0001-49: ITEM 3 R\$ 371,86.
- 10) GERBRA COMERCIO LTDA - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.559.804/0001-03: ITEM 18 R\$ 123,00.
- 11) AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.840.547/0001-51: ITEM 9 R\$ 2.791,80.
- 12) S & K INFORMATICA LTDA - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.655.629/0001-68: ITEM 7 R\$ 114,00.
- 13) WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.436.640/0001-84: ITEM 24 R\$ 900,60.
- 14) GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.993.720/0001-21: ITEM 06 R\$253,11.
- 15) ITENS FRACASSADOS: ITEM 01, ITEM 02, ITEM 04, ITEM 11, ITEM 12, ITEM 19, ITEM 20, ITEM 21, ITEM 22, ITEM 27 E ITEM 28.

Anápolis, 2 de fevereiro de 2026.
PAULO ROBERTO SILVA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

O Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, com fulcro no art. 2º do Decreto Municipal nº. 51.848/2025, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 040/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SANITIZANTES E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, conforme documentações constantes no processo administrativo nº. 01108.00002086/2024-73, em atendimento ao disposto a Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 48.980/2023, decide adjudicar o objeto e HOMOLOGAR a licitação conduzida pela Pregoeira, pelos valores unitários às empresas:

- 1) PREMIUM HOSPITALAR LTDA -Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.325.768/0001-91: ITEM 23 R\$ 3,09; ITEM 26 R\$ 41,58; ITEM 28 R\$ 45,54; ITEM 34 R\$ 96,10; ITEM 44 R\$ 25,24; ITEM 46 R\$ 12,69 e ITEM 48 R\$ 16,22.
- 2)ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.772.464/0001-75: ITEM 1 R\$ 119,98; ITEM 13 R\$1,92; ITEM 15 R\$18,87; ITEM 17 R\$22,06; ITEM 42 R\$ 52,17; ITEM 51 R\$83,95 e ITEM 52 R\$115,83.
- 3) ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.362.195/0001-85: ITEM 16 R\$ 2,24; ITEM 22 R\$11,63; ITEM 24 R\$ 3,16; ITEM 25 R\$3,16; ITEM 43 R\$9,90 e ITEM 45 R\$25,49.
- 4) C&C HOSPITALAR LTDA - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.830.917/0001-60: ITEM 3 R\$10,45; ITEM 21 R\$ 12,98; ITEM 27 R\$ 43,00; ITEM 29 R\$ 48,00; ITEM 33 R\$65,00 e ITEM 35 R\$114,00.
- 5) CK COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.534.969/0001-39: ITEM 14 R\$1,98; ITEM 39 R\$10,99 e ITEM 40 R\$10,99.
- 6) PORTOMED HOSPITALAR LTDA -Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.119.861/0001-33: ITEM 2 R\$ 9,80; ITEM 30 R\$ 302,00 e ITEM 31 R\$ 302,00.
- 7) TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA -Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.516.470/0001-63: ITEM 36 R\$ 6,29, ITEM 37 R\$ 7,22 e ITEM 38 R\$ 20,90.
- 8) SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA -Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.154.286/0001-19: ITEM 11 R\$ 50,80 e ITEM 12 R\$ 50,80.
- 9) LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA -Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.885.451/0001-94: ITEM 20; R\$29,08 e ITEM 50 R\$74,50.
- 10) ATLANTICO SOLUCOES E SERVICOS LTDA - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.886.990/0001-36: ITEM 4 R\$6,58 e ITEM 49 R\$16,31.
- 11) ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO -Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.559.782/0001-45: ITEM 47 R\$ 13,05.
- 12) PHARMAX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.629.833/0001-45: ITEM 18 R\$163,34.
- 13) DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.520.829/0001-40: ITEM 41 R\$43,20.
- 14) MARIA EDUARDA DOS SANTOS VICENTE LTDA - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.588.462/0001-38: ITEM 10 R\$128,00.
- 15) MEDSHOP HOSPITALAR LTDA -Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.541.915/0001-33: ITEM 32 R\$44,55.
- 16) MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.811.487/0001-71: ITEM 5 R\$12,22.
- 17) VB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.961.818/0001-97: ITEM 19 R\$ 164,15.
- 18) ITENS CANCELADOS: ITEM 06 E ITEM 07.
- 19) ITENS FRACASSADOS: ITEM 08 E ITEM 09.

Anápolis, 5 de fevereiro de 2026.
PAULO ROBERTO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 (90012)

O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS torna público aos interessados que no dia 17 de março de 2026, às 09h00min (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão pública de lances do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 (90012), modo de disputa Aberto, Critério de Julgamento Menor Preço, nos termos da Lei 14.133/2021, conforme processo nº 01108.00005601/2025-58, que tem por objeto o "registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos". O Pregão acontecerá por meio do Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O edital estará disponível a partir de 03/03/2026, na Av. Profa. Zenaide de Calle Roriz, 1350 - Jundiáí, CEP: 75110-030 - Centro de Empreendedorismo, Inovação e Tecnologia de Anápolis (CEITEC), Anápolis-Go, e-mail: licitacao@anapolis.go.gov.br, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelos portais eletrônicos: <https://acessoainformacao.anapolis.go.gov.br/>, www.compras/pt-br/ e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Anápolis-GO, 12 de fevereiro de 2026.
DENISE GABRIELA DIAS GOMES
Pregoeira

PAULO ROBERTO SILVA
Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação Interino





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/02/2026 14:28:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-MH3DRS>

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEGUNDA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2026 – Nº 2778

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

Aviso de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 004/2026-FMS

ID CidadES: 2026.071E0500001.09.0003

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Lei 14.133/21, art 75, inciso XI, na contratação do **CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL- CIM POLO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.722.566/0001-52**, para formalização de Contrato de Rateio com o Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, no valor global de R\$ 73.720,00 (setenta e três mil e setecentos e vinte reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de protocolo nº 2025-90JZR.

Vargem Alta, 23 de fevereiro de 2026.

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

000007/2026

ID: 2026.071E0500001.09.0001

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermedio do Fundo

Municipal de Saúde

CONTRATADO: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL- CIM POLO SUL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM EXECUÇÃO PARCELADA, NO ÓRGÃO CONTRATANTE, POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL.

VALOR: 110.400,00 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 23 de fevereiro de 2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00121-1600000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

(080001.1030201022.413.33903600000.1600000000000)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vargem Alta, 23 de fevereiro de 2026

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

000008/2026

ID: 2026.071E0500001.09.0002

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermedio do Fundo

Municipal de Saúde

CONTRATADO: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL- CIM POLO SUL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM EXECUÇÃO PARCELADA, NO ÓRGÃO CONTRATANTE, POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL

VALOR: 1.000.000,00 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 23 de fevereiro de 2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00121-1600000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (080001.1030201022.413.33903600000.1600000000000)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vargem Alta, 23 de fevereiro de 2026

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/02/2026 14:28:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-ZC26GW>

interrompendo-se o presente Convênio de Cessão.

6.4 - As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pelo servidor cedido serão apuradas pelo CESSIONÁRIO mediante abertura de processo de sindicância, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e sua conclusão será remetida ao CEDENTE para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de processo administrativo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao CESSIONÁRIO.

6.5 - O CESSIONÁRIO, por esta e na melhor forma de direito, assume a inteira responsabilidade por quaisquer danos, porventura causados a terceiros pelo servidor cedido, durante o horário de trabalho e vigência da Cessão, na forma da Lei.

6.6 - Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho do servidor cedido, durante o período em que o mesmo estiver à disposição, ficando o CEDENTE isento de qualquer ônus.

6.7 - Aos convenientes fica assegurado o livre acesso, a qualquer tempo, às repartições e a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o Foro de Rio Bananal/ES, Comarca de Rio Bananal, com expressa renúncia de qualquer outro, pois por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser, para os procedimentos judiciais oriundos desta avença, que amigavelmente os participantes não puderem resolver.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Bananal/ES, 03 de fevereiro de 2026.

BRUNO PELLA

Prefeito Municipal de Rio Bananal/ES
CEDENTE

LUCAS SCARAMUSSA

Prefeito Municipal de Linhares/ES
CESSIONÁRIO

Protocolo 1733181

São Mateus

RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 006/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE SAÚDE DE SÃO MATEUS/ES (CNPJ 11.356.696/0001-00)

CONTRATADA: **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES** (CNPJ 03.008.926/0001-11)

OBJETO: rescisão do contrato de Prestação de Serviços Médicos nº 06/2025, o qual tem como objeto a contratação da prestação de serviços de assistência à saúde, com execução parcelada, no município CONTRATANTE, por intermédio do

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE/ES - CIM NORTE/ES.

FUNDAMENTO LEGAL: alínea "a" do item 11.1.2 do item 11 do contrato firmado, conforme consta nos autos do processo nº 269/2026.

São Mateus/ES, 23/02/2026

JOSIEL SANTANA

Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 405/2025

Protocolo 1733546

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Sec. de Cultura de São Mateus-ES

CONTRATO: Nº. 131/2026 CONTRATADA: A S&S LOCAÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME (CNPJ 09.208.990/0001-22).

OBJETO: Contratação da empresa a **S&S LOCAÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, inscrita sob CNPJ de nº 09.208.990/0001-22 para apresentação artística DIDIU & CIA, durante a programação do "CARNAVAL URUSSUQUARA 2026", no dia 15 de fevereiro de 2026 em URUSSUQUARA, São Mateus/ES.**

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00

DATA DA ASS.: 13/02/2026

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias **PROC.:** 3750/2026

FISCAIS: Rafael Alves de Souza (titular) e Kennily Paneto da Costa (suplente)

RECURSOS:0110.011010.13.392. 0032.2.091.339 03900000.33903923000.1500000000000.0000035

MOD.: INEXIGIBILIDADE, ART. 74, II, Lei 14.133/2021

CÓD.	CidadeS	Contrat.:
2026.067E0600008.10.0057	São Mateus/ES, 23/02/2026	

WELINGTON SECUNDINO
Secretário Municipal de Cultura
Decreto Nº 18.121/2025

Protocolo 1733984

Vargem Alta

EXTRATO DE CONTRATO
000007/2026

ID: 2026.071E0500001.09.0001

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermedio do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL- CIM POLO SUL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM EXECUÇÃO PARCELADA, NO ÓRGÃO CONTRATANTE, POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL.

VALOR: 110.400,00 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 23 de fevereiro de 2027

DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:00121-1600000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (080001.1030201022.413.33903600000 .1600000000000)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vargem Alta, 23 de fevereiro de 2026

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

Protocolo 1733698

**EXTRATO DE CONTRATO
000008/2026**

ID: 2026.071E0500001.09.0002

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermedio do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL- CIM POLO SUL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM EXECUÇÃO PARCELADA, NO ÓRGÃO CONTRATANTE, POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL

VALOR: 1.000.000,00 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 23 de fevereiro de 2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00121-1600000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (080001.1030201022.413.33903600000 .1600000000000)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vargem Alta, 23 de fevereiro de 2026

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

Protocolo 1733701

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Assistência Social de Montanha

EXTRATOS TERMOS DE RESCISÕES AMIGÁVEL DOS CONTRATOS:

CONTRATO Nº 009/2025/FMAS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTANHA/ES.

CONTRATADA: RODEIO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 33.675.152/0002-24.

CONTRATO Nº 010/2025/FMAS

CONTRATADA: AUTO POSTO LITORAUTO LTDA, inscrita sob CNPJ nº 04.998.598/0001-00.

OBJETO: Rescisão amigável dos contratos referente ao fornecimento de combustível automotivo, tipo gasolina aditivada, visando atender toda a frota, visando atender toda a frota do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município

DO AMPARO LEGAL: A presente rescisão está amparada na Lei 14.133/2021, e cláusula décima terceira dos contratos supramencionados.

ID CidadES TCE/ES 2025.048E0500002.17.0001 Montanha/ES, 09 de fevereiro de 2026.

Dalyane da Silva Moreira Costa
Gestora do FMAS

Protocolo 1733957

Fundo Municipal de Saúde de Montanha

EXTRATOS TERMOS DE RESCISÕES AMIGÁVEL DOS CONTRATOS:

CONTRATO Nº 009/2025/FMS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTANHA/ES.

CONTRATADA: RODEIO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 33.675.152/0002-24.

CONTRATO Nº 010/2025/FMS

CONTRATADA: AUTO POSTO LITORAUTO LTDA, inscrita sob CNPJ nº 04.998.598/0001-00.

OBJETO: Rescisão amigável dos contratos referente ao fornecimento de combustível automotivo, tipo gasolina comum, gasolina aditivada, Diesel B S500 e diesel S10, visando atender toda a frota do Fundo Municipal de Saúde de Montanha/ES.

DO AMPARO LEGAL: A presente rescisão está amparada na Lei 14.133/2021, e cláusula terceira dos contratos supramencionados.

ID CidadES TCE/ES 2025.048E0500001.17.0001 Montanha/ES, 09 de fevereiro de 2026.

Leila Machado Carvalho Baltar Rodrigues
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1733727

Companhia de Melhoramento e Desenvolvimento de
Guarapari - CODEG -

ATO DE DEMISSÃO 02/2026

O Presidente da CODEG - Cia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari- ES, vem por **ATO DE DEMISSÃO Nº 02/2026**, A SERVIDORA **JULIANA CAMPOS DE ARAUJO**, do cargo efetivo de **GARI**, à partir do dia 09 de fevereiro de 2026.

Guarapari/ES, 23 de fevereiro de 2026.

UBIRAJARA RIBEIRO
Diretor Presidente

Protocolo 1733636

RESUMO CONTRATO

Nº 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 010/2025

PROCESSO Nº 301675/2025

CIDADES Nº

2025.028E0300001.01.0008

CONTRATANTE: CODEG - CIA. MEL. DES. URB. GUARAPARI.

CONTRATADA: ANGELO MIGUEL BOURGUIGNON BIGOSI

(CNPJ: 42.901.715/0001-65).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS EM SERVIÇO E NO TRANSPLADO RESIDÊNCIA-SERVIÇO E VICE-VERSA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSAGEIROS PARA USO EXCLUSIVO DA CODEG, MOTORISTA HABILITADO E TREINADO, MANUTENÇÃO, ABASTECIMENTO, DOCUMENTAÇÃO E SEGUROS, DISPONIBILIDADE EM TEMPO INTEGRAL COM QUILOMETRAGEM LIVRE SEM FRANQUIA.

Valor do Lote 02:

R\$ 216.492,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS),ANUAL.

PRAZO: 12 (doze) meses.

Guarapari (ES), 23 de fevereiro de 2026.

Ubirajara Ribeiro Diretor Presidente

Protocolo 1733855



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/02/2026 14:28:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-WWMF6B>

Contrato nº 000007/2026

Última atualização 02/03/2026



Local: Vargem Alta/ES **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Unidade executora: 14645035000192-003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA - FMS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2025-WQ6LQ/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 23/02/2026 **Data de assinatura:** 23/02/2026 **Vigência:** de 23/02/2026 a 23/02/2027

Id contrato PNCP: 14645035000192-2-000004/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [14645035000192-1-000002/2026](#)

Objeto:

Contratacao da prestacao de servicos de locacao de Sistema de Gestao em saude Publica, com execucao parcelada, no orgao contratante, por intermedio do CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL - CIM POLO SUL.

VALOR CONTRATADO

R\$ 110.400,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 02.722.566/0001-52 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL- CIM POLO SUL

Arquivos		Histórico	
Nome		Data/Hora de Inclusão	
CONTRATO_007-2026_CIM_POLO_SUL		02/03/2026 - 12:45:34	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

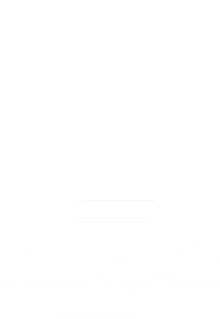
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/03/2026 12:45:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-7428GQ>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-WQ6LQ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-WQ6LQ>



Realizado em: **02/03/2026 12:46:14** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (6)

- #45 - 2026-02NM79 - CONTRATO 007-2026 CIM POLO SUL
- #46 - 2026-MH3DRS - PUBLICAÇÃO DOU
- #47 - 2026-ZC26GW - PUBLICAÇÃO PMVA
- #48 - 2026-WWMF6B - PUBLICAÇÃO DIO
- #49 - 2026-7428GQ - Portal Nacional de Contratações Públicas
- #50 - 2026-VPPKN5 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-WQ6LQ

JUSTIFICATIVA

Contrato e publicações

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO
GERENTE
GCONT - SEMAD - PMVA
assinado em 02/03/2026 12:46:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/03/2026 12:46:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-VPPKN5>